



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA DO CHÃO QUEIMADO

(PROJETO DE EXECUÇÃO)

SICÓBRITA - EXTRACÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA, S. A.

Julho de 2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
3. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO.....	3
4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA	4

ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), procedeu-se à Consulta Pública (CP) do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projeto “**Ampliação da Pedreira do Chão Queimado**”.

Este projeto localiza-se na freguesia de Vila Cá, concelho de Pombal. O concelho de Aveiro localiza-se na Região Centro (NUTSII) e insere-se na Região de Leiria (NUTS III).

No que respeita ao RJAIA, o projeto em apreço enquadra-se no número 18 do Anexo I, “*Pedreiras e minas a céu aberto numa área superior a 25 ha ou extração de turfa numa área superior a 150 ha*”.

A Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis, de 6 de junho a 18 de julho de 2024.

2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), Relatório Síntese (RS), Anexos, Elementos Adicionais e Anúncio de CP foram disponibilizados, para consulta, no portal Participa (www.participa.pt), bem como no portal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. (CCDRC) em www.ccdrc.pt.

3. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO

A divulgação desta CP foi efetuada no portais do Participa (www.participa.pt) e da CCDRC (www.ccdrc.pt), e ainda por meio de afixação de anúncio (Anexo I), nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Câmara Municipal de Pombal;
- CCDRC e;
- Junta de Freguesia de Vila Cã.

4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA

No período da CP, foram apresentadas cento e quatro (104) participações, por noventa e oito (98) cidadãos, uma (1) pela REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto parecer externo (Participação #2), uma (1) pela ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável (Participação #76), uma (1) pelo Município de Pombal, enquanto parecer externo (Participação #84), uma (1) pela CHIRO - Associação Morcegos.PT (Participação #101), uma (1) pelo GPS - Grupo Protecção Sicó (Participação #103) e uma (1) pela Assembleia de Compartes dos Baldios de Balaloo, Lombancha e Outros (Participação #104).

Um (1) cidadão apresentou a sua concordância face ao projeto (Participação #37).

Noventa e seis (96) cidadãos manifestaram a sua discordância relativamente ao projeto.

De notar que ocorreu a utilização da mesma redacção no comentário da sua participação por parte de cidadãos [num caso vinte e dois (22) e noutra nove (9)].

O cidadão 4 (Participação #5) apresentou uma reclamação de âmbito generalista, não relacionada especificamente com o projeto em avaliação, onde discorre relativamente à falta projeto compensação Ambiental no Plantio de Árvores Nativas Frutíferas na Península Ibérica para garantir a segurança alimentar da fauna nativa.

A REN comunica que “(...) *Relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, informa-se que não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação*”.

A ZERO considera que não estão reunidas as condições para que este projeto seja aprovado e, por tal, emite Parecer Desfavorável.

O Município de Pombal emite Parecer Favorável Condicionado para o projeto apresentado no presente AIA, devendo ser tidos em consideração os condicionalismos elencados e detalhados na sua participação.

A CHIRO manifesta a sua discordância, considerando que: o EIA apresenta lacunas ao nível da informação recolhida para os morcegos, algumas das quais são inaceitáveis na atualidade; o EIA deve incluir medidas de compensação para os morcegos (e fauna em geral), nomeadamente ao nível da reabilitação de biótopos (ex: substituição de áreas de eucaliptos por carvalhos autóctones) e que é necessário reformular o plano de monitorização apresentado, de forma a incluir metodologias mais adequadas aos objetivos.

O GPS - Grupo Protecção Sicó, considerando o invocado na sua participação, entende que deve ser emitida decisão desfavorável, culminando no indeferimento da pretensão do proponente.

A Assembleia de Compartes dos Baldios de Balaloo, Lombancha e Outros, não concordando em absoluto e não se conformando com a execução do projeto, efetua participação na qual demonstra que deve ser emitida decisão desfavorável, resultando no indeferimento da pretensão.

As referidas participações encontram-se no **anexo II** do presente Relatório de Consulta Pública.

O Técnico Superior

(Mário Pereira da Costa)

ANEXO I
(Anúncio)

Consulta Pública

Projeto: Ampliação da Pedreira do Chão Queimado
Proponente: SICÓBRITA - Extração e Britagem de Pedra, S. A.
Entidade Licenciadora: Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Localização: Vila Cã, Pombal

Encontra-se a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. (CCDR, I. P.) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e disponível para ser consultado, durante 30 dias úteis de **6 de junho a 18 de julho de 2024**.

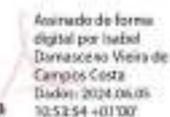
De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a CCDRC, I. P., enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), informa que os elementos constantes do processo de AIA se encontram disponíveis para consulta durante o período acima referenciado, no Portal Participa [<http://participa.pt>].

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas à Presidente da CCDRC, I. P., até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido Portal.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

Isabel
Damasceno
Vieira de
Campos Costa



Assinado de forma
digital por Isabel
Damasceno Vieira de
Campos Costa
Data: 2024.06.05
10:52:54 +01'00'

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

ANEXO II
(Participações)



Dados da consulta

Nome resumido	Ampliação da Pedreira do Chão Queimado
Nome completo	Ampliação da Pedreira do Chão Queimado
Descrição	Ampliação da Pedreira do Chão Queimado
Período de consulta	2024-06-06 a 2024-07-18
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	PL20240306002246
Entidade promotora do projeto	SICÓBRITA - Extracção e Britagem de Pedra, S. A.
Entidade promotora da CP	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.
Entidade coordenadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Técnico	Mário Costa
Número de participações	104

Participações

#1

ID	76881
Participante	Cidadão 1
Data de submissão	2024-07-09
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>A população vai sofrer ainda mais. Não é normal que o estudo ambiental tenha sido pedido e pago pela empresa sicobrita.. O município deve agir no interesse da população.. A pedreira não pode ser amplificada. A concessão não deve ser renovada.</i>

#2

ID	75810
Participante	REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Data de submissão	2024-07-03
Tipologia	Geral
Comentário	<i>No seguimento do ofício CCDRC ref.ª UACNB-DAA 903-2024, de 5 junho, a REN - Rede Eléctrica Nacional, SA, pela carta ref.ª REN - 4124/2024 em anexo, informa que , relativamente às RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.</i>

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 903/2024	5. Jun. 2024	REN 4124/2024	02.07/2024

Assunto: Proc.º AIA_2024_0014_101514: "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado". Parecer específico

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado pelo ofício UACNB-DAA 903/2024, de 5 junho, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás ("RNTG") e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade ("RNT"), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. ("REN-G") e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. ("REN-E"), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de serviço da RNTG e RNT e eventuais interferências com as serviços destas infraestruturas na área de implementação deste projeto.

Relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, informa-se que não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

Com os melhores cumprimentos

FRANCISCO
MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÕES COSTA

Digitally signed by
FRANCISCO MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÕES COSTA
Date: 2024.07.02
23:07:08 +01'00'

Francisco Parada
Engenharia e Inovação
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho



#3

ID	75596
Participante	Cidadão 2
Data de submissão	2024-06-28
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>A análise do impacto ambiental peca por defeito, e este tipo de projectos devia ter um plano de recuperação pós cessação da actividade muito mais elaborado.</i>

#4

ID	75555
Participante	Cidadão 3
Data de submissão	2024-06-25
Tipologia	Reclamação
Comentário	<i>Ao longo dos anos de actividade tem destruído o património geológico, natural e cultural; prejudicando as população. Sem quaisquer penalizações, coimas, contrapartidas às populações e maciço Sicó. Bem como ainda à uns 3 anos destruíram zona de Lapiás, rede natura 2000, fora da área concessionada, em volta da pedreira para agora expandir e nos estudos impacto ambiental dizerem que não existe lá nada. Construíram um parque de painéis solares numa escombreira da pedreira que tinha impermeabilizado a linha de água, bem como o Ribeiro do Vale que em 2006, originou parte das cheias em Pombal. E nunca foram responsabilizados pelos seu actos. A APA, CCDR, DGEC, ICNF, CMP, Juntas, etc... NUNCA OUVEM AS ASSOCIAÇÕES DE AMBIENTE, BEM COMO AS POPULAÇÕES. Aliás sempre que fazem fiscalizações avisam-nos. Continuem a destruir SICÓ, bem como o carso subterrâneo onde temos as nossas reservas de água para o futuro. Enriquecendo os seus empresários...</i>

#5

ID	75517
Participante	Cidadão 4
Data de submissão	2024-07-07
Tipologia	Reclamação
Comentário	<i>Falta projeto compensação Ambiental no Plantio de Árvores Nativas Frutíferas na Península Ibérica para garantir a segurança alimentar da fauna nativa. A compensação ambiental é uma estratégia essencial para mitigar os impactos negativos das atividades humanas sobre os ecossistemas. Na Península Ibérica, a restauração e o plantio de árvores nativas frutíferas se faz necessário e urgente, para desempenhar um papel crucial na manutenção da biodiversidade, proporcionando recursos alimentares vitais para a fauna silvestre. A Importância é especialmente através do plantio de espécies nativas frutíferas, promove a restauração de habitats degradados, melhora a qualidade do solo, aumenta a capacidade de sequestro de carbono e garante a continuidade das interações ecológicas alimentares. Plantar árvores nativas frutíferas é particularmente benéfico, pois elas fornecem alimentos essenciais para várias espécies de fauna, contribuindo para a sobrevivência e reprodução dessas espécies e, consequentemente, para a estabilidade dos ecossistemas e sua segurança alimentar. As Principais Árvores e Arbustos Nativos Frutíferos da Península Ibérica são o Medronheiro (Arbutus unedo): Produz frutos vermelhos e doces, consumidos por diversas aves e mamíferos, como o javali (Sus scrofa) e o texugo (Meles meles). Azevinho (Ilex aquifolium): Seus frutos</i>

vermelhos são uma importante fonte de alimento para aves durante o inverno, incluindo o tordo-comum (*Turdus philomelos*). Aroeira (*Pistacia lentiscus*): As bagas são consumidas por aves como o pisco-de-peito-ruivo (*Erithacus rubecula*). Zimbro (*Juniperus communis*): Suas bagas fornecem alimentos para aves como o tordo-zornal (*Turdus pilaris*). As bolotas são uma fonte alimentar crucial para mamíferos como o esquilo-vermelho (*Sciurus vulgaris*) e aves como o gaio (*Garrulus glandarius*). Medronho (*Arbutus unedo*) Amora (*Rubus ulmifolius*) Saborosa (*Crataegus monogyna*) Mirtilo (*Vaccinium myrtillus*) Arando (*Vaccinium uliginosum*) Pinhão (*Pinus pinea*) Cereja-brava (*Prunus avium*) Mora-silvestre (*Rubus caesius*) Fruto do Zimbro (*Juniperus communis*) Bolotas (*Quercus* spp.): Tradicionalmente, as bolotas eram processadas e consumidas em tempos de escassez, também são bastante utilizadas na alimentação animal. Os Benefícios para a fauna e flora na diversificação alimentar: A presença de árvores nativas frutíferas garante uma dieta variada para a fauna, crucial para a saúde e reprodução de muitas espécies. A conservação de espécies de Árvores nativas frutíferas servem de habitat e alimento, contribuindo para a conservação de espécies ameaçadas e endêmicas. As Interações Ecológicas são polinização e a dispersão de sementes facilitadas pela fauna, promovendo a regeneração natural e a diversidade genética das plantas. Garantir a segurança alimentar da Fauna Silvestre através da compensação ambiental por meio do plantio de árvores nativas frutíferas é uma prática vital para garantir a alimentação e a sobrevivência da fauna silvestre na Península Ibérica. Essa abordagem não só restaura ecossistemas degradados como também fortalece as interações ecológicas essenciais, promovendo a biodiversidade e a resiliência ambiental. Implementar programas de plantio com espécies nativas frutíferas é um passo crucial para assegurar a sustentabilidade ecológica da região, beneficiando tanto a flora quanto a fauna nativa da Península Ibérica. Também é crucial para defesa do Direito dos Animais Silvestres à Água de acordo com a Diretiva Quadro da Água (2000/60/CE): Esta diretiva visa alcançar um bom estado das águas na UE, garantindo que os recursos hídricos sejam protegidos, melhorados e utilizados de forma sustentável. A boa qualidade da água é essencial para a biodiversidade, incluindo os animais silvestres, que dependem de corpos d'água limpos e acessíveis para sobrevivência. A diretiva exige que os Estados-Membros tomem medidas para proteger e restaurar ecossistemas aquáticos, que são habitats críticos para muitas espécies de animais selvagens. Também nesta seara dos direitos do bom habitat dos animais silvestres esta a Diretiva Habitats (92/43/CEE): Esta diretiva estabelece a Rede Natura 2000, uma rede de áreas protegidas designadas para a conservação de habitats e espécies ameaçadas. A proteção de habitats aquáticos é uma parte crucial da diretiva, reconhecendo que o acesso a água é um recurso vital para a fauna e flora selvagens. A conservação e reconstrução de áreas húmidas, rios, lagos e outras fontes de água é essencial para manter a biodiversidade e garantir que os animais silvestres tenham acesso a recursos hídricos de qualidade. Há muitos projetos inovadores no combate à Desertificação, a Agrofloretação: Plantar árvores frutíferas e arbustos frutíferos nativos em áreas degradadas pode ajudar a reter a água no solo, reduzir a erosão e aumentar a infiltração de água, fornecendo alimentos criando micro-habitats que beneficiam os animais silvestres. Projetos de agrofloretação etc...

#6

ID	75465
Participante	Cidadão 5
Data de submissão	2024-06-10
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Discordo de um tão grande aumento da exploração da pedreira. A´te acho que não deveria aumentar, mas sobretudo acho que não deve aumentar para tão Grande dimensão (66 Km2).</i>

#7

ID	75434
Participante	Cidadão 6
Data de submissão	2024-06-06
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Discordo da ampliação da pedreira do Chão Queimado por não considerar existirem vantagens para a população. Pelo contrário, vão ser prejudicadas pela poluição resultante da exploração e processamento do minério.As pessoas da região têm o direito de viver tranquilamente sem estarem assombradas por empresas que pretendem apenas o lucro e deixar o local esventrado. A APA deverá ser uma referência de boas práticas e garantir o bem-estar das pessoas e da natureza e não um prolongamento das intenções e interesses dos governantes.</i>

#8

ID	75429
Participante	Cidadão 7
Data de submissão	2024-06-06
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Tenho várias reservas quanto ao PARP proposto, e saliento as seguintes:- Que relação tem o agora proposto com o que tenha sido implementado na pedreira actualmente em exploração? Será aplicado essencialmente o mesmo plano, ou para a nova área o PARP será ajustado e melhorado em função dos resultados alcançados na actual pedreira? - Se o substrato vai ser constituído por terras de decapagem, já terá fertilidade suficiente para o tipo de espécies que se pretende (quer as semadas e plantadas, quer as que se desenvolvam espontaneamente). Além de desnecessária (e encarecedora do projecto) a adubação poderá ser prejudicial para a instalação e crescimento das espécies-alvo, uma vez que favorecerá sobretudo as herbáceas espontâneas generalistas, mais competitivas (e eventuais infestantes e invasoras).- Não me parece suficientemente garantida a protecção das pargas em relação a infestantes e invasoras, quer nas fases de mobilização quer de armazenamento, até porque não se indica quanto tempo estarão as terras de decapagem à espera de ser aplicadas.</i>

#9

ID	77117
Participante	Cidadão 8
Data de submissão	2024-07-12
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>É muito triste ver esta pedreira e a vizinha a "comer" a serra. Uma parte da expansão está inserida na rede natura. Como é possível? Só o dinheiro interessa. As aldeias ao redor deste atentado ambiental é que sofrem, todos os dias...</i>

#10

ID	77138
Participante	Cidadão 9
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Há 40 anos a sofrer com esta atividade junto às nossas aldeias. É tempo de mudar, preservar a natureza e o ambiente e proteger a saúde dos habitantes.</i>

#11

ID	77141
Participante	Cidadão 10
Data de submissão	2024-07-15
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo. Muita poluição com o tráfico dos camiões, com o pó da extração da pedra. Muito barulho, problemas para respirar.</i>

#12

ID	77143
Participante	Cidadão 11
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Habito no vale da Serra de Sicó (em Ramalhais de Cima), freguesia de Abiúl, concelho de Pombal e considero abominável os atentados que estão a querer fazer à fauna, à flora, à paisagem e aos habitantes da serra de Sicó. Para além de permitirem estaleiros de obras públicas (de grandes dimensões), agora, segundo consta, querem ampliar a pedreira e construir mais estradas pela serra fora, pondo a hipótese de as mesmas virem ligar à IC8 (no Ramalhais), construindo rotundas. Mas a serra de Sicó não está protegida como zona verde?! Se quando queremos construir casas há terrenos em que não o podemos fazer, segundo a Câmara Municipal, porque estão em zona verde. Então agora, prevalecem os interesses económicos de alguns face à destruição eminente do ambiente (habitat de muitos). Sou natural desta serra e "lutarei" para proteger o que é de todos! Pensem no legado ambiental que querem deixar às gerações futuras desta região! Por favor, quem tem "poder", que ponha a mão na consciência e faça alguma coisa para evitar este desastre ecológico! P.S.: Deixo aqui o alerta de que a maioria da população da zona não tem conhecimento desta pretensão de ampliação e dos riscos inerentes, pelo que não se manifestam..</i>

#13

ID	77144
Participante	Cidadão 12
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Acredito que este assunto seja vergonhoso. Estamos a ultrapassar um dos limites que nos irá custar a vida. Contribuir para comportamentos exploratórios baseados no consumismo, capitalismo e antropocentrismo não nos é de todo favorável, nem para aqueles que acreditam que lhes está a ser. Creio que os responsáveis por este tipo de iniciativas precisam de ser devidamente informados. Parar para refletir naquilo que devemos realmente fazer não é de todo uma má opção. Cogitar sobre os vários milhares de espécies de fauna e flora cujo habitat natural está presente no "pequeno" terreno que estão a pensar intervencionar na ampliação da Pedreira do Chão Queimado seria uma das primeiras medidas a ser tomadas. Estou plenamente convencido que a expansão da pedreira com o mero e único objetivo de exploração mineira não supera a destruição desmedida de vários ecossistemas e a poluição atmosférica/aquífera que seria despultada. O ser humano não foi feito para viver sozinho. Fazemos parte da Biodiversidade que compõe este planeta. Se não for a nossa racionalidade a salvá-la, como iremos prosseguir?</i>

#14

ID	77145
Participante	Cidadão 13
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Este projecto só vai prejudicar a fauna da serra da sicó e trazer um impacto muito negativo para o ambiente e para as populações em redor. Sou contra a esse projecto.</i>

#15

ID	77146
Participante	Cidadão 14
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Discordo com o aumento da pedreira. A serra da Sicó deve ser protegida.</i>

#16

ID	77147
Participante	Cidadão 15
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Acho devastador quererem destruir uma serra na qual inúmeras famílias foram criando memórias ao longo de gerações. E tudo isto para que? NEGÓCIO! Mas acima de tudo DINHEIRO! Cresci na serra da Sicó, e sim já nasci depois da Sicobrita e já na altura havia pedreiras que eu considerava demasiado grandes, mas mesmo assim ainda havia imenso verde e caminhos pelos quais podia passear ou locais onde fazer piqueniques. Hoje vejo esse verde desaparecer,</i>

e não é só por culpa dos incêndios... Só da serra mas estou a viver no estrangeiro, é uma das coisas que mais me tem custado e magoado ao longo dos anos quando regresso a Portugal, é o facto de ao chegar perto da serra, em vez de ver uma serra verde e com vida, vejo cada vez mais buracos enormes, as famosas pedreiras...É triste uma pessoa ver o local natural no qual se foi, e se espera ser, feliz, estar a ser progressivamente explorado para fins financeiros, esquecendo por completo a saúde física como mental e psicológico de pessoas que vivem na zona.Como se já não fosse suficiente pedirem a amplificação da pedreira, ainda há projetos em curso de possíveis anexos alternativos a essas pedreiras. Mas para que?! Será que os caminhos que já tem há anos e que funcionam não lhes chegam? É mesmo necessário ir incomodar os terrenos e os locais vizinhos? Pergunto me quantas casas passarão a estar rodeadas de camiões a passar cheios de brita, e que conseqüentemente perderão qualquer tipo de privacidade ou descanso. Enfim, é fácil de constatar que este projeto desfavorece mais a população que beneficia uma empresa, mas prontos....

#17

ID	77149
Participante	Cidadão 16
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Considero um crime ambiental esta ampliação, pois terá um impacto muito negativo no ambiente natural da serra, com a sua riqueza fauna e flora bem como para as suas populações. É fundamental travar a ampliação da pedreira existente e travar a construção de novos acessos para a mesma.</i>

#18

ID	77152
Participante	Cidadão 17
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Venho por esta via, participar quanto ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado na sequência da apresentação do Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado e no sentido que este deve merecer parecer negativo e ser rejeitada a sua aprovação, nomeadamente, com os seguintes fundamentos:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><i>1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos.</i><i>2 - É pretendida a ampliação da pedreira e para ser explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos.</i><i>3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude.</i><i>4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha.</i><i>5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, transito esse que se faz no interior das povoações; a</i>

que cresce a poluição sonora provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transportes da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos das populações vizinhas.

6 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedreira explorada com o seu corresponde sacrifício.

7 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como da exploração de olival e de apicultura..

#19

ID	77156
Participante	Cidadão 18
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Discordo Completamente com a Amplianção da Pedreira.Tenho Gravissimos problemas nos pulmoes, já fui internado varias vezes. Nao consigo respirar.Estou convencido que o meu problema nos pulmoes é devido ao pó provocado pela atividade da Pedreira e a passagem dos Camioes.Esta pedreira têm que Fechar, senao fechar a polulacao destas aldeias vai continuar a desaparcer. ou Morrem ou Fogem.STOP!!!!!! JA CHEGA.</i>

#20

ID	77157
Participante	Cidadão 19
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Sou manifestamente contra o projeto de ampliação de exploração da pedreira na serra de Sico.A serra é um património que tem vindo a ser muito degradado com a exploração da pedreira. Não há reflorestação, a população que vive próximo não pode respirar ar puro, não podem arejar a casa, não podem cultivar a agricultura de subsistência próximo da pedreira, pois o pó é tanto que as culturas agrícolas ficam irreconhecíveis. Quando fazem rebentamentos na pedreira, as habitações estremecem que por vezes até provoca de imediato fissuras nas estruturas das casa. Chegam a atingir casas a vários kms. A circulação de camiões no interior das localidades teme a segurança dos habitantes e afasta a fixação de novos moradores. A natureza da serra está constantemente a degradar-se e a ser cada vez mais escassa. Estamos a perder património natural e qualidade de vida!</i>

#21

ID	77158
Participante	Cidadão 20
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>A serra é do povo e não só de uma pessoa ou de uma simples empresa.A população não tem que ver as suas vidas mudadas pelo ruído e a poeira, ou até mesmo ver a serra na qual cresceram desaparecer!!!</i>

#22

ID	77159
Participante	Cidadão 21
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Acho triste que queiram explorar uma serra tão bonita e na qual se decorrem tantos eventos ao longo do ano. Só estão a destruir a natureza! E a vida das povoações!</i>

#23

ID	77161
Participante	Cidadão 22
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O ecossistema da serra da Sicó tem sido severamente afetado pelos incêndios que periodicamente nos "visitam". Há uma poluição permanente causada pela pedreira do Chão do Queimado, pelos rebentamentos, pó que liberta e os veículos pesados que lá se deslocam diariamente. Agora pretendem aumentar a pedreira. Eu penso que está na hora de a encerrar. Apelo às pessoas que nos representam: a camara municipal de Pombal, a junta de freguesia de Abiúl e outras entidades superiores que defendam os interesses do nosso território e dos seus habitantes. Não aos interesses económicos da empresa que explora a pedreira. Devem apostar na requalificação florestal e não na sua destruição. PS: agradeço que verifiquem os estudos realizados com imparcialidade. E tenham em conta que a maioria da população não se manifesta, porque não teve conhecimento dos projetos e pretensões e também não domina as TIC, é uma população envelhecida.</i>

#24

ID	77162
Participante	Cidadão 23
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Danos ambientais e transtorno para a população local.</i>

#25

ID	77163
Participante	Cidadão 24
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto,</i>

temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#26

ID	77164
Participante	Cidadão 25
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o</p>

meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#27

ID	77165
Participante	Cidadão 26
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado.A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra.Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a</p>

construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#28

ID	77166
Participante	Cidadão 27
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.</p>

#29

ID	77167
Participante	Cidadão 28
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.</i></p>

#30

ID	77168
Participante	Cidadão 29
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da</i></p>

serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#31

ID	77169
Participante	Cidadão 30
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	DISCORDO POR COMPLETO COM ESTA SITUAÇÃO

#32

ID	77170
Participante	Cidadão 31
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos

disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#33

ID	77171
Participante	Cidadão 32
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela</p>

visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#34

ID	77172
Participante	Cidadão 33
Data de submissão	2024-07-16
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo porque é um atentado contra a Natureza, em todos os aspetos!</i>

#35

ID	77173
Participante	Cidadão 34
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Sou completamente contra a ampliação da Pedreira do Chão Queimado pelas seguintes razões e pelos seguintes impactos negativos : grave impacto ambiental , como por exemplo na fauna , na flora e no relevo ; exposição da população a fatores extremamente prejudiciais para a saúde humana , para a saúde ambiental e também para a saúde dos animais ; águas contaminadas devido à ampliação desta pedreira , etc. Para concluir , pensem no futuro do planeta e nas próximas gerações ! Por este andar daqui a muito pouco tempo a Serra da Sicó vai deixar de existir , esta Serra é um bem muito precioso que a gente tem. Sejam pessoas com coração e pensem em todos os aspetos negativos que isto irá provocar.</i>

#36

ID	77174
Participante	Cidadão 35
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O ambiente, a Natureza e o Planeta precisam que o Ser Humano contribua de forma sustentável e amigável para a continuação saudável destes três últimos referidos.A ampliação da Pedreira do Chão Queimado é um atentado gravíssimo a curto prazo para diversos... a contínua destruição de habitats naturais, sejam eles da flora, sejam eles da fauna; a poluição sonora, bem como a poluição do ar; a possível contaminação das águas, uma vez que a Serra de Sicó é composta por diversos algares subterrâneos; a lenta destruição de habitações, uma vez que os rebentamentos e explosões provocam pequenos movimentos da terra, causando estragos nas habitações; o afastamento de estrangeiros interessados na exploração da riqueza natural da Serra de Sicó, sejam eles das áreas da geologia, espeleologia, geomorfologia, hidrologia, ornitologia, botânica, ecologia, entre outros.; Temos aqui já variados motivos para a não ampliação desta Pedreira. A mesma já está grande o suficiente e ocupa já uma vasta área da Serra, Serra esta que só quem é da área sabe a importância e riqueza que a mesma tem. A serra precisa sim de ser explorada de um outro lado, do lado de compreender, valorizar e, por fim, preservar aquilo que esta possui em si! Não podemos continuar a destruir este pequeno grande pulmão das Terras de Sicó, precisamos sim de preservar este bem que é tão precioso, rico, inigualável, etc.!!!</i></p>

#37

ID	77175
Participante	Cidadão 36
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Concordância
Comentário	<p><i>É um recurso geológico necessário ao actual modelo de desenvolvimento da sociedade. Só pode ser explorado onde existe. Caso seja da vontade da sociedade deixar de explorar recursos geológicos, também terá de ser da sua vontade viver em cabanas de palha.</i></p>

#38

ID	77176
Participante	Cidadão 37
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado.A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.E</i></p>

deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para ponte) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#39

ID	77177
Participante	Cidadão 38
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo com a Ampliação da Pedreira.</i>

#40

ID	77178
Participante	Cidadão 39
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Impacto nas estradas e aldeias afetadas por esta obra.</i>

#41

ID	77179
Participante	Cidadão 40
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Sou totalmente contra a ampliação da pedreira do chão queimado; Não destruam um património natural de excelência, que é a serra do sicó; Respeitem aqueles que sabem respeitar a nossa serra, com uma fauna e flora, únicas; os nossos antepassados souberam aproveitar aquela serra, sem a destruírem; Deixem as pessoas que ali vivem e aquelas que vão usufruir daquela linda natureza, viver em paz! POR FAVOR; NÃO PERMITAM A AMPLIÇÃO DA PEDREIRA DO ChÃO QUEIMADO!.</i>

#42

ID	77181
Participante	Cidadão 41
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para ponte) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em</i>

sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#43

ID	77182
Participante	Cidadão 42
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>DISCORDO COM A AMPLIAÇÃO E QUALQUER Infraestrutura RELACIONADO COM ESTA SITUAÇÃO.</i>

#44

ID	77183
Participante	Cidadão 43
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Isto é um atentado à Natureza.</i>

#45

ID	77184
Participante	Cidadão 44
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O projecto de ampliação da pedra deve ser recusado. A pedra encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedra: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedra não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a</i>

agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#46

ID	77185
Participante	Cidadão 45
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Discordo totalmente com esta ampliação, não vamos deixar destruir a nossa linda e natural serra de sico.</i>

#47

ID	77186
Participante	Cidadão 46
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação. Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira. E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira: "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo". E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a</i>

agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#48

ID	77187
Participante	Cidadão 47
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado.A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra.Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó. Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em</p>

sentido oposto, a significar para nascente. A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#49

ID	77188
Participante	Cidadão 48
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo com ampliação da pedreira.</i>

#50

ID	77189
Participante	Cidadão 49
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Chega de destruir a Serra de Sicó! Brevemente deixamos de ter serra para passar a ser apenas e só uma cratera, como se um meteorito ou rocket ali tivessem caído! Já para não falar na fauna e flora da serra!</i>

#51

ID	77191
Participante	Cidadão 50
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Venho pronunciar-me quanto ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado na sequência da apresentação do Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado e no sentido que este deve merecer parecer negativo e ser rejeitada a aprovação de ampliação da Pedreira, nomeadamente, com os seguintes fundamentos:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><i>1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos.</i><i>2 - É pretendida a ampliação da pedreira e para ser explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos.</i><i>3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração e mediante a plantação de espécies autóctones; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude.</i><i>4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão, ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha.</i><i>5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, transito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonoras provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transportes da brita não</i>

permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos das populações vizinhas.

6 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedreira explorada com o seu correspondente sacrifício.

7 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como, da exploração de olival e de apicultura (as abelhas são um fator importantíssimo na polinização).

8 - A pedreira encontra-se junto a linhas de águas, nomeadamente, junto à ribeira de Vale e que se encontra cheia de placas de pó da pedra, e com risco enorme de inundação a montante; verificadas essas inundações o pó de pedra fica depositado nos terrenos contaminados os mesmos; torando-os impróprios para a agricultura.

9 - Tendo a cidade de Pombal já no ano de 2006, sido atingida por uma inundação que atingiu vários edifícios e habitações, destruiu as estradas, carros, causando prejuízos económicos avultadíssimos.

10 - Cada vez mais se assiste a fenómenos extremos, quer de calor intenso, seca extrema, precipitação forte e abundante num curto espaço de tempo que gera inundações repentinas, tudo causa das alterações climáticas.

11 - Há uma redução significativa de pássaros e nidificação (desaparecimento de avistamento de imensas espécies, arvéloas, entre outras).

12 - Verifica-se o desaparecimento de muros de pedra e caminhos de servidão pública.

13 - A pedreira está localizada numa zona sensível A pedreira insere-se numa área sensível classificada como Rede Natura 2000 (Sítio Sicó-Alvaiázere).

14 - A existência de uma linha de água na pedreira, nem como a existência de um pequeno povoado de azinheiras junto à pedreira.

15 - Falta de filtros nas britadeiras.

16 - Casas cada vez mais degradadas devido a passagem dos camiões

17 - Passagem de camiões nas localidades após as 6h da manhã.

18 - Elevado risco na segurança rodoviária, onde camiões já mataram animais.

19 - Qualquer dano provocado pela actividade da pedreira não é assumido e é desvalorizado tanto pela pedreira como pelas entidades públicas.

20 - dificuldades respiratórias devido ao pó.

Vivemos um Inferno a 40 anos e ninguém nos ouve, somos desvalorizados por todas as entidades que podem e conseguem resolver este problema de uma vez.

Para aumentar os lucros da pedreira esquece-se que existem pessoas nestas povoações que sofrem todas as semanas das 6h da manhã as 19h, sofrem com medo de sair a rua e serem atropeladas, sofrem com a pouca agricultura para consumo próprio devido a exploração da pedreira e as poucas economias que tem são para arranjos das habitações e danos provocados pela actividade da mesma.



#52

ID	77192
Participante	Cidadão 51
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado., sendo muitíssimas as razões para isso, como sejam e apenas a titulo de exemplo:</i></p> <p><i>A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</i></p> <p><i>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano da Pedreira.</i></p> <p><i>E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:</i></p> <p><i>“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.</i></p> <p><i>E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.</i></p>

Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de extração de pedra.

Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.

Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas e não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

A aprovação do projeto determinaria a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos na mesma área e de uma forma ininterrupta, pessoas havendo nas aldeias mais próximas à pedreira que viverão toda a sua vida com a pedreira em laboração. Não terão nunca a possibilidade de saber como seria viver num meio ambiente livre de poluição, ruído, com casas arejadas, usufruir e respirar ar puro, o que é uma grande tristeza e uma perda irreparável da qualidade de vida.

No entanto, o direito á saúde, ao ambiente e qualidade de vida, são direitos fundamentais e que têm consagração na Constituição da República Portuguesa, os quais têm obrigatoriamente de prevalecer sobre os interesses económicos, tanto mais assim que a empresa que explora a pedreira tem a possibilidade de continuar a sua atividade, mas em outro local que não a serra da Sicó.

O Estado tem a obrigação respeitar os direitos fundamentais e de tomar medidas para os concretizar, quer através de leis, quer nos domínios administrativo e judicial.

#53

ID	77193
Participante	Cidadão 52
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>A destruição sem limites devido a interesses econômicos, de uma paisagem que é de todos.</i>

#54

ID	77194
Participante	Cidadão 53
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Sou contra este projeto que representa um grande problema ambiental da nossa linda serra da sico que precisa de ser preservada.</i>

#55

ID	77195
Participante	Cidadão 54
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Sou contra o projeto de extensão de carreira. As consequências negativas deste projecto são inúmeras: a redução e destruição directa da fauna e da flora; a alteração das condições ambientais através da degradação da paisagem, da qualidade da água e da qualidade de vida dos seus habitantes; o aumento de lesões pulmonares e respiratórias, bem como de cancros, entre os residentes que vivem no entorno da pedreira; etc...</i>

#56

ID	77196
Participante	Cidadão 55
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado deve ser reprovado e por inúmeras razões, entre as quai: 1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos. 2 - Este projeto é apresentado para que a pedreira seja explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos. 3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração e mediante a plantação de espécies autóctones; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude. 4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão, ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha. 5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, transito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonoras provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transporte da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos dessas populações.</i>

6 - As populações têm o direito de respirar ar puro e viver num ambiente saudável.

7 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedra explorada com o seu correspondente sacrifício.

8 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedra, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como, da exploração de olival e de apicultura (as abelhas são um fator importantíssimo na polinização).

9 - O projecto deve ser recusado e a entidade que o apresentou deve ir fazer a "Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo", para que as populações destas aldeias possam, finalmente, ter alguma qualidade de vida e recuperar a sua saúde.

10 - As estradas de acesso à pedra passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas e não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedra venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiúl; quando na realidade o projeto de ampliação da pedra se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedra estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

12 - A aprovação do projeto determinaria a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos na mesma área e de uma forma continuada, pessoas havendo nas aldeias mais próximas à pedra que viverão toda a sua vida com a pedra em laboração. Não terão nunca a possibilidade de saber como seria viver num meio ambiente livre de poluição, ruído, com casas arejadas, usufruir e respirar ar puro, o que é uma grande tristeza e uma perda irreparável da qualidade de vida.

#57

ID	77197
Participante	Cidadão 56
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O projecto de ampliação da pedra deve ser recusado.</p> <p>A pedra encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</p> <p>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.</p> <p>E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedra:</p> <p>"Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo".</p> <p>E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.</p> <p>Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra.</p>

Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.

Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#58

ID	77198
Participante	Cidadão 57
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado.</p> <p>A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</p> <p>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano da Pedreira.</p> <p>E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:</p> <p>“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.</p> <p>E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.</p> <p>Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de extração de pedra.</p> <p>Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves</p>

efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.

Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas e não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

#59

ID	77199
Participante	Cidadão 58
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>Venho pronunciar-me quanto ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado na sequência da apresentação do Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado e no sentido que este deve merecer parecer negativo e ser rejeitada a aprovação de ampliação da Pedreira, nomeadamente, com os seguintes fundamentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos.2 - É pretendida a ampliação da pedreira e para ser explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos.3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração e mediante a plantação de espécies autóctones; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude.4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão, ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha.5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, transito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonoras provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transportes da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos das populações vizinhas.6 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedreira explorada com o seu correspondente sacrifício.7 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como, da exploração de olival e de apicultura (as abelhas são um fator importantíssimo na polinização).8 - A pedreira encontra-se junto a linhas de águas, nomeadamente, junto à ribeira de Vale e que se encontra cheia de placas de pó da pedra, e com risco

enorme de inundação a montante; verificadas essas inundações o pó de pedra fica depositado nos terrenos contaminados os mesmos; torando-os impróprios para a agricultura.

9 - Tendo a cidade de Pombal já no ano de 2006, sido atingida por uma inundação que atingiu vários edifícios e habitações, destruiu as estradas, carros, causando prejuízos económicos avultadíssimos.

10 - Cada vez mais se assiste a fenómenos extremos, quer de calor intenso, seca extrema, precipitação forte e abundante num curto espaço de tempo que gera inundações repentinas, tudo causa das alterações climáticas.

11 - Há uma redução significativa de pássaros e nidificação (desaparecimento de avistamento de imensas espécies, arvéloas, entre outras).

12 - Verifica-se o desaparecimento de muros de pedra e caminhos de servidão pública.

13 - A pedreira está localizada numa zona sensível A pedreira insere-se numa área sensível classificada como Rede Natura 2000 (Sítio Sicó-Alvaiázere).

14 - A existência de uma linha de água na pedreira, nem como a existência de um pequeno povoado de azinheiras junto à pedreira.

15 - Falta de filtros nas britadeiras.

#60

ID	77200
Participante	Cidadão 59
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Barulho; Impacto na preservação da serra; Impactos nas casas circundantes que já têm alguns impactos; Trânsito durante as obras.</i>

#61

ID	77201
Participante	Cidadão 60
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O projecto de ampliação da pedreira não pode de forma nenhuma ser aprovado; muitas são as razões, como seja: 1 - A pedreira em questão já é explorada há mais de 40 anos; desde a idade em que andei na escola primária que me lembro de camiões a ir e vir e passar à junto a essa escola. 2 - Foi ainda apresentado um projecto para ampliação da pedreira e ser explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos. É muito, mas muito mesmo, basta! 3 - A empresa exploradora deve dar algum descanso às populações locais e tal como diz o estudo de impacto ambiental: Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo. 4 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração e mediante a plantação de espécies autóctones; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude. 5 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão, ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha.</i>

6 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, trânsito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonora provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transporte da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos dessas populações.

7 - As populações têm o direito de respirar ar puro e viver num ambiente saudável.

8 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedreira explorada com o seu correspondente sacrifício.

9 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como, da exploração de olival e de apicultura (as abelhas são um fator importantíssimo na polinização).

10 - Por estas e por muitas outras razões, sou contra a aprovação da ampliação da pedreira.

#62

ID	77202
Participante	Cidadão 61
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado.</i></p> <p><i>A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</i></p> <p><i>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.</i></p> <p><i>E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:</i></p> <p><i>“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.</i></p> <p><i>E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.</i></p> <p><i>Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra.</i></p> <p><i>Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a</i></p>

agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.

Acréscimo ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#63

ID	77203
Participante	Cidadão 62
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>Anúncio a minha discordância relativo á proposta de aumento da Pedreira, localizada na freguesia de Vila Cã</p> <p>A chegada a Pombal atualmente anuncia-se com a “vislubrância” de duas grandes pedreiras que tiram protagonismo á Grande e Única Serra da Sicó. São 2 pedreiras lado a lado que procuram, num ritmo acelerado, caracterizar metade da nossa linda serra.</p> <p>A situação de entrada e saída de viaturas é motivo de discordância perante os moradores “vizinhos” da pedreira que, ao longo dos anos, têm vindo a sofrer com poeiras e barulho naquilo que devia ser o conforto das suas casas.</p> <p>É URGENTE, nos dias que correm, proteger a Natureza, a Fauna e a Flora, reflexo de uma luta em contra-relógio perante as alterações climáticas. É URGENTE desenhar planos/desenvolver programas que ajudem a regenerá-la e não a destruí-la.</p> <p>No final do dia é a Biodiversidade que nos permite RESPIRAR (VIVER) e não a imagem de Cratera como postal de visita da freguesia de Vila Cã e cidade de Pombal.</p>

#64

ID	77205
Participante	Cidadão 63
Data de submissão	2024-07-17
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não estou de acordo com a ampliação da pedreira.</i>

#65

ID	77204
Participante	Cidadão 64
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Eu discordo com a Ampliação da Pedreira do Chão Queimado. Primeiramente devido ao impacto ambiental que irá representar. Segundo, o acordo de Paris visa reduzir as emissões de carbono, desde então a união europeia tem emitido diversas diretivas relativas as emissões de carbono, no intuito de mudar a industria para a tornar o mais "verde" possível. Uns dos métodos será "obrigar" os bancos a emprestarem dinheiro a empresas cuja atividade seja bastante poluidora. Outra consiste em parar de fornecer os certificados de emissão de carbono (que até neste momento consistiam em 30 certificados de uma tonelada de emissões de carbono gratuitas), obrigando as empresas cuja pegada ecológica seja enorme necessário comprar tais certificados. Esta mudança está para breve e isso irá ter grandes implicações no lucro da empresa.</i></p> <p><i>Sendo a atividade da pedreira uma atividade de alta emissão de carbono, irá necessitar de alocar grandes quantias de dinheiro nesta vertente. Se aumentarem a pedreira, irá necessitar de ainda mais certificados do que os que atualmente precisa, pondo em causa valor presente líquido deste investimento do lado da pedreira.</i></p> <p><i>Resumidamente, poderá levar tal atividade a valores negativos de resultados líquidos, que por sua vez irá levar a falência desta empresa. Levando a que todo os recursos alocados a esta questão, e também todas as consequências não só no meio ambiente mas também na vida quotidiana das pessoas que habitam a volta da pedreira, desnecessário.</i></p> <p><i>Portanto, será a ampliação se deveria realizar?</i></p> <p><i>A minha opinião é que não, pelos motivos referidos anteriormente.</i></p>

#66

ID	77206
Participante	Cidadão 65
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Os residentes precisam do seu espaço e calma.</i></p>

#67

ID	77207
Participante	Cidadão 66
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</i></p> <p><i>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.</i></p>

E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:

“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.

E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.

Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra.

Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.

Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para ponte) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#68

ID	77208
Participante	Cidadão 67
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>A pedreira está situada na freguesia de Vila Cã mas os planos são para a construção na freguesia de Abiul. Além de toda a poluição e poeira que o trânsito constante dos transportes pesados não vamos esquecer toda a flora e fauna afectada por este projecto.</i>

#69

ID	77209
Participante	Cidadão 68
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado.</i>

A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.

Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.

E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:

“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.

E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.

Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra.

Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.

Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#70

ID	77210
Participante	Cidadão 69
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>E triste que as políticas vençam e prevaleçam acima do desejo da população!!! A serra da Sico, está a ficar desfigurada, uma das nossas pérolas de Pombal!! A minha casa é relativamente nova, foi super bem construída e está a ficar toda partida e feia por causa das explosões que fazem. Deveriam de ser obrigados a indemnizar as pessoas pelos estragos que causam. Espero que reflitam e pensem na grande asneira que perpétuam, ao não protegeram uma serra tão bonita e todos os efecteitos negativos que daí advêm.</i>

#71

ID	77211
Participante	Cidadão 70
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Quem, como eu, nasceu nesse lugar é triste ver o que andam a fazer na serra da Sicó. É uma invasão que parece que não tem limites nem respeito tanto ambiental como populacional. Sou completamente contra, já cresceu imenso e já roubou muito espaço há natureza, não avançar mais é um respeito por todos.</i>

#72

ID	77212
Participante	Cidadão 71
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não acho correto destruírem uma serra por mero interesse financeiro! O dinheiro não é tudo! Destruir a natureza, não devia sequer de fazer parte da equação. É lamentável o que estão a pensar fazer!</i>

#73

ID	77213
Participante	Cidadão 72
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Os cidadãos abaixo-assinados, veem por esta via, participar/pronunciar-se quanto ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado na sequência da apresentação do Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado e no sentido que este deve merecer parecer negativo e ser rejeitada a sua aprovação, nomeadamente, com os seguintes fundamentos: 1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos. 2 - É pretendida a ampliação da pedreira e para ser explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos. 3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude. 4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha. 5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, transito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonoras provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transportes da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre;</i>

verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos das populações vizinhas.

6 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedreira explorada com o seu corresponde sacrifício.

7 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como da exploração de olival e de apicultura.

#74

ID	77214
Participante	Cidadão 73
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Venho por este meio demonstrar a minha total discordância com a ampliação desta pedreira e a criação de novos acessos para a mesma!</i></p> <p><i>Esta pedreira tem roubado, pouco a pouco, da nossa Serra da Sicó, a sua beleza natural, deixando para quem vive do lado sul/sudoeste da mesma, apenas a imagem de um enorme buraco, como que alguém tivesse esventrado a Serra.</i></p> <p><i>Sou praticante de btt e tenho acompanhado ao longo dos anos o quanto esta pedreira tem tirado à serra, em espaços de passeio e trilhos para correr.</i></p> <p><i>Para as populações ao redor da mesma, têm sido décadas de desassossego e muito pó, com a passagem constante de camiões para e da pedreira!</i></p> <p><i>Espero que não seja este o legado, para quem tem o poder de decisão, que queira deixar às gerações atuais e futuras! A Serra da Sicó pertence às suas populações e a todos os habitantes que dela usufruem, e não aos poderes económicos que não vêem nada mais que o poder do lucro fácil, independentemente da destruição que deixam para trás!</i></p>

#75

ID	77215
Participante	Cidadão 74
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado.</i></p> <p><i>A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</i></p> <p><i>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.</i></p> <p><i>E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:</i></p> <p><i>“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.</i></p> <p><i>E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.</i></p>

Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra. Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas "incómodos" (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.

Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.

#76

ID	77216
Participante	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Junto se anexa parecer da ZERO relativo ao projeto da Ampliação da Pedreira do Chão Queimado.</i>

Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado

A ZÉRO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao EIA do Projeto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado.

Notas Introdutórias

A pedreira do Chão Queimado localiza-se na serra do Sicó, a cerca de 4 km a Este da sede do concelho de Pombal, na freguesia de Vila Cã, do distrito de Leiria.

A promotora, SICOBRIITA, é detentora da licença de exploração da pedreira Chão Queimado que possui uma área licenciada de cerca de 35 ha que se pretende ampliar para uma área total de 65,3 ha, uma vez que a área atualmente licenciada se encontra em situação de pré-esgotamento de reservas. De referir que a área que se pretende licenciar inclui a área já licenciada e a área de ampliação pretendida.

Ao nível das condicionantes, a pedreira insere-se numa área sensível classificada como Rede Natura 2000 (Sítio Sicó-Alvalázere PTCON0045) e de acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN), a pedreira insere-se na categoria de "Áreas de máxima infiltração".

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor de Pombal, a pedreira insere-se em Espaço de Recursos Geológicos – Área de Exploração Consolidada e Área de Exploração Complementar.

Da análise da informação disponível, seguem algumas observações da nossa parte:

Ponto 1 - Omissão de informação sobre nível de incumprimento

É importante referir que, está mencionado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) que "os trabalhos conducentes à ampliação da pedreira Chão Queimado tiveram início em 12 de dezembro de 2015, no âmbito de um pedido de regularização junto da DGEG, pelo facto da exploração estar a ser desenvolvida fora da área licenciada. Sem que seja muito claro no documento, o promotor continuou a laborar, embora de forma intermitente, sem ser referido se os trabalhos continuaram a decorrer fora da área licenciada". No entanto não encontramos mencionado no texto qual o nível de incumprimento relativamente à área licenciada, isto é, qual a área fora da concessão que foi alvo de exploração. Esta é uma omissão de dados relevantes para a análise do EIA.

Ponto 2 - Parca análise dos efeitos cumulativos

Acresce que, em relação à análise dos efeitos cumulativos, e considerando que na região, a cerca de 3 km de distância existe uma outra pedreira com uma dimensão a rondar os 60 hectares, as conclusões retiradas são muito vagas e não dão uma ideia clara dos impactos ambientais ao longo do tempo, referindo a necessidade de se efetuar uma análise individual de cada situação. A avaliação de efeitos cumulativos, é isso mesmo, uma análise do conjunto, não uma avaliação individual. Desta forma procura-se relegar para segundo plano os impactos muito significativos resultantes da ampliação da área de exploração para um valor próximo do dobro da área atual.

Ponto 3 - Incompatibilidade com Rede Natura 2000

Somos da opinião que o alargamento de uma exploração mineira a céu aberto destas dimensões em nada é compatível com os objetivos de conservação dos valores naturais que estiveram na base da classificação do Sítio Sicó-Alvalázere PTCON0045, no âmbito da Rede Natura 2000. Acrescendo que a intenção de coexistência de duas pedreiras a céu aberto de grandes dimensões relativamente próximas, na serra do Sicó, em nada abonam para a conservação dos valores naturais e dificilmente são compatíveis, dado que o impacto limitado no tempo, tal como



advogado no EIA, é de 30 anos, e como tal uma limitação muito duvidosa. Para além disso, após esse espaço temporal, qualquer recuperação que seja realizada não resultará numa recuperação integral da situação inicial e exigirá várias décadas até que a descaracterização paisagística seja minimizada, isto se o projeto de recuperação paisagística resultar num completo sucesso, o que em áreas calcárias, onde os recursos hídricos à superfície são um fator limitante à instalação e progressão da flora, não é um dado adquirido.

Ponto 4 - Falta de recuperação paisagística do passivo ambiental já produzido

Dado estarmos perante um projeto que ao longo da sua existência não foi alvo de um processo de recuperação paisagística, à medida que o projeto avançou, torna-se importante que essa recuperação seja realizada e este projeto não venha a fazer parte de um vasto passivo ambiental por falta de investimento na recuperação por parte dos promotores, de uma legislação frágil que não permitiu fazer cumprir; assim como por uma incapacidade crónica e um claro conflito de interesses entre o papel de licenciador e de fiscalizador da DGEG, que deixa muito aquém o resultado da sua atividade e compatibilização de diferentes usos do território. Como tal, qualquer alargamento da exploração deveria ser limitada ao estritamente necessário para que a requalificação paisagística seja uma realidade, com o reperfilar das bancadas de exploração na pedreira de forma a que o resultado final seja condizente com o relevo da envolvente, compatibilizando verdadeiramente este tipo de projetos com a conservação de valores naturais em áreas tão importantes como a Serra do Sicó.

Conclusões e sentido do parecer

Face às questões acima levantadas, a ZERO considera que não estão reunidas as condições para que este projeto seja aprovado e, deste modo, emite parecer **desfavorável**.

18 de julho de 2024

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

#77

ID	77217
Participante	Cidadão 75
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo com a Ampliação. Os camioes andam semre com 10 toneladas a mais de carga, com 2 guias de transporte, uma com o peso exato destinado ao cliente e outra com com o peso minorado em caso de contrôle pelas autorisades. Estes camioes representam un grande perigo. As estradas de acesso a pedreira estao todas destruidas. As casas estao todas Fissuradas.</i>

#78

ID	77219
Participante	Cidadão 76
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Contra a destruição da natureza.</i>

#79

ID	77220
Participante	Cidadão 77
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo com a ampliação da pedreira. A serra da sico é um local a preservar não a destruir.</i>

#80

ID	77222
Participante	Cidadão 78
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>A ampliação desta exploração é um erro para o ambiente assim como a população em seu redor, não sei avaliar os estudos mas exprijmentem deslocar-se ao local ou proximo. Falem com as pessoas afetadas ao inves de fazer um estudo atras do ecrã. è obvio que o percurso efetuado por este transporte tem de ser alterado pois a população já sofre a tempo de mais com esta exploração sem sequer nada lucrar com isso à excepção do pó nos seus quintais, hortas e até na roupa que colocam no estendal. COMEMOS e RESPIRAMOS literalmente o pó desta exploração. Obvio que tem de ser alterado mas não faz qualquer sentido prejudicar "100 pessoas" para deixar de prejudicar outras "100", não tem lógica. Estas viaturas todos os dias circulam sem respeitar limites, STOP's nem pessoas. era facil fazer um controlo, mas aparentemente não importa. Não importa que circulem com a carga sem ser tapada. Podemos observar até da IC8 que fica bem distanciada o pó que faz esta exploração, toda a gente o pode ver, mas aparentemente nada fazer.</i>

Se não quiserem ir ao local abram o google maps e vejam o pó acumulado nas arvores provocado por esta exploração e pelos transportes da mesma. Estes transportes não podem passar junto da população continuando a mata-la silinciosamente.

Não anexo também fotos do estado das plantas na zona envolvente pois só aceita uma foto e não consigo nenhum tipo de ficheiro que seja aceite pelo site, o que até é conveniente.

Para se fazer uma nova via para as viaturas deveria ser de forma a não afetar a população. porque não se junta uma via para a outra pedreira mais proxima? ou junto `lixreira perto de pombal onde não afetaria ninguém?

Espero que alguma coisa seja feita pela população e não só pela política.

#81

ID	77223
Participante	Cidadão 79
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo com a Ampliação da Pedreira!</i>

#82

ID	77225
Participante	Cidadão 80
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado, sendo inumeras as razões para que assim seja, de entre as quais exponho algumas abaixo.</i></p> <p><i>Enquanto descendente de uma pessoa nascida e criada na Freguesia de Abiul, encontro nesta Serra de Sicó parte das minhas raizes. É do meu conhecimento que a pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</i></p> <p><i>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano da Pedreira.</i></p> <p><i>Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem. Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de extração de pedra.</i></p> <p><i>No que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.</i></p> <p><i>Acresce ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas e não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados,</i></p>

implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para poente) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.

A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos na mesma área e de uma forma ininterrupta, pessoas havendo nas aldeias mais próximas à pedreira que viverão toda a sua vida com a pedreira em laboração.

#83

ID	77227
Participante	Cidadão 81
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Eu me oponho firmemente à ampliação da pedreira, principalmente porque a nova rota de transporte passará diretamente em frente à casa dos meus pais. Isso trará uma série de impactos negativos, como a grande quantidade de poeira gerada, que comprometerá a saúde dos moradores locais e poderá causar sérios problemas respiratórios. Além disso, o aumento do tráfego de caminhões pesados resultará em poluição sonora constante, tornando o ambiente insuportável para viver e afetando a saúde mental e emocional de todos os residentes.</i></p> <p><i>O desmatamento necessário para a expansão também causará enormes crateras, destruindo habitats naturais e contribuindo para a perda de biodiversidade. A poluição do ar, da água e do solo resultante das atividades da pedreira ameaçará ainda mais a saúde humana e desestabilizará os ecossistemas locais.</i></p> <p><i>Além dos problemas de saúde e ambientais, a degradação do ambiente pode levar à desvalorização das propriedades locais, incluindo a dos meus pais, e desencorajar novos investimentos na região. O aumento de desastres naturais, será exacerbado pelas atividades da pedreira, causando danos significativos à infraestrutura e ao patrimônio global.</i></p> <p><i>Por todas essas razões, apelo para que reconsiderem o projeto de ampliação da pedreira. É crucial priorizarmos a saúde e o bem-estar das pessoas, bem como a preservação do nosso meio ambiente, para garantir um futuro sustentável para todos.</i></p>

#84

ID	77228
Participante	Município de Pombal
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Geral
Comentário	<p><i>Junto se anexa ofício S-000087/DUP/24 com a participação do Município de Pombal, no referente ao projeto em apreço, já enviado a 5.07.2024 à autoridade de AIA e à entidade licenciadora, a DGEG-DPC..</i></p>



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Centro, L.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80, Coimbra
3000-069 - Coimbra

Sua Referência

Nossa Referência

Data

S-000087/OU/P/24

05-07-2024

ASSUNTO: CONSULTA PÚBLICA DO EIA DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA Nº4919, DENOMINADA "CHÃO QUEIMADO" DA EMPRESA SICÓBRITA - EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA, S.A..

Tendo em consideração a consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de ampliação da Pedreira n.º4919 denominada "Chão Queimado", da empresa SICÓBRITA - Extração e Britagem de Pedra, S.A., a decorrer, no Portal Participe, bem como a solicitação ao Município de Pombal, pela Autoridade de AIA, através do ofício ref.º UACNB-DAA 900/2024 2024-06-05, de parecer específico, nos termos do n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, vimos por este meio emitir o respetivo parecer.

De acordo com a documentação disponível no Portal Participe, verifica-se que pedreira apresenta licenciamento para uma área de 35ha, pretendendo-se com este AIA, uma ampliação para 65,3ha (653 010 m²), estando a mesma classificada de Classe 1, de acordo com o artigo 10.º-A, do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

Relativamente ao impacte nas vias de comunicação, não é efetuada uma análise particularizada, e em todo o EIA, nada é referenciado quanto a caminho alternativo a construir-se fora das populações, que sofrem um impacte intenso com o tráfego de camiões provenientes da pedreira.

Nestes termos e tendo em atenção as reclamações das populações afetadas ao impacte causado pelo tráfego e consequentemente aos riscos rodoviários inerentes, ao ruído e ao empoeiramento proveniente do mesmo, bem como a degradação constante das vias municipais, **deve ser obrigatoriamente construído um traçado alternativo, capaz de servir a pedreira, não colocando em risco as populações e minimizando os impactes causados nas mesmas, de acordo com o preconizado com a população e as entidades (I.P.; APA; CCDR-C) em projeto denominado "Acesso à Serra de Sicó - Variante Sudeste", que se encontra em fase de estudo prévio, contemplando a integração de medidas de mitigação acústica, de empoeiramento e de impacte visual.**

No referente ao Ordenamento do Território, verifica-se o seguinte:

- Na Planta de Ordenamento do PDM de Pombal - Carta de Classificação e Qualificação do Solo - verifica-se que toda a área da pedreira e ampliação proposta em avaliação neste AIA, se encontram inseridas em Espaço de exploração de recursos energéticos e geológicos, nomeadamente em Área de Exploração Consolidada e em Área de Exploração Complementar;
- Na Planta de Ordenamento do PDM de Pombal - Recursos Geológicos e Suscetibilidade de Movimentos de



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

Massa em Vertente – verifica-se que a totalidade das áreas estão inseridas em área potencial (LNEG) para exploração de calcários ornamentais e industriais e apresentam a Nordeste manchas de suscetibilidade de movimento de massa em vertentes elevada;

- Na Planta de Ordenamento do PDM de Pombal – Estrutura Ecológica Municipal (EEM) – verifica-se que a área licenciada da pedreira e a área de ampliação são abrangidas por Estrutura Ecológica Municipal – Área Fundamental e Área Complementar Tipo II;
- Na Planta de Ordenamento do PDM de Pombal – Equipamentos e Infraestruturas – verifica-se que a área da pedreira e a área de ampliação, concessão mineira, são recortadas por ligações/acessos/serventias/vias de comunicação que ligam a caminhos municipais e à rede viária existente, que têm de ser devidamente salvaguardadas; A área é atravessada por linhas de média tensão e no bordo sul por linha de alta tensão;
- Na Planta de Ordenamento – Sistema Patrimonial, não existe património arqueológico referenciado no interior das áreas licenciada e de ampliação desta pedreira, no entanto existe no limite da contiguidade Nordeste da área de ampliação a zona de proteção ao Algar do Alto das Ceiras (Património Geológico e Geomorfológico), encontrando-se fora da área de intervenção;
- Na Planta de Condicionantes – Condicionantes Gerais do PDM – verifica-se que a área licenciada da pedreira se encontra em área de pedreira (massa mineral) e em conjunto com a área de ampliação, são recortadas por ligações/acessos/serventias/vias de comunicação que ligam a caminhos municipais e à rede viária existente, que têm de ser devidamente salvaguardadas; A área é atravessada por linhas de média tensão e no bordo sul por linha de alta tensão;
- Na Planta de Condicionantes – Carta da Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamentos Hidroagrícolas – verifica-se que as áreas licenciada e área de ampliação, não são abrangidas por esta servidão;
- Na Planta de Condicionantes – Carta da Reserva Ecológica Nacional – verifica-se que todas as áreas afetadas ao projeto, são totalmente abrangidas por esta servidão, nomeadamente na Tipologia – “Áreas de máxima infiltração”;
- Na Planta de Condicionantes – Carta de Perigosidade de Incêndio Rural – verifica-se que a área proposta para ampliação, apresenta manchas de perigosidade de incêndio rural alta e muito alta;
- Na Planta de Condicionantes – Zonamento Acústico – as áreas afetadas ao presente projeto localizam-se em zona não classificada, no entanto verifica-se a abrangência no topo lateral sudoeste da sobreposição da zona de conflito entre 0-5dB e contiguidade com a zona de conflito superior a 5dB;
- Verifica-se ainda a proximidade e pequena sobreposição na lateral mediana, a Oeste, com Parque Bóico



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

existente, estando definida neste AIA, como proposta de área a excluir;

- Na Planta de Habitats da Rede Natura – Habitats existentes: 6210; 6220; 8210; 8240; 8310; 9340; 6110; 5330; 6210; 6220; 8210; 8240; 8310.

Para a área inserida em Espaço de exploração de recursos energéticos e geológicos, de acordo com o estipulado na Secção V, do Regulamento do PDM de Pombal em vigor, é permitida a exploração e aproveitamento de recursos geológicos de forma racional e sustentada.

De acordo com o disposto na alínea a) do nº2 do art.º 10.º do Regulamento do PDM de Pombal em vigor, nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal – Área Complementar Tipo I, não são admitidas ações e/ou atividades de exploração de recursos geológicos, salvo nas áreas delimitadas na Planta de ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, como Espaço de exploração de recursos energéticos e geológicos, o que se verifica nas áreas deste projeto de AIA;

Tendo em consideração o disposto, no ponto 5 do art.º 10.º do Regulamento do PDM de Pombal em vigor, nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal – Área Complementar Tipo II, as ações a desenvolver «(...) devem contribuir para a valorização ambiental, ecológica, biofísica e paisagística, salvaguardando os valores em presença, nomeadamente as espécies autóctones bem como as características do relevo natural». No entanto, são permitidas, atividades de exploração de recursos geológicos, nestas áreas, se delimitadas como Espaço de exploração de recursos energéticos e geológicos, na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo do PDM-Pombal, o que se verifica na totalidade das áreas afetadas ao projeto.

Na área inserida em servidão de REN deverá ser integralmente respeitado o seu regime jurídico, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10/02.

Assim sendo e atendendo ao descrito, o Município de Pombal vem por este meio emitir **Parecer Favorável Condicionado** para o projeto apresentado no presente AIA, devendo ser tidos em consideração os seguintes condicionamentos:

- O cumprimento integral do estipulado no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pombal (PDM), publicado no Aviso n.º 4945/2014, da 2.ª Série do Diário da República n.º71 de 10 de abril de 2014, na redação em vigor;
- Deverão implementar-se todas as medidas de minimização de impactos desta atividade, de modo a salvaguardar os valores ambientais em presença, nomeadamente promovendo a valorização e proteção ecológica, biofísica e paisagística das áreas em questão, e a devida salvaguarda e proteção dos recursos hídricos e dos ecossistemas locais, bem como a qualidade do ar e o ambiente acústico;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

- Deve ser tido em consideração a análise particularizada do impacto e da diminuição do mesmo, no referente à atividade extrativa e as vias de comunicação afetadas, particularmente as vias municipais que atravessam as povoações e fazem a ligação direta à pedreira e a atravessam;
- Deve ser obrigatoriamente construído um traçado alternativo, capaz de servir a pedreira, não colocando em risco as povoações e minimizando os impactos causados nas mesmas, de acordo com o preconizado com a população e as entidades (I.P.; APA; CCDR-C) em projeto denominado "Acesso à Serra de Sico – Variante Sudeste", que se encontra em fase de estudo prévio, contemplando a integração de medidas de mitigação acústica, de empoeiramento e de impacto visual;
- Ao cumprimento da proposta de plantações existentes no PARP; Salienta-se o facto de não ser permitida a plantação de eucaliptos nem de outras espécies de crescimento rápido, na recuperação paisagística e ambiental das áreas intervenionadas pela lavra, de acordo com o estipulado no ponto 6, do art.º 76.º do Regulamento do POM de Pombal em vigor;
- Todos os trabalhos, devem ser executados, de acordo com critérios de gestão ambiental responsáveis, avaliando, prevenindo e minimizando todos os impactos que possam ser causados, particularmente nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Todos os trabalhos de exploração a serem executados, devem ser efetuados de acordo com os critérios de boas práticas da indústria extrativa, devendo a escavação ser desenvolvida em segurança, criando taludes com a devida estabilidade, tendo de haver particular atenção para o rigoroso cumprimento da altura e inclinação dos degraus, a geometria da escavação e o sentido do seu desenvolvimento;
- Dar cumprimento a toda a legislação ambiental e demais legislação complementar em vigor;
- Tomar todas as medidas adequadas e necessárias à garantia e salvaguarda da segurança de trabalhadores e terceiros, por quaisquer trabalhos decorrentes da atividade da empresa, nas áreas afetadas ao projeto;
- Tendo em conta a localização da área de exploração e a proximidade de outra unidade extrativa ativa e de várias povoações, a acumulação de impactos referenciada no EIA, deverá ser um fator acrescido a ter em consideração no reforço de todas as medidas de minimização de impactos a implementar;
- Devem ser rigorosamente implementado o plano de monitorização preconizado no EIA, com atenção reforçada para a qualidade do ar com a avaliação regular da concentração e dispersão das partículas PM10 e os valores de emissão de ruído para o meio ambiente devem ser devidamente monitorizados e controlados, junto dos recetores sensíveis potencialmente mais afetados, de modo a enquadrarem em contínuo, os



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

parâmetros legais em vigor, bem como vigiadas e estudadas as flutuações do nível freático e a qualidade da água superficial e subterrânea nas imediações do projeto;

- Deverá ser assegurada e verificada com regularidade e estenquidade das fossas sépticas existentes na área do projeto, atendendo à permeabilidade das rochas carbonatadas e à vulnerabilidade dos sistemas aquíferos cársticos;
- No plano de monitorização de águas subterrâneas a implementar e tendo em consideração o acompanhamento das flutuações do nível freático, previstas, através da medição do nível piezométrico no furo vertical existente na pedreira, que durante a fase deste EIA não foi possível medir devido às características do furo, e para um melhor acompanhamento da superfície piezométrica local, atendendo à vulnerabilidade à poluição destes sistemas aquíferos cársticos, e a possibilidade de proximidade com a cota base da exploração, deverá ser equacionada a instalação de vários piezómetros, em locais estratégicos no entorno da pedreira, de modo a inferir com maior precisão estas flutuações e haver a garantia de uma maior proteção efetiva das águas subterrâneas;
- Tendo em consideração a existência de Estrutura Ecológica Municipal no Interior da área abrangida pelo Espaço de Recursos Geológicos e sendo esta passível de atividade estrativa, leva a que se deverão obrigatoriamente implementar todas as medidas de minimização de impactos desta atividade, de modo a salvaguardar os valores ambientais em presença, nomeadamente promovendo a valorização e proteção ecológica, biofísica e paisagística da área em questão, na dicotomia exploração/recuperação paisagística;
- Na área inserida em servidão de REN deverá ser integralmente respeitado o seu regime jurídico, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10/02;
- Atendendo à existência de áreas que apresentam suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, deverá ficar devidamente salvaguardado o seu regime específico, estipulado no art.º 14.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pombal em vigor;
- Todas as zonas de defesa referentes a prédios rústicos vizinhos devem ser rigorosamente cumpridas, bem como todos os caminhos e outras vias que existem nas proximidades da área e/ou a ladalem e/ou a atravessam, devem ser devidamente protegidos e salvaguardados, bem como todos os acessos e serventias existentes;
- As recuperações paisagísticas e ambientais das áreas de lavra devem ser sempre que possível efetuadas de forma faseada, à medida que vão sendo libertas áreas de extração como proposto no Plano de Pedreira e no EIA do projeto em aviação;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

- Todas as linhas de água devem ser salvaguardadas e protegidas em todos os seus domínios, particularmente a linha de água em REN, que ladeia a área do projeto a Oeste;
- Deve ter-se em atenção na recuperação paisagística e ambiental da área de lavra, a implementação e/ou continuidade dos sistemas de drenagem existentes, para o devido escoamento das águas pluviais;
- Todos os trabalhos de exploração a serem executados, devem ser efetuados de acordo com os critérios de boas práticas da indústria extrativa e de acordo com critérios de gestão ambiental responsáveis, avaliando e prevenindo todos os impactos que possam ser causados localmente, e de forma particular em todas as zonas de defesa;
- No referente à qualidade do ar, na fase de funcionamento, a empresa deverá acionar e reforçar todos os mecanismos de controlo da emissão de poeiras, no interior das áreas de lavra, acessos e vias de circulação, de modo a reduzir ao máximo a emissão das mesmas e o seu impacto nas populações próximas, nas vias de comunicação e na paisagem, nomeadamente: Deverão proceder à esparsão regular e controlada de água, de forma particular sempre que as condições atmosféricas o exigirem, tendo em atenção os períodos secos e ventosos, em todos os acessos e vias de circulação das áreas extrativas;
- Deve ter-se em consideração o cumprimento do disposto no ponto B do art.º75.º do Regulamento do PDM em vigor, ou seja, "Só é permitido o licenciamento de ampliação de uma área extrativa, caso já tenha sido iniciada a recuperação paisagística e ambiental da área explorada"; Deve haver referenciação dos trabalhos de recuperação ambiental e paisagística já efetuados até à data, no interior desta pedreira;
- A empresa deverá proceder à demarcação da área de exploração, colocando para o efeito estacas pintadas, de modo a que de uma seja visível a seguinte, bem como a anterior e assim sucessivamente;
- Deve ser colocada a sinalização prevista no art.º45.º do Decreto-Lei n.º270/2001 de 6/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º340/2007 de 12/10;
- Todas as áreas afetos à exploração desta unidade extrativa, nomeadamente as áreas de corta, devem ser devidamente vedadas e colocada sinalização adequada nos locais e zonas/acessos envolventes, por questões de segurança;
- Colocar sinalização de perigo junto do caminho público que atravessa a unidade extrativa e nas bordaduras da escavação, nos vários locais em que se justifique, além da colocação de vedação de segurança em toda a bordadura do talude de escavação existente;
- Todos os terrenos privados existentes no entorno desta unidade extrativa, têm de ter acesso livre, independente e seguro, a partir do caminho público existente;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

- Os stocks de materiais geológicos produtivos, bem como de estêreis e das terras vegetais provenientes das decapagens dos solos, devem ser devidamente acondicionados, em condições de estabilidade e segurança, com declives pouco acentuados e pouco alteados;
- Caso a natureza e a extensão dos trabalhos interfira com os Recursos Hídricos deverá ser observada a legislação sobre a matéria, nomeadamente o disposto na Lei n.º58/2005, de 29 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de Maio, nas redações em vigor;
- Atualização do Título de Utilização de Recursos Hídricos, de acordo com as novas necessidades de abastecimento de água da captação existente;
- O Sistema Patrimonial identificado – área de proteção ao Algar Alto das Ceiras deverá ser rigorosamente cumprido, e definidas medidas de minimização e de proteção, bem como protegidas outras formações cársticas que sejam identificadas durante os trabalhos, tendo em conta a salvaguarda do património natural da Serra de Sicó;
- Tendo em consideração a natureza sensível do património cárstico existente na área de projeto, deverá ser efetuado o levantamento das formas cársticas que existem atualmente na área de ampliação e particularmente a definição da cartografia dos Campos de Lapiás identificáveis;
- A área licenciada do Parque Eólico da Serra de Sicó deverá ser devidamente protegida e salvaguardada e deverão ser apresentadas todas as medidas de minimização de impactos relativamente a este Parque;
- Deverá ser dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º82/2021, na redação em vigor;
- Deve a empresa proceder ao licenciamento/regularização/legalização junto do Município de Pombal, de todos os elementos construtivos, cumprindo com a legislação em vigor aplicável;

O Município de Pombal tudo fará para que se cumpram os condicionamentos descritos, tendo sempre em conta o equilíbrio entre a indústria extrativa, o meio ambiente e as populações locais, a devida proteção aos sistemas aquíferos existentes, às linhas de água, ao ecossistema em geral, bem como a qualidade do ar e aos níveis de ruído, garantindo a qualidade de vida dos cidadãos que residem nas proximidades.

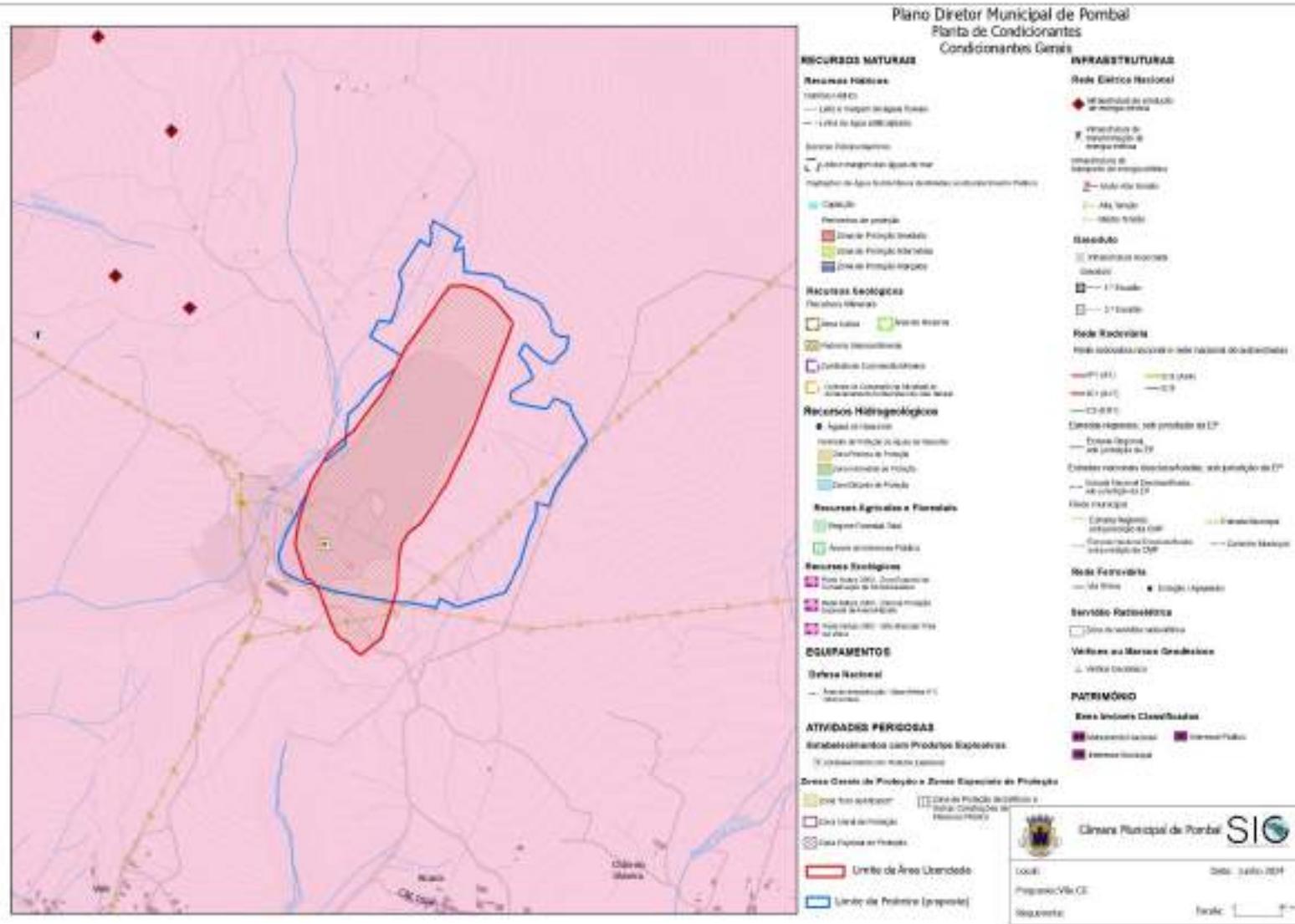
Com os melhores cumprimentos,

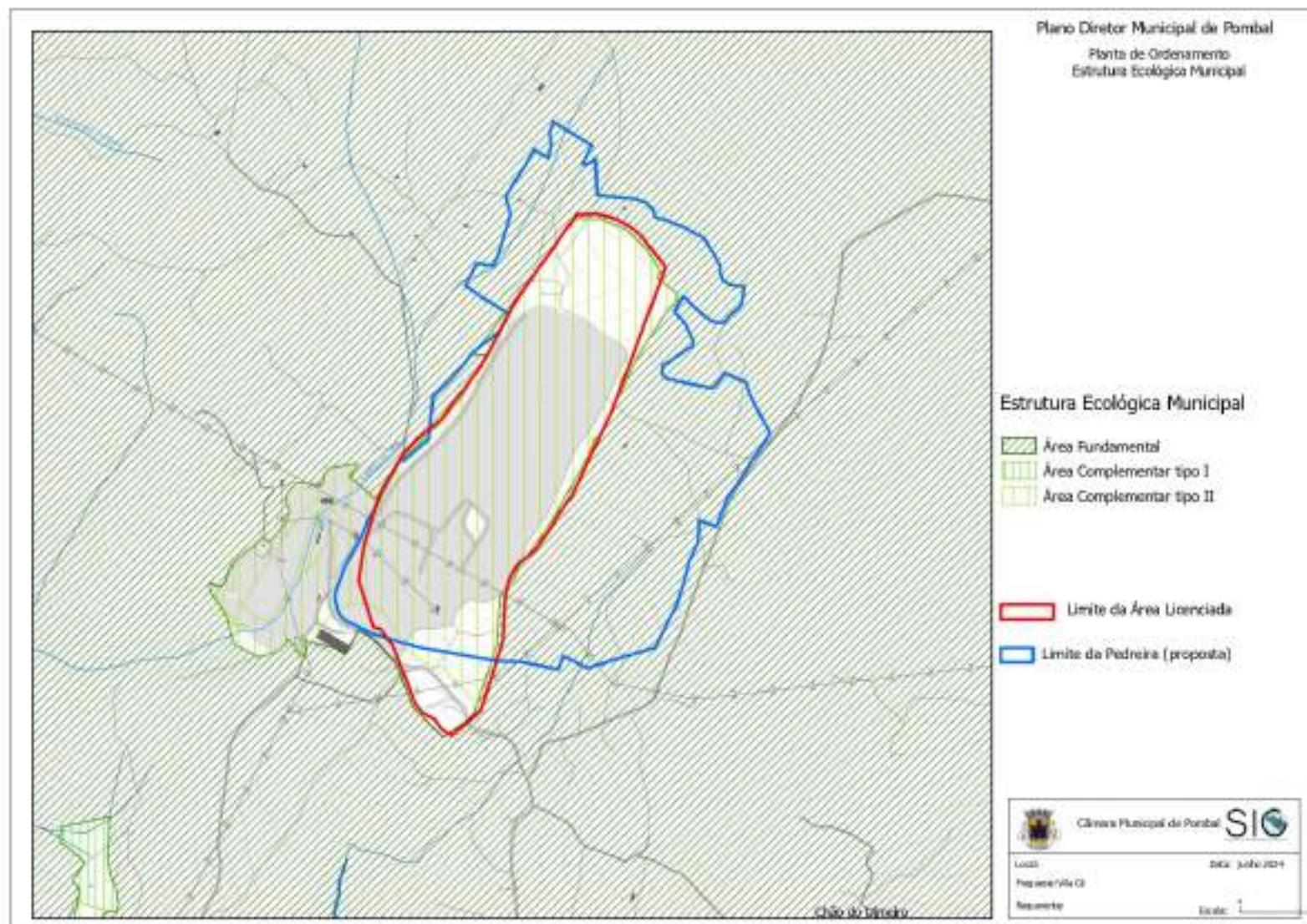
A Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

(Sílvia Ferreira – Dr.ª)

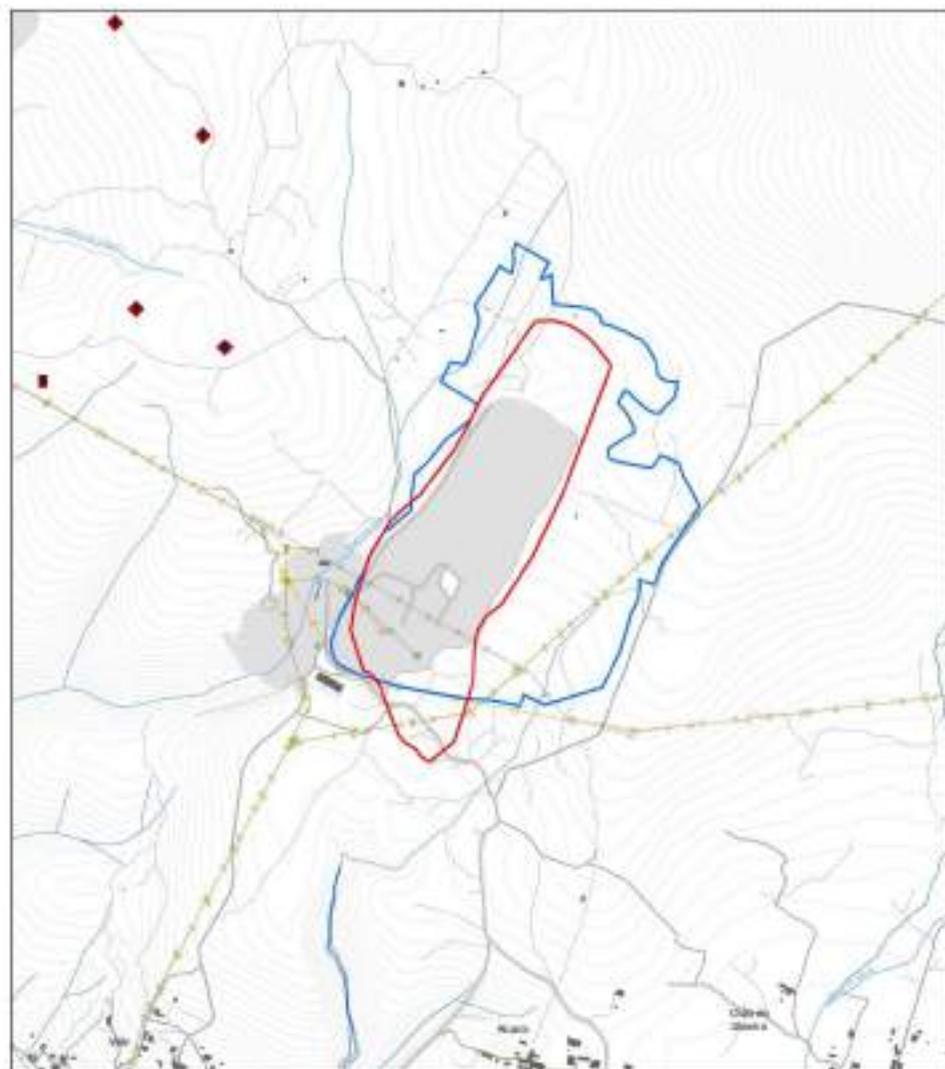
Assinado por Sílvia Cristina da Silva Ferreira
Função de identificação: 1038846
Data: 2024/05/05 15:38:22+0100

Plano Diretor Municipal de Pombal
Plata de Condicionantes
Condicionantes Gerais





Plano Diretor Municipal de Pombal
Planta de Ordenamento
Equipamentos e Infraestruturas



EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA		Rede Ferroviária		Estações	
Existente	Proposta	Existente	Proposta	Existente	Proposta
Equipamento de Desporto	[Symbol]	Estação do Caminho de Ferro	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Equipamento de Estádios Desportivos	[Symbol]	Rede Ferroviária	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Equipamento de Escolas	[Symbol]	Terminais Públicos de Passageiros	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Equipamento de Colégio Técnico/Les	[Symbol]	Interface do Transporte	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Equipamento de Segurança Pública e Proteção Civil	[Symbol]	Colónia	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Equipamento de Administração Pública	[Symbol]	Colónia Estoril	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Equipamento de Saúde Pública e Segurança Social	[Symbol]	Colónias	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Outros Equipamentos - variados	[Symbol]	Infraestruturas Aeroespaciais	[Symbol]	Estação	[Symbol]
INFRAESTRUTURAS		Infraestruturas Aeroespaciais		Estações	
Abastecimento de Água		Plano de Utilização		Estações	
Estação de Água subterrânea para abastecimento público	[Symbol]	Plano de Utilização	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Estação de Tratamento de Água	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Estação de Tratamento de Águas Residuárias/ETA	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Estação de Tratamento de Águas Residuárias/ETA	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Reserva	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede de Águas Residuárias	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede de Águas Residuárias	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Saneamento de Águas Residuárias		Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Estação de Tratamento de Águas Residuárias	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Estação de Tratamento de Águas Residuárias	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Estação de Tratamento de Águas Residuárias	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede Elétrica		Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Infraestruturas de Produção de Energia Elétrica	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Infraestruturas de Transmissão de Energia Elétrica	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Infraestruturas de Distribuição de Energia Elétrica	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Subs. Alta Tensão	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Subs. Média Tensão	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Subs. Baixa Tensão	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede de Distribuição de Energia Elétrica		Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Primária de 110kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Secundária de 33kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Terciária de 10kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede de Distribuição de Saneamento		Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Secundária de 110kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Secundária de 33kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Terciária de 10kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede de Distribuição de Gás		Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Primária de 110kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Secundária de 33kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Terciária de 10kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede de Distribuição de Gás		Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Primária de 110kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Secundária de 33kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Terciária de 10kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Rede de Distribuição de Gás		Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Primária de 110kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Secundária de 33kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Terciária de 10kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]
Distribuição Quaternária de 0,4kV	[Symbol]	Reserva	[Symbol]	Estação	[Symbol]

[Red Line] Limite da Área Licenciada
[Blue Line] Limite do Póvoeiro (proposta)

Câmara Municipal de Pombal **SIG**

Local: Pombal, Vila de Pombal
Região: Alentejo

Data: Junho 2014
Escala: 1:5000



Plano Diretor Municipal de Pombal

Artigo 123.º da 1ª Revisão do PDM- Pombal

- Linha de Água (integrada em R.E.N.)
- Buffer 50m
- Limite do Pedreira (proposto)
- Limite da Área Licenciada

	Câmara Municipal de Pombal	
Local:	Data: Junho 2024	
Preparado / por:		
Elaborado:	Escala: 1:10000	



Informação Diversa
Carta de Habitats

-  Limite da Pedreira (Proposta)
-  Limite da Área Licenciada

Habitats

-  6210 + 6220 + 6210 + 8240 + 8310 + 9340 + 8110
-  5200 + 6210 + 6220 + 8210 + 8240 + 8310

 Câmara Municipal de Pombal 	
Local:	Data: Junho 2024
Projeto: Vão CE	Escala: 1:50000
Responsável:	0 0000



Informação Diversa

-  Limite do Parque Eólico
-  Limite da Pedreira (proposta)
-  Limite da Área Licenciada

	Câmara Municipal de Paraíba	
Local:	Data: junho 2024	
Projeto: Via CE	Escala: 1:50000	
Responsável:	S. ...	



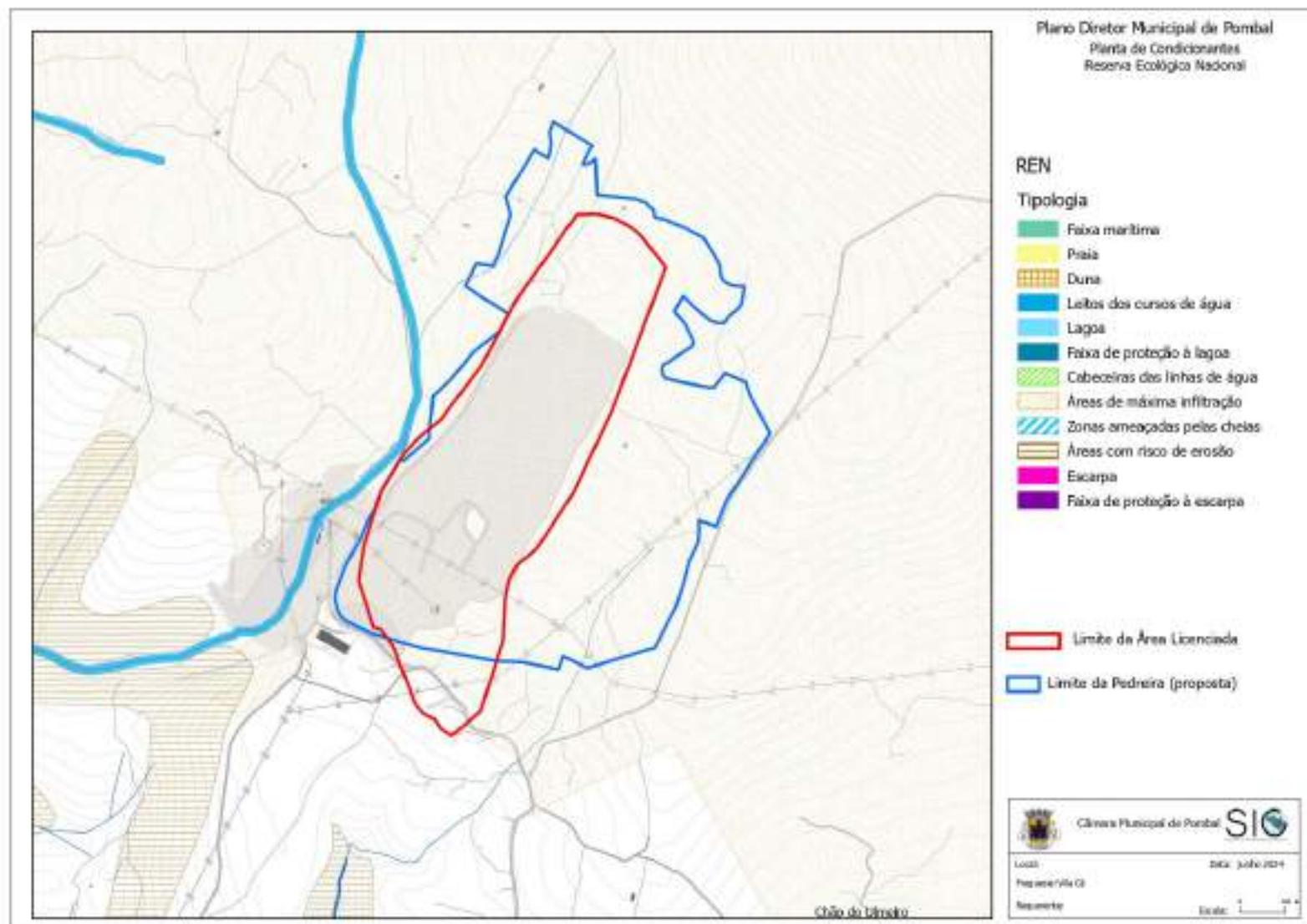
Piano Diretor Municipal de Pombal
 Planta de Condicionantes
 Perigosidade de Incêndio Rural

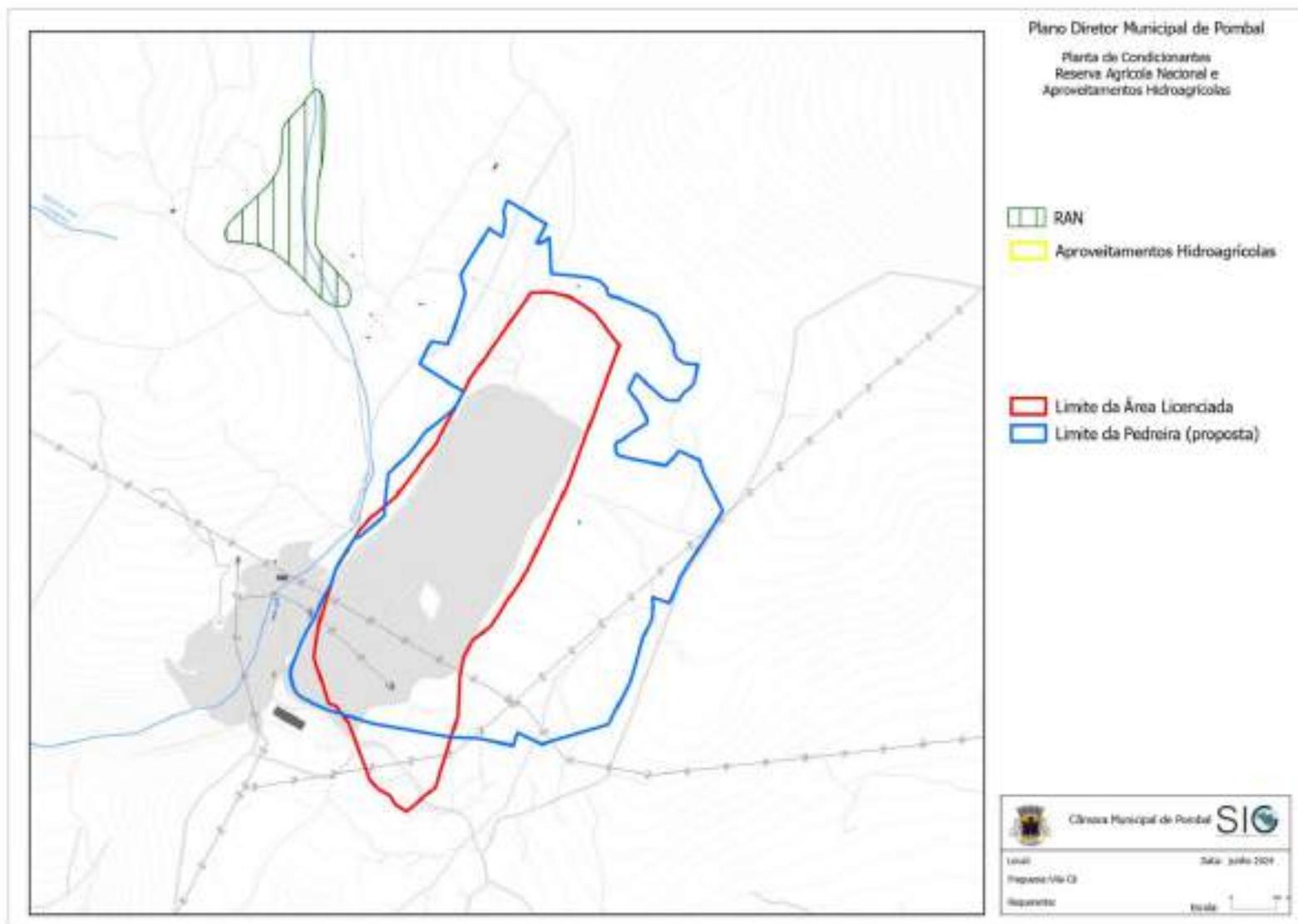
Perigosidade de Incêndio Rural

- Muito Alta
- Alta
- Limite da Área Licenciada
- Limite da Freguesia (proposta)


Câmara Municipal de Pombal


Escala: 1:10000
 Data: junho 2014
 Projeção: UTM
 Datum: UTM
 Sistema de Referência: UTM







Plano Diretor Municipal de POMBAL
Planta de Ordenamento
Recursos Geológicos e Suscetibilidade
de Movimentos de Massa em Vertentes

RECURSOS GEOLÓGICOS

Recursos Minerais

Áreas Potenciais (Fonte LNEG)

- Áreas, Argilas e Argilas Especiais
- Areias, Argilas e Caulino
- Calcários Ornamentais e Industriais

RECURSOS HIDROGEOLÓGICOS

Sistema Aquífero

- Sistema Aquífero Calcário - Monte Real (Sistema Aquífero da Mata do Urco)

Captações de Água Subterrânea

- Captações de Água Subterrânea

Perímetros de Proteção

- Zona de Proteção Imediata
- Zona de Proteção Intermediária
- Zona de Proteção Alargada

- Residência: (1) - Habitação de luxo; (2) - Habitação de médio; (3) - Habitação popular

Fontes

- Fontes: (F1 - Fonte de Santa Helena; F2 - Fonte de Coimbra)

Perímetros de Proteção às Fontes

- Zona de Proteção Próxima
- Zona de Proteção Externa

SUSCETIBILIDADE DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

- Elevada

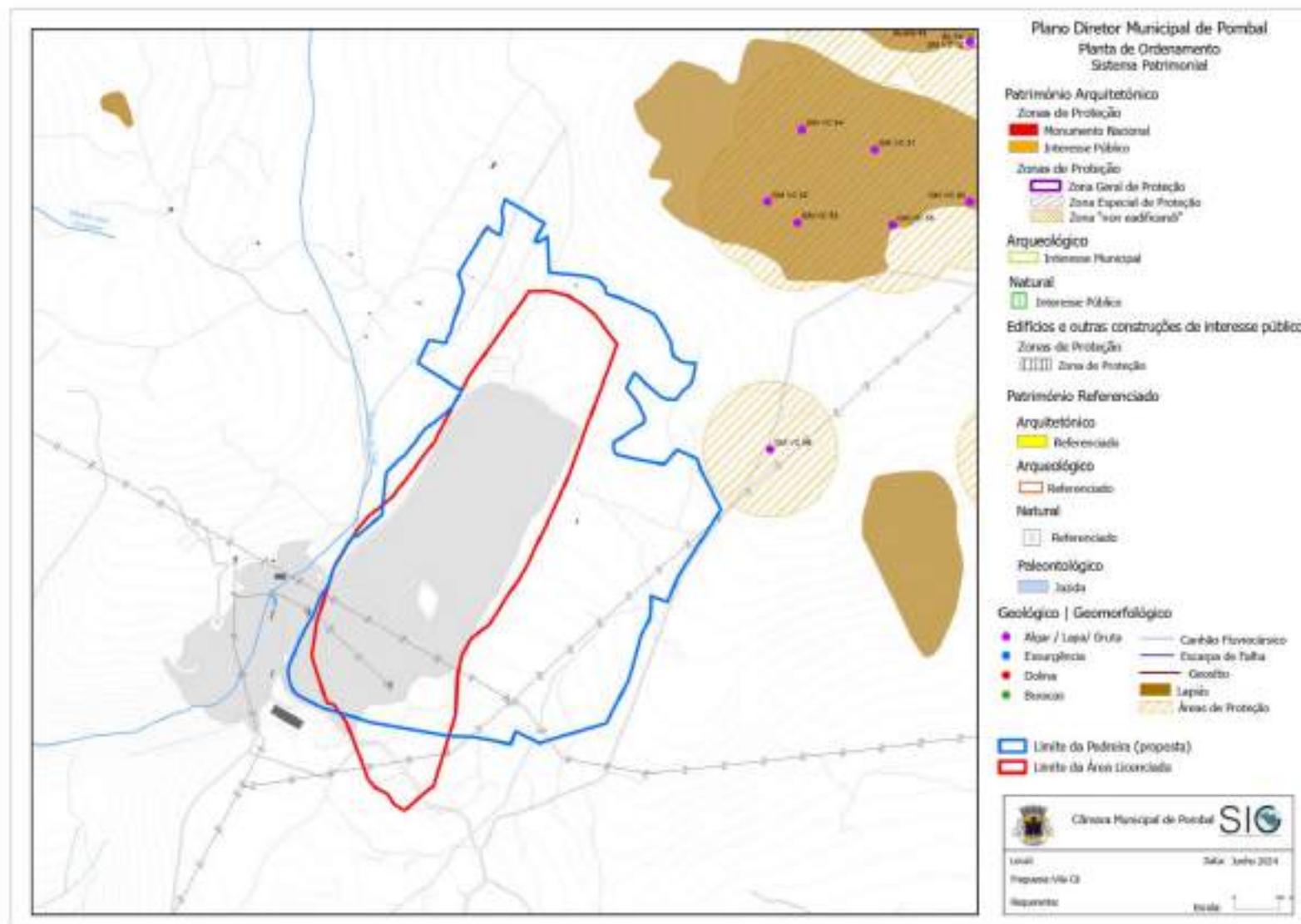
- Limite de Freguesia (CAOP 2012.1)
- Concelho de Pombal (CAOP 2012.1)

- Limite da Pedreira (proposto)
- Área Licenciada

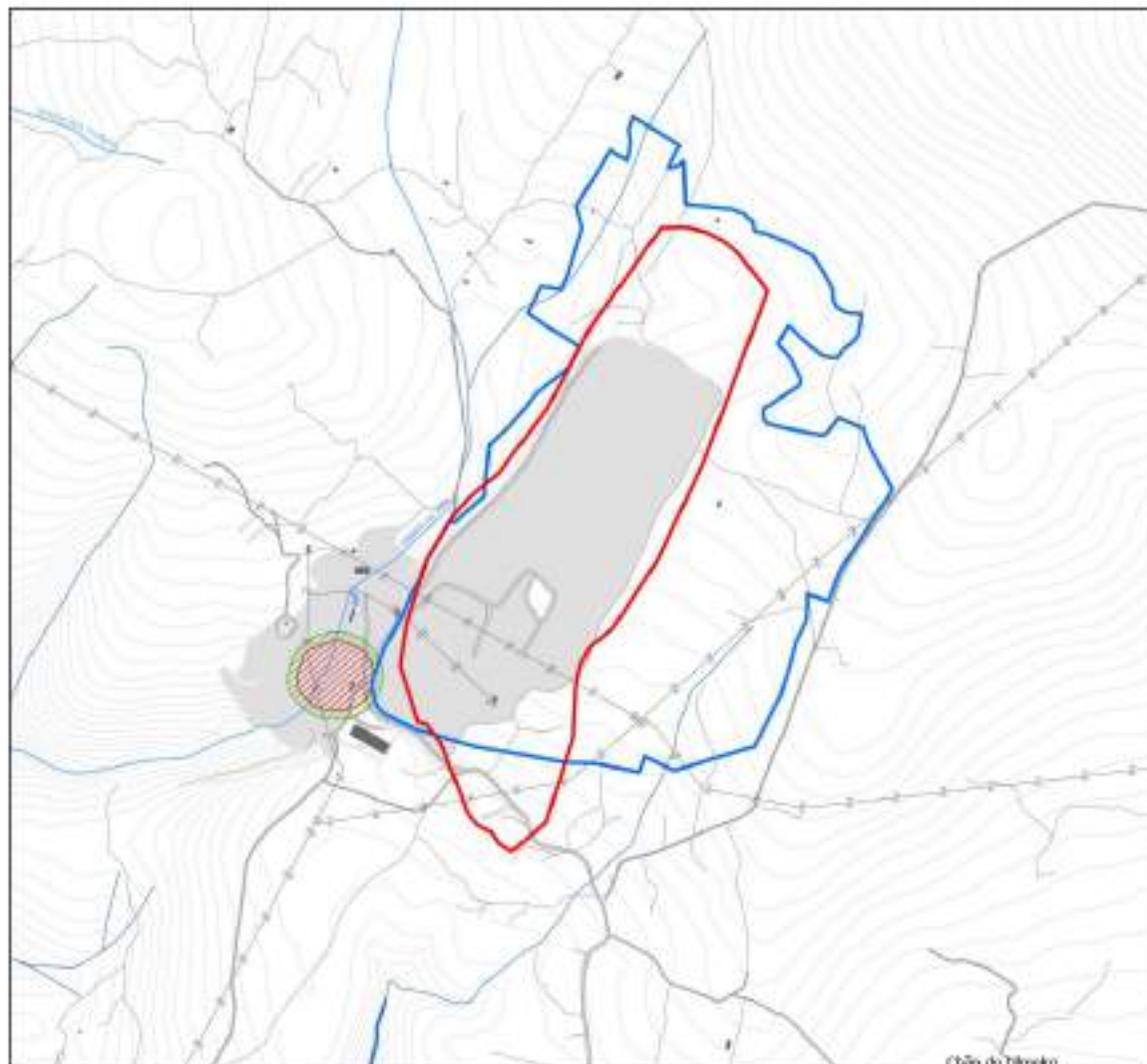


MUNICÍPIO DE POMBAL

Número de Orç. _____
 Local da Orç. _____
 Proposta: Via CII _____
 Escala: 1:10 000 _____ junho 2004 _____



Plano Diretor Municipal de Pombal
Planta de Ordenamento
Zonamento Acústico e Zonas de Conflito



ZONAMENTO
ACUSTICO

- Zona Industrial
- Zona Mista
- Zona Sensível
- Zona não classificada

ZONAS CONFLITO

- 0 - 5 dB
- 5 - 10 dB

Limite da Área Licenciada

Limite da Pedreira (proposta)



Câmara Municipal de Pombal SIG

Local:
Reserva 02

Data: Junho 2014

Escala: 1:1000

Crão do Tâncico

#85

ID	77229
Participante	Cidadão 82
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Gostaria de expressar meu profundo desacordo em relação ao projeto de construção de uma nova estrada dedicada ao acesso à pedreira localizada em nossa pequena montanha. Este projeto ameaça não apenas o equilíbrio natural de nossa região, mas também a autenticidade de nossa vida camponesa ancestral, que está enraizada ao redor desta montanha desde sempre.</i></p> <p><i>A montanha em questão é um tesouro de biodiversidade, abrigando uma fauna e flora variadas, trilhas de caça e caminhada, bem como caminhos essenciais para o acesso às parcelas agrícolas e a passagem do gado. As atividades ao ar livre, como corrida, caminhadas e ciclismo, são comumente praticadas, contribuindo para a qualidade de vida e a atratividade de nossa região.</i></p> <p><i>A construção desta estrada resultaria em um aumento significativo na circulação de caminhões, gerando importantes ruídos, poluição do ar e do paisagismo, além de uma quantidade considerável de poeira. Esses impactos seriam particularmente prejudiciais para os vilarejos próximos à montanha, perturbando sua tranquilidade e seu ambiente.</i></p> <p><i>Esta estrada seria mais uma cicatriz nesta montanha, desfigurando uma paisagem natural preciosa e afetando profundamente a identidade local à qual a população é fortemente ligada. Devemos proteger esta montanha, que é muito mais do que um simples elemento do cenário: ela é o coração de nossa comunidade e de nosso patrimônio.</i></p> <p><i>Peço encarecidamente que reconsiderem este projeto e busquem alternativas que respeitem tanto nosso meio ambiente quanto nosso modo de vida tradicional. Precisamos preservar esta montanha para as futuras gerações e manter a harmonia entre o homem e a natureza que existe ali há séculos.</i></p> <p><i>Agradeço por considerarem nossas preocupações legítimas.</i></p>

#86

ID	77230
Participante	Cidadão 83
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Eu gostaria de expressar minha total oposição ao projeto de ampliação da pedreira, por várias razões que considero extremamente importantes. Primeiramente, a rota planejada para o transporte de materiais passará diretamente em frente à minha residência, o que me preocupa profundamente. Sendo eu asmático, a grande quantidade de poeira gerada pela ampliação da pedreira representará um sério risco à minha saúde. A inalação constante dessa poeira pode agravar minha condição, resultando em frequentes crises asmáticas e uma qualidade de vida significativamente piorada.</i></p> <p><i>Além dos impactos diretos à minha saúde, o projeto de ampliação da pedreira trará consequências negativas para o meu bem-estar geral. O aumento do tráfego de caminhões pesados causará poluição sonora constante, interrompendo o sossego do meu lar e tornando o ambiente insuportável para viver. A vibração e o ruído contínuos terão um impacto severo na minha capacidade de descanso e relaxamento, afetando consequentemente minha saúde mental e emocional.</i></p> <p><i>Adicionalmente, os problemas ambientais decorrentes da ampliação da pedreira não podem ser ignorados. O desmatamento necessário para expandir</i></p>

a operação criará enormes crateras, destruindo o habitat natural de inúmeras espécies e contribuindo para a perda de biodiversidade. A poluição do ar, da água e do solo resultante das atividades da pedreira ameaçará ainda mais a saúde humana, incluindo a minha própria, e desestabilizará os ecossistemas locais.

As consequências econômicas deste projeto também são alarmantes. A deterioração do ambiente pode levar a um declínio no valor das propriedades locais, incluindo a minha, e desencorajar novos investimentos na região. Além disso, o aumento dos desastres naturais, como cheias e incêndios, será exacerbado pelas atividades da pedreira, colocando em risco vidas humanas e causando danos significativos à infraestrutura e ao patrimônio global.

Por todas essas razões, peço encarecidamente que reconsiderem o projeto de ampliação da pedreira. Precisamos priorizar a saúde e o bem-estar das pessoas, bem como a preservação do nosso meio ambiente, para garantir um futuro sustentável para todos.

#87

ID	77231
Participante	Cidadão 84
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>Os cidadãos abaixo-assinados, veem por esta via, participar/pronunciar-se quanto ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado na sequência da apresentação do Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado e no sentido que este deve merecer parecer negativo e ser rejeitada a sua aprovação, nomeadamente, com os seguintes fundamentos:</p> <p>1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos.</p> <p>2 - É pretendida a ampliação da pedreira e para ser explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos.</p> <p>3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude.</p> <p>4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha.</p> <p>5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, transito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonoras provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transportes da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos das populações vizinhas.</p> <p>6 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedreira explorada com o seu corresponde sacrifício.</p> <p>7 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como da exploração de olival e de apicultura.</p>

#88

ID	77232
Participante	Cidadão 85
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Como habitante de Ramalhais, sou totalmente contra a ampliação da pedreira. A nova rota de transporte passará em frente à minha casa, à casa dos meus pais e de muitos membros da minha família, trazendo inúmeros impactos negativos. A poeira gerada comprometerá a saúde dos moradores, enquanto o tráfego intenso de caminhões causará poluição sonora constante e desfigurará a nossa bela paisagem.</i></p> <p><i>O desmatamento necessário para a expansão criará crateras enormes, destruindo habitats naturais e levando à perda de biodiversidade. A poluição do ar, da água e do solo ameaçará ainda mais a saúde humana e desestabilizará os ecossistemas locais.</i></p> <p><i>Além disso, a degradação ambiental resultante pode desvalorizar as propriedades locais e desencorajar novos investimentos na região. O aumento de desastres naturais, como cheias e incêndios, será agravado pelas atividades da pedreira, colocando vidas em risco e danificando a infraestrutura e o patrimônio global.</i></p> <p><i>Diante de todos esses pontos, peço que reconsiderem o projeto de ampliação da pedreira. Precisamos priorizar a saúde e o bem-estar das pessoas e preservar nosso meio ambiente para garantir um futuro sustentável para todos.</i></p>

#89

ID	77234
Participante	Cidadão 86
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>A ampliação da pedreira Chão Queimado na serra da Sicó é problemática por diversas razões, especialmente considerando que esta área é classificada como parte da Rede Natura 2000, um conjunto de áreas protegidas para a preservação da biodiversidade na União Europeia.</i></p> <p><i>Motivos:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><i>1. Impacto Ambiental</i> <i>A Serra da Sicó possui um ecossistema delicado e diversificado, com espécies de flora e fauna que dependem do ambiente específico da região para sobreviver, a ampliação da pedreira pode levar à destruição de habitats, colocando em risco a sobrevivência dessas espécies.</i><i>2. Proteção da Biodiversidade</i> <i>Como parte da Rede Natura 2000, a Serra da Sicó é reconhecida pela sua importância ecológica, qualquer atividade que comprometa esta área pode ter efeitos negativos sobre a biodiversidade, prejudicando espécies endêmicas e migratórias que dependem desta região.</i><i>3. Sustentabilidade e Conservação</i> <i>A preservação das áreas naturais é fundamental para a sustentabilidade ambiental, a ampliação da pedreira vai contra os princípios de conservação que fundamentam a criação da Rede Natura 2000, a exploração mineral pode causar erosão do solo, poluição hídrica e aérea, e alterações permanentes na paisagem.</i><i>4. Impactos Socioeconômicos</i> <i>A Serra da Sicó também tem valor socioeconômico para as comunidades locais, não apenas como fonte de recursos naturais, mas também como área de turismo ecológico e cultural, a ampliação da pedreira pode afetar</i>

negativamente estas atividades, reduzindo a atratividade da região e, conseqüentemente, afetar a economia local.

5. Legislação e Compromissos Internacionais

Portugal, como membro da União Europeia, tem o compromisso de proteger as áreas designadas pela Rede Natura 2000, a expansão da pedreira Chão Queimado contraria estes compromissos, podendo resultar em sanções ou perda de financiamento para conservação ambiental.

6. Património Natural e Cultural

A Serra da Sicó possui também um valor patrimonial significativo, tanto natural quanto cultural, a extração intensiva de recursos minerais pode prejudicar formações geológicas e paisagens que são de interesse científico e cultural, além de deteriorar o património histórico da região.

A ampliação da pedreira Chão Queimado na Serra do Sicó representa uma ameaça significativa ao meio ambiente, à biodiversidade e à sustentabilidade socioeconómica da região.

Considerando a classificação da área como parte da Rede Natura 2000 e os compromissos de conservação associados, é essencial proteger esta região contra atividades que possam causar danos irreparáveis.

#90

ID	77235
Participante	Cidadão 87
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>É um verdadeiro atentado a natureza, é muito triste ver uma serra cheia de vida acabar num buraco de uma pedreira, vamos fazer com que isto não aconteça e que a pedreira existente não aumente mais.</i>

#91

ID	77237
Participante	Cidadão 88
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>A ampliação da pedreira é um atentado ambiental à já frágil situação da Serra da Sicó e à saúde das pessoas que vivem junto à mesma e aos seus acessos. A poluição ambiental e sonora causada pelos camiões poe em causa a saúde da população sendo perigoso para idosos e crianças aproximarem-se de qualquer estrada onde os camiões passam.</i>

#92

ID	77241
Participante	Cidadão 89
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Esta exploração tem um ELEVADO IMPACTO NEGATIVO em todo o ecossistema da Serra da Sicó. 1. PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS: A. - Extinção de aves nativas (Ex. Perdiz vermelha, Alvéola, Cartaxo -comum (Saxiola-Torquata)) B. - Alteração no destino de aves migratórias (Ex. Tordo comum, Estorninho, Cart..)</i>

C. - Extinção na nidificação de aves (Ex. Pintassilgo, Tentilhão, Verdelhão,..)
D. -Extinção de floresta autóctone, como exemplos de oliveiras, carvalhos, medronheiros e loureiros, relacionada com a excessiva existência de poeiras e toda a restante poluição relacionada;
E. - Alteração em toda a biodiversidade da Serra da Sicó, conduzindo à extinção de espécies de flora e fauna
F. - Poluição do ar, com a produção de poeiras e gases produzidos por maquinas e camiões de transporte dos inertes.
G. Poluição e alteração dos cursos de água superficial e subterrânea.
2. IMPACTO NEGATIVO DE MAIOR RELEVÂNCIA, NAS POPULAÇÕES DOS LUGARES VIZINHOS, COM O TRÂNSITO DE PESADOS EM VIAS DE ESCASSO PERFIL TRANSVERSAL, COM ELEVADO RISCO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA, ELEVADOS NIVEIS POLUIÇÃO (Sonora e ambiental).

#93

ID	77244
Participante	Cidadão 90
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>Venho pronunciar-me com o meu parecer negativo de cidadã preocupada quanto ao estudo de impacte ambiental elaborado na sequência da apresentação do Projeto de ampliação da Pedreira do Chão Queimado. Os meus fundamentos são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contraste abissal com a apresentação do município de Pombal em 16.07.24 com a marca "Centro natural de Portugal".- Mutilação da serra de Sicó desde há mais de 40 anos, com a perspetiva de manutenção ampliada da mesma por um período de 40 anos adicionais.- Agressão às populações residentes nos territórios das imediações da pedreira por meio de poluentes oriundos das poeiras persistentes, que em conjunto com os gases de escape dos camiões em circulação constante por diversas aldeias, são responsáveis por danos na saúde respiratória, acrescendo danos na saúde mental pela perda irreversível da qualidade de vida própria da tranquilidade de um espaço rural.- Atentado ao património humano, histórico e cultural de uma região que se orgulha dos seus antepassados que viveram em harmonia com a serra, calcorrearam descalços os seus terrenos pedregosos a apascentar rebanhos, a cultivar as suas fontes de sustento alimentar escasso, a cuidar de oliveiras que lhes proporcionavam o ouro líquido, a edificar paredes em pedra com uma arte única e ainda hoje testemunhas das gerações passadas.- Atentado à agricultura, pastorícia e apicultura ainda hoje praticadas nesta região e fonte de sustento importante para muitos dos seus habitantes.-Atentado ao património ambiental e paisagístico numa região com trilhos para percursos pedestres e de BTT, potenciadores de turismo de natureza, em severo risco quando há projetos de construção de vias de acesso (para servir uma empresa privada) que aniquilará o remanescente natural na vertente sul da serra e pertencente à freguesia de Abiúl.

#94

ID	77245
Participante	Cidadão 91
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<i>Não concordo co ampliação.</i>

ID	77246
Participante	Cidadão 92
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>O projecto de ampliação da pedreira deve ser recusado. A pedreira encontra-se em funcionamento neste local, há mais de 40 anos, o que por si só já é motivo mais que suficiente para emissão de parecer negativo para a sua ampliação.</i></p> <p><i>Com efeito, a mesma vem fazendo a exploração naquela zona da serra de Sicó há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem-estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.</i></p> <p><i>E neste aspeto, temos que o próprio E.I.A, até apresenta a solução mais acertada a seguir pela empresa que explora a pedreira:</i></p> <p><i>“Pesquisa e cumprimento do procedimento para obtenção de licença de exploração de calcário em local alternativo”.</i></p> <p><i>E deve ser mesmo este o caminho a seguir. Já são demasiados anos em que são feitas escavações e exploração de pedra. A serra está desfigurada com crateras a céu aberto, não estando a ser efetuada a reposição simultânea da paisagem.</i></p> <p><i>Na realidade, a serra de Sicó necessita é de ser reflorestada, ao invés de continuar a ser desfigurada com exploração de pedreiras; sendo nela visíveis duas enormes crateras consequência da actividade de exploração de pedra.</i></p> <p><i>Por outro lado, os fatores ambientais relevantes e considerados no EIA, enunciados na pag. 15 e 16, são todos nefastos para a serra da Sicó e todo o meio envolvente sendo que e, no que se refere ao fator sócio económico repudia-se, veementemente, o que se nele se mostra exarado na medida em, que desde logo, a exploração da pedreira não tem qualquer vantagem para a economia local e a actividade extrativa que vem sendo levada a cabo não causa apenas “incómodos” (como vertido no IEA) mas é causadora de graves efeitos nefastos quer nas populações (na sua saúde, como sejam problemas respiratórios, no arejamento das casas) quer para a fauna, flora, para a agricultura de subsistência, quer para a paisagem e meio ambiente da serra da Sicó.</i></p> <p><i>Acrece ainda que as estradas de acesso à pedreira passam dentro de várias aldeias estão totalmente degradadas, não são reparadas; sendo que caso o projeto de ampliação da pedreira venha a ser aprovado é necessária a construção de estrada alternativa às estradas existentes, em prejuízo mais uma vez das populações, pois que, considerando os traçados apresentados, implicam não só, também elas, a desfiguração da própria serra (que será atravessada em toda a sua extensão pela estrada) bem como vai afetar as populações de várias aldeias, sitas na freguesia de Abiul; quando na realidade o projeto de ampliação da pedreira se estende para a freguesia de Pombal (para ponte) as estradas projetadas para servir a pedreira estendem-se em sentido oposto, a significar para nascente.</i></p> <p><i>A aprovação do projeto determina a exploração de pedra e calcários durante mais de 80 anos no mesmo local, o que é inadmissível.</i></p>

ID	77247
Participante	Cidadão 93
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Venho pronunciar-me quanto ao Estudo de Impacte Ambiental muito duvidoso com a atividade da Sicó Brita e muitas vezes antagónico, com conclusões fora da realidade de quem conhece o ambiente circundante da pedreira, elaborado na sequência da apresentação do Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado, no sentido que este deve merecer parecer negativo e ser rejeitada a aprovação de ampliação da Pedreira, nomeadamente, com os seguintes fundamentos:</i></p> <p><i>1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos, sendo um inferno a céu aberto, causando a desertificação e o elevado risco de doenças pulmonares e mortes prematuras, é um local sujo e de elevado risco, já não há crianças porque não se fazem casas novas, ninguém quer ter filhos com doenças pulmonares que nem sequer podem brincar ou sair à rua ou quintal;</i></p> <p><i>2 - É pretendida a ampliação da pedreira e para ser explorada por um período de mais 41 + 2 anos; num total de mais de 80 anos, a atravessar quintais, cortando carvalhos centenários, azinheiras, colónias de ouriços, sarmantigas amarelas, destruindo um habitat riquíssimo como é o Cabeço Ninho com uma variedade de flora sensível e rara, como espécies em risco de extinção, brutal inclinação do baldio para entrar num quintal em cima de uma bolsa de argila amarela que é rara, na solução escolhida pela Câmara e outras pessoas que não foram eleitas pelo Povo, mas que defendem os seus interesses particulares, nomeadamente terrenos ou imóveis na Feira dos 14</i></p> <p><i>3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração e mediante a plantação de espécies autóctones; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude e da praia do Pedrogão.</i></p> <p><i>4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão, ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha. Precisa de ser recuperada a elevada produção de azeite no Alto da Ceiras, complementada com condições para a pastorícia e apicultura, com o manto de pó branco constante é obvio que esta exploração é responsável por esse abandono nos últimos 40 anos por motivos das grandes concentrações de pó nas plantas;</i></p> <p><i>5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, transito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonoras provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transportes da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos das populações vizinhas.</i></p> <p><i>6 - O Ministério Público deve investigar todo o processo de exploração, contratos, concessões, baldios, linhas de água, etc.</i></p> <p><i>7 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como, da exploração de olival e de apicultura (as abelhas são um fator importantíssimo na polinização).</i></p>

8 - A pedreira encontra-se junto a linhas de águas, nomeadamente, junto à ribeira de Vale e que se encontra cheia de placas de pó da pedra, e com risco enorme de inundação a montante; verificadas essas inundações o pó de pedra fica depositado nos terrenos contaminados os mesmos; torando-os impróprios para a agricultura.

9 - Tendo a cidade de Pombal já no ano de 2006, sido atingida por uma inundação que atingiu vários edifícios e habitações, destruiu as estradas, carros, causando prejuízos económicos avultadíssimos.

10 - Cada vez mais se assiste a fenómenos extremos, quer de calor intenso, seca extrema, precipitação forte e abundante num curto espaço de tempo que gera inundações repentinas, tudo causa das alterações climáticas.

11 - Há uma redução significativa de pássaros e nidificação (desaparecimento de avistamento de imensas espécies, arvéloas, entre outras)

12 - Verifica-se o desaparecimento de muros de pedra e caminhos de servidão pública.

13 - A pedreira está localizada numa zona sensível A pedreira insere-se numa área sensível classificada como Rede Natura 2000 (Sítio Sicó-Alvaiázere).

14 - A existência de uma linha de água na pedreira, nem como a existência de um pequeno povoado de azinheiras junto à pedreira.

15 - Falta de filtros nas britadeiras.

18/07/24, 18:11

Gmail - FW: Alternativas Variante de Sicó



FW: Alternativas Variante de Sicó

8 mensagens

Presidente Freguesia de Abiul

24 de junho de 2024 às 12:04

Bom dia Nuno,

Conforme o combinado seguem em anexo as propostas apresentadas pelo município.

Grata pela atenção dispensada,

Sandra Barros

De: Isabel Marto
Enviada: 21 de junho de 2024 18:11
Para:
Cc: Pedro Pimpão
Assunto: Alternativas Variante de Sicó

Exma Presidente de Junta, Sandra Barros

Conforme acordado esta manhã, junto envio desenho dos diversos traçados que foram alvo de estudo prévio, até à data.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Marto
Vereadora da Câmara Municipal de Pombal
Tel. (+351) 236210500 | 964 706 048

www.cm-pombal.pt



Seja um EcoAtivo, imprima este e-mail apenas se necessário.
AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem contém informações confidenciais e destina-se apenas ao(s) indivíduo(s) apontado(s) na mensagem. Se não for o destinatário indicado, não deve divulgar, distribuir, ou copiar este e-mail. Se não for o destinatário pretendido, é necessário que a divulgação, distribuição, ou cópia deste e-mail é estritamente proibida.

 **Acessos Alternativos_traçados.pdf**
832K

Nuno Ferreira

24 de junho de 2024 às 15:14

Para:

----- Forwarded message -----

De: Presidente Freguesia de Abiul
Date: segunda, 24/06/2024, 12:05
Subject: FW: Alternativas Variante de Sicó
To:

Bom dia Nuno,

Conforme o combinado seguem em anexo as propostas apresentadas pelo município.

Grata pela atenção dispensada,

Sandra Barros

De: Isabel Mento
Enviada: 21 de junho de 2024 18:11
Para:
Cc: Pedro Pimpão
Assunto: Alternativas Variante de Sicó

Exma Presidente de Junta, Sandra Barros

Conforme acordado esta manhã, junto envio desenho dos diversos traçados que foram alvo de estudo prévio, até à data.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Marto

Vereadora da Câmara Municipal de Pombal

Tel. (+351) 236210500 | 964 706 048

www.cm-pombal.pt



Acessos Alternativos_traçados.pdf
832K

Nuno Ferreira

24 de junho de 2024 às 16:04

Para: Presidente Freguesia de Abiul

Ex.ma Senhora Presidente da Junta de Abiul
Iustre e dedicada Sandra Barros.

Agradeço a informação escrita das várias alternativas decididas pelos autarcas, técnicos do município de Pombal e terceiros, da nova variante para o Poço do Inferno, com tráfego de 1 camião por minuto.

O timing certo para apresentação destas opções devia ter sido facultado às populações da Serra, antes da sessão desta sessão de pretensões, ou nos últimos 40 anos atrás.

Já deixei sexta-feira dia 21 de manhã o pedido de 6 cadernos na secretaria da junta de Abiul (cópias integrais de todos os estudos efetuados e identificação dos responsáveis que fizeram esses estudos e respetivo curriculum detalhado).

Os meus vizinhos pretendem ter acesso a esses estudos, no máximo até esta quinta-feira de manhã.

Houve moradores dos Brinços e de algumas aldeias circundantes visadas pelos traçados assumidos por vós, que pretendem ser esclarecidos. Desta forma queremos efetuar uma reunião de esclarecimento com os todos os responsáveis por este projeto no Salão de Festas dos Brinços.

A nossa proposta é no próximo sábado às 21:00h ou 22:00h.

O presidente da Câmara, foi o último a falar na feira dos 14, e deve ser ele a abrir a sessão, como responsável político máximo da autarquia, até às próximas eleições.

Aguardo a vossa confirmação desta reunião, o mais urgente possível.

Grato pela atenção dispensada a este assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos e agradecimentos. A bem da Serra, das Pessoas, das Famílias, das Aldeias, Comunidade e Humanidade.

Contribuinte e Eleitor da Nação!

Nuno Ferreira

GAT - Grupo de Acompanhamento Técnico

18/07/24, 18:11

Gmail - FVZ Alternativas Variante de Sico

A segunda, 24/06/2024, 12:05, Presidente Freguesia de Abiul

escreveu:

Bom dia Nuno,

Conforme o combinado seguem em anexo as propostas apresentadas pelo município.

Grata pela atenção dispensada.

Sandra Barros

De: Isabel Marto
Enviada: 21 de junho de 2024 18:11
Para:
Cc: Pedro Pimpão
Assunto: Alternativas Variante de Sico

Exma Presidente de Junta, Sandra Barros

Conforme acordado esta manhã, junto envio desenho dos diversos traçados que foram alvo de estudo prévio, até à data.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Marto

Vereadora da Câmara Municipal de Pombal

Tel. (+351) 236210500 | 964 706 048

www.cm-pombal.pt



Terça-feira, 26 de Junho de 2024, 18:11
Tenha uma EcoAtitude. Imprima este e-mail apenas se necessário.
AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem contém informação confidencial e destina-se apenas ao(s) indivíduo(s) e/ou entidade(s) no remetente. Se não for o destinatário indicado, não deve divulgar, distribuir, ou copiar este e-mail. Se não for o destinatário pretendido, é notificado que a divulgação, distribuição, ou

**ESPAÇO DE ELEVADO VALOR AMBIENTAL
REDE NATURA 2000**

**PRESERVAR A SERRA DA
SICÓ, DOS ATENTADOS
AMBIENTAIS**

A SERRA DA SICÓ É DO POVO

01

ALGUNS PROBLEMAS AMBIENTAIS:

- Desmatamento, enormes crateras
- Poluição do ar, água e solo
- Extinção de espécies e mudanças climáticas
- Desertificação e péssimas condições de vida para os humanos, fauna e flora



02

CONSEQUÊNCIAS:

- Perda de biodiversidade
- Ameaça à saúde humana
- Impacto económico negativo
- Aumento de desastres naturais (cheias e incêndios)
- Deterioração do património global



03

SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS:

- Reflorestamento e conservação de áreas naturais e humanidade
- Uso de energias renováveis
- Criar condições de vida para os jovens
- Promoção da consciencialização, educação ambiental, alimentação, saúde



04

AÇÕES INDIVIDUAIS:

- Comprar a empresas limpas, que contribuam para o bem-estar humano
- Distinguir no mercado empresas com responsabilidade social e boas práticas
- Plantar árvores e participar em ações manutenção e limpeza



05

IMPACTO POSITIVO:

- Ar limpo e saúde melhorada
- Ecossistemas restaurados e biodiversidade preservada
- Economia sustentável e empregos verdes
- Resiliência climática e qualidade de vida
- Monitorização técnica imparcial dos indicadores de bem-estar



06

CHAMADA PARA AÇÃO:

- Junte-se ao movimento de preservação e defesa ambiental da Serra da Sicó 2070
- Pequenas atitudes fazem um futuro diferente
- Transforme-se num Guardador/a do passado e do futuro - com a sua família, no Movimento de Moradores SALVEM A SICÓ 2070.
- Basta de 40 anos de inferno; por lucros da SicóP6



SALVEM A SICÓ 2070

NÃO HÁ FUTURO SEM BOAS PESSOAS, SAÚDE, CONDIÇÕES DE VIDA, VIZINHOS, FAMÍLIA, CRIANÇAS, MAIS VELHOS, HUMANIDADE, NATUREZA, ECOSISTEMAS, AR PURO, ÁGUA COM QUALIDADE, SOSSEGO, RESPEITO E SUSTENTABILIDADE SÃO PRIORITÁRIOS

8 Passos para SALVAR A SICÓ 2070

Próximo até 18 julho 2024

<https://participa.pt>
ou carta dirigida
à Presidente da CCDRC, I.P.
R. Bernardim Ribeiro 80
3000-069 Coimbra

01

PARTICIPA

Ampliação da Pedreira do Chão Queimado

Consulta pública

Consulta pública

02

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas à Presidente da CCDRC, I.P., até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido Portal.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e, contenciosamente, nos termos do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

03

Recursos de Educação Ambiental

O Particpa nas entidades

Sobre o Particpa

Login

Registo

04

Participar

Seguir

Partilhar

SALVEM A SICÓ 2070



Para condições dignas e sobrevivência da vida humana e natureza

Espécies ameaçadas e abrigo de morcegos o mais próximo a 3,3 km a sul da área da concessão



Login

05

E-mail

Password

Entrar

Precisa de recuperar a password para aceder ao portal? [Clique aqui](#).
Ainda não está registado no portal? [Clique aqui](#).



Venha ouvir connosco os carvalhos, as oliveiras e o musgo a crescerem

06

Avaliação de Impacte Ambiental

Aberta

Ampliação da Pedreira do Chão Queimado

CCDR Centro

2024-06-06 | 2024-07-18



11 Participações

20 A seguir

07



08

Mencionar todos os factores importantes que envolvem o funcionamento da pedreira/britadeira



SOS AMBIENTE - SALVEM A SICÓ 2070

Um movimento em defesa do planeta, sobre a sustentabilidade, saúde e biodiversidade. Somos a
Ponte associada à SICÓ. Não Abandonem a SICÓ. Não Abandonem a SICÓ. Não Abandonem a SICÓ.

#97

ID	77248
Participante	Cidadão 94
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>A pedreira insere-se numa área sensível e em Reserva Ecológica Nacional (REN) ... o que obriga desde logo a se efetuar uma gestão cuidada na exploração, no sentido de minimizar os impactos ambientais, esses que podem ser variados e muito impactantes, nas espécies animais existentes na serra da sicó, nas plantas e flores, cuidados que o plano não contempla.</i></p> <p><i>Ademais a exploração naquela zona da serra de Sicó existe há um longuíssimo período de tempo, com todos efeitos nefastos disso decorrente (quer para a paisagem, quer para as populações das aldeias vizinhas, mormente quanto à saúde, ao seu bem estar, à sua qualidade de vida) sendo imperioso a não aprovação do Plano de Pedreira.</i></p>

#98

ID	77249
Participante	Cidadão 95
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Vamos preservar a nossa serra da Sicó, ou o que resta dela.</i></p>

#99

ID	77250
Participante	Cidadão 96
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Inaceitável que os interesses privados conduzam à destruição sem limites do património ambiental, de ecossistemas classificados, com total prejuízo e desrespeito pelas populações locais. Claro que só com o compadrio cúmplice do poder político local, tal atentado pode continuar. Lembro-me de em 1988 o saudoso presidente da Câmara de Pombal, Guilherme Santos ter respondido a uma pergunta minha, no ISEG, onde era aluno, que o impacto ambiental e paisagista da pedreira seriam nulos porque a lei obrigava à total reposição das características iniciais, "tapando" o fosso aberto com outros inertes, harmonizando, etc.. Cinismo puro como era óbvio.</i></p> <p><i>Hoje, para além do atentado que é a pedreira em si, preparam-se, o presidente da Câmara de Pombal e os cúmplices presidentes das juntas de freguesia de Vila-cã - pela ação - e da junta de freguesia se Abiúl - por inacção e desprezo pelos fregueses, que é suposto defender - para executar novo assassinato ambiental criminoso: rasgar uma ferida transversal na encosta sul da serra de Sicó, de vários quilómetros, com uma estrada de escoamento dos produtos da pedreira a ligar ao IC8. É o traçado mais longo e mais ofensivo para a serra, a paisagem é o ambiente. É a 5a ou 6a opção colocadas em cima da mesa. Todas as outras esbarraram na oposição de caciques políticos e pequenos egoísmos privados. Agora encontraram o maior custo ecológico mas o menor custo político. Por restam poucas esperanças na justiça, pois a CCDDR seguirá a voz do dono, ou seja, do dinheiro. Não interessará a nenhum dos que decidem, porque nem sabem onde é isso de Serra de Sicó...</i></p> <p><i>Triste país este, que sacrifica o futuro de todos ao egoísmo presente de uma mão cheia de mandantes...</i></p>

ID	77251
Participante	Cidadão 97
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Sou morador na zona geográfica da pedreira, em Brinços, há mais ou menos 10 anos.</i></p> <p><i>Apenas no dia 15 tive conhecimento desta consulta pública (como tal não tive tempo real disponível para poder analisar todos os documentos existentes, nem sei se terei capacidade suficiente para os poder entender sem “tradução” por especialista ou pessoa mais competente). Penso que não serei o único, pelo contrário, as pessoas com quem mais lido não o sabiam nessa data. São pessoas não jovens, muitas são idosas.</i></p> <p><i>Radica aqui a primeira posição negativa relativamente à questão.</i></p> <p><i>Não deveria ser aceitável a utilização dos resultados de uma consulta pública quando esta não é divulgada, pelo menos, à população da região mais diretamente implicada.</i></p> <p><i>Mais, como todos sabemos o acesso às plataformas digitais, como é o caso desta na qual é feita a recolha, não está acessível a grande parte da população, devido à sua iliteracia digital.</i></p> <p><i>Poderá ser argumentado que será a única forma de recolha de opinião, sabemos que não é, e que as pessoas poderiam participar solicitando a alguém que possa aceder e participar por elas. Será uma posição de perfeita ignorância relativamente às condições reais da população.</i></p> <p><i>Que tenha conhecimento, não houve qualquer iniciativa nem de divulgação da existência desta consulta pública que pudesse chegar à população, muito menos iniciativas que tivessem como objetivo “traduzir” a matéria em apreço, pelo menos para a população menos competente (que será toda ou quase toda tendo em vista a complexidade técnica que a matéria reveste).</i></p> <p><i>Segunda posição: não me apercebi que houvesse qualquer caracterização quer demográfica (idades, género, ...), quer socioeconómica (capacidade financeira, habilitações literárias, taxas de emprego/desemprego, ...) da população. Portanto, qualquer conclusão relativa aos impactos na população não podem ser credíveis pois não tem dados que a possam sustentar (p. ex.: o alargamento da atividade da pedreira irá manter os postos de trabalho: quantos habitantes da região trabalham na empresa?), quer ainda de impacto económico da pedreira na região (é importante para a economia da região - em que dados é que esta conclusão se baseia).</i></p> <p><i>Sem a explanação destes dados, ninguém pode concluir se o que é dito nos documentos é real.</i></p> <p><i>Portanto, mais uma vez, diminui a capacidade de participação razoável.</i></p> <p><i>Terceira posição: não me apercebi de qualquer informação sobre os impactos que o funcionamento durante 40 anos da pedreira teve, em especial, na população. Com efeito, pelo que me dizem, ninguém se apercebeu de qualquer atividade de monitorização destes impactos (e, por isso mesmo, nunca poderia existir qualquer dado relativamente a esta questão, eventualmente, podem nem sequer existir), em especial, relativa à saúde e ao bem-estar da população. O problema da falta destes dados é que, quando se diz que não há impactos significativos não tem qualquer referência para o afirmar. Não tem impactos significativos com base em quê? Comparando com o quê? O estado atual da situação ou com a situação antes do início da atividade da pedreira? Nada disto está esclarecido.</i></p> <p><i>Portanto, mais uma vez, estão a solicitar a nossa participação mas não nos dão os dados para poder decidir razoavelmente.</i></p> <p><i>É dado a apreciar a possibilidade de duplicação da área de exploração e não dizem que haverá impacto significativo?</i></p> <p><i>Quarta posição: é dito no relatório que, concomitantemente com a exploração, serão realizadas atividades de mitigação dos impactos (pelo que me apercebi,</i></p>

apenas os de paisagem). No entanto, não existe qualquer plano temporal nem dos níveis de exploração da pedreira, nem das atividades de mitigação, no relatório. “Concomitantemente” quer dizer o quê? Penso que toda a gente percebe que não poderá ser feita a reposição do terreno e do coberto simultaneamente quando se está a “lavar” a pedreira. Apenas quando for economicamente rentável. Isto é 5 anos? Mais? Menos? Não temos dados para poder ter opinião. Além do mais, pelo que me apercebi, nada existe no relatório que nos permita acreditar que alguma entidade supervisionará esta atividade de “reposição”. Nem sequer um planeamento, nem especificação, de qualquer monitorização.

Quinta posição: duvido muito, mesmo muito, da dita proteção das azinheiras que é referida no relatório. Muito bem, não as vão abater. Mas isso é proteger? Já foram as zonas circundantes da pedreira e observaram como estão as árvores (o resto também mas não é tão visível)?

Completamente cobertas de pó!!!! Sim, todos sabemos, que as plantas têm um grande poder de resistência, mas... esta situação protege as azinheiras? Se nestas zonas mais próximas isto acontece, considerando que não há qualquer filtro ao movimento das poeiras, o que acontece nas zonas adjacentes? O mesmo. Claro que, quanto mais longe, menos visível. Há algum estudo relativamente a esta situação? E do efeito das poeiras, que não irão diminuir com a duplicação da área de exploração, na saúde das populações?

Já agora a replantação para diminuir o impacto paisagístico e, apenas esperançosamente, repor a situação anterior, conseguirá ser “saudável” com o nível de poeiras existentes?

Sexta posição: parece-me que é referido no relatório que os acessos à pedreira permanecerão sem qualquer alteração. Não sei se passaram por esses acessos mas, se passaram, certamente concluirão que o estado das estradas está deplorável devido à constante passagem de camiões e que não são estradas adaptadas a esse tipo de trânsito. Duplicando a área de exploração (e obviamente também da exploração), o movimento não diminuirá. Não me apercebi que houvesse qualquer indicação que se estará a pensar mitigar esta situação e a sua consequência para as localidades e sua população.

Aliás, deveria ser considerada uma forma de que o acesso não prejudique qualquer população.

Sétima posição: pelo que me dizem, desde que a pedreira está em atividade, para além das poeiras no ar, do trânsito (sem qualquer estudo das suas consequências na população), tem havido prejuízos nas casas, que têm “rachado” (penso que será visível numa visita normal). Mais uma vez, a eventual continuação da exploração da pedreira não continuará a ter estas consequências com prejuízos para os seus proprietários?

Oitava posição: no impacto na população deve ser considerado, para além dos financeiros/económicos por prejuízos nas casas e culturas, e dos da saúde (doenças), o impacto no seu bem-estar e saúde mental. Não sou capaz de dizer se terá. Sei que nada no relatório faz referência a isso.

#101

ID	77252
Participante	CHIRO - Associação Morcegos.PT
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Geral
Comentário	No que aos morcegos diz respeito, considera-se que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Pedreira Chão Queimado contém informação imprecisa sobre as colónias mais importantes da região, revelando mesmo escassez de esforço de obtenção de informação pública, que permitiria não só melhorar a qualidade dos dados recolhidos, como também melhorar a análise

de eventuais impactes, estabelecer eventuais medidas de minimização e/ou compensação e definir um plano de monitorização mais adequado.

O esforço de amostragem direcionado para este grupo faunístico é inadequado face às características da região (região cársica com inúmeras cavidades subterrâneas) e conseqüente importância para os morcegos, em particular das espécies cavernícolas. Pelas mesmas razões, o plano de monitorização apresentado para os morcegos, é igualmente inadequado.

De qualquer forma e mesmo considerando que a área a afetar pelo projeto poderá não ter grande impacto para a comunidade de morcegos locais, considera-se que deveriam ser adotadas medidas de compensação que, por exemplo, permitissem a melhoria de alguns biótopos da região (ex: substituição de eucaliptais por carvalhais autóctones), o que promoveria não só melhores condições para os morcegos, mas também para a fauna e flora em geral.

Por estas razões, considera-se que o EIA deve ser reformulado de forma a incluir:

- Medidas de compensação direcionadas para os morcegos e outros grupos faunísticos, nomeadamente a recuperação de biótopos degradados (ex: eucaliptais) e sua substituição por bosques de carvalhos autóctones.*
 - No plano de monitorização, amostragens diretas (visitas) pelo menos aos principais abrigos de morcegos.*
-

CHIRO – ASSOCIAÇÃO MORCEGOS.PT

Parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira Chão Queimado (Vila Cã – Pombal)

18-07-2024

RESUMO

No que aos morcegos diz respeito, considera-se que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Pedreira Chão Queimado contém informação imprecisa sobre as colónias mais importantes da região, revelando mesmo escassez de esforço de obtenção de informação pública, que permitiria não só melhorar a qualidade dos dados recolhidos, como também melhorar a análise de eventuais impactos, estabelecer eventuais medidas de minimização e/ou compensação e definir um plano de monitorização mais adequado.

O esforço de amostragem direcionado para este grupo faunístico é inadequado face às características da região (região cársica com inúmeras cavidades subterrâneas) e consequente importância para os morcegos, em particular das espécies cavernícolas. Pelas mesmas razões, o plano de monitorização apresentado para os morcegos, é igualmente inadequado.

De qualquer forma e mesmo considerando que a área a afetar pelo projeto poderá não ter grande impacto para a comunidade de morcegos locais, considera-se que deveriam ser adotadas medidas de compensação que, por exemplo, permitissem a melhoria de alguns biótopos da região (ex: substituição de eucaliptais por carvalhais autóctones), o que promoveria não só melhores condições para os morcegos, mas também para a fauna e flora em geral.

Por estas razões, considera-se que o EIA deve ser reformulado de forma a incluir:

- Medidas de compensação direcionadas para os morcegos e outros grupos faunísticos, nomeadamente a recuperação de biótopos degradados (ex: eucaliptais) e sua substituição por bosques de carvalhos autóctones.
- No plano de monitorização, amostragens diretas (visitas) pelo menos aos principais abrigos de morcegos.

PARECER

As amostragens de campo efetuadas para este EIA, cingiram-se apenas a três campanhas de acústica em 2018 (julho), 2020 (maio) e 2023 (outubro), não se compreendendo que numa área cárstica onde estão referenciadas dezenas de cavidades naturais (grutas, lapas, algares), que constituem abrigos potenciais para várias espécies de morcegos, não tenham sido desenvolvidos esforços de inventariar e amostrar, ou pelo menos amostrar as grutas e algares que estão já referenciadas como abrigos de morcegos.

No que diz respeito precisamente aos abrigos, são várias as falhas que constam no relatório, quer em termos de número de abrigos referenciados, como do respetivo elenco. Por exemplo:

- No raio de 10km do projeto, são conhecidos pelo menos 12 abrigos de quirópteros, um dos quais está classificado como abrigo de importância nacional para os morcegos (AIN) e outro é um ex-AIN.
- Pombal II corresponde a uma gruta cuja colónia é conhecida desde 1997. Está classificado como AIN na época de hibernação, primavera e outono, com *Rhinolophus ferrumequinum* a ser a espécie mais numerosa/frequente, mas em que é conhecida a presença de outras espécies cavernícolas, como *R. hipposideros*, *Myotis myotis* e *Miniopterus schreibersii*. Está localizado a menos de 3km a NE do projeto.
- Pombal I também corresponde a uma gruta que já esteve classificada como AIN na época de hibernação e outono, mas os dados mais recentes indicam uma diminuição da dimensão das colónias das espécies principais (*R. ferrumequinum* e *M. schreibersii*), que resulta do excesso de perturbação por visitas. Continua, no entanto, a ter importância como abrigo satélite. Está localizado a cerca de 9km a N do projeto.
- Os restantes abrigos correspondem a grutas e edifícios com colónias de menor dimensão e com elenco global similar ao destes dois abrigos, podendo destacar-se a presença de *M. myotis* nalguns locais.

Não se compreende também que, no caso específico do AIN referenciado no EIA (seguramente Pombal II), se indique como espécies potenciais as referenciadas no Atlas dos Morcegos de Portugal Continental, em particular *Pipistrellus pygmaeus* e *Barbastella barbastellus*:

- Tanto Pombal I como Pombal II, são abrigos referenciados em relatórios públicos do ICNF, pelo que não é difícil obter dados mais completos sobre ambos.
- A consulta de processos de AIA, nomeadamente do Parque Eólico de Sicó e recente sobreequipamento, teria igualmente fornecido informação mais completa/recente sobre os morcegos na área de influência do projeto, abrigos incluídos.

- O simples facto de se estar numa área cársica deveria ser suficiente para, pelo menos, supor que o AIN seria uma gruta, logo as espécies presentes seriam predominantemente cavernícolas. *P. pygmaeus* e *B. barbastella* não o são, e nesta região a probabilidade de as detetar em cavidades naturais é manifestamente baixa. Esta situação aponta mais uma vez para uma consulta deficiente da informação disponível, para além do desconhecimento da biologia destas espécies, algo inaceitável num EIA atualmente.

Quanto ao plano de monitorização dos morcegos, as metodologias indicadas não permitem uma correta avaliação de eventuais impactos, nomeadamente ao nível dos abrigos, uma vez que não está prevista a monitorização dos abrigos conhecidos, com especial incidência em Pombal I (ex-AIN) e Pombal II (AIN):

- A realização de escutas em abrigos deve ser usada como metodologia complementar às visitas ou como metodologia principal quando não há alternativa, o que não é o caso destes dois abrigos.
- Pombal I e Pombal II são alvo de visitas regulares para monitorização há mais de 20 anos.
- Os restantes abrigos conhecidos na região são também passíveis de ser visitados.
- Idem para as inúmeras cavidades em que (ainda) não é conhecida a presença de morcegos, pois na generalidade, é possível visitar todas, desde que sejam adotadas as medidas de segurança adequadas às visitas.

De referir ainda que o elenco de espécies confirmadas/potenciais, apesar de correto, indica uma grande parte das espécies como de ocorrência potencial, quando na realidade têm ocorrência confirmada na área de influência do projeto.

Faço ao atrás exposto, considera-se:

- Que o EIA apresenta lacunas ao nível da informação recolhida para os morcegos, algumas das quais são inaceitáveis na atualidade.
- Que o EIA deve incluir medidas de compensação para os morcegos (e fauna em geral), nomeadamente ao nível da reabilitação de biótopos (ex: substituição de áreas de eucaliptos por carvalhos autóctones).
- Que é necessário reformular o plano de monitorização apresentado, de forma a incluir metodologias mais adequadas aos objetivos.

18 de julho de 2024

Morcegos.PT

ID	77255
Participante	Cidadão 98
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>Venho pronunciar-me quanto ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado na sequência da apresentação do Projecto de Ampliação da Pedreira do Chão Queimado e no sentido que este deve merecer parecer negativo e ser rejeitada a aprovação de ampliação da Pedreira, nomeadamente, com os seguintes fundamentos:</i></p> <ol style="list-style-type: none"><i>1 - A pedreira cuja ampliação se pretende já é explorada há mais de 40 anos.</i><i>2 - É pretendida a ampliação da pedreira e para ser explorada por um período de mais 40 anos; num total de mais de 80 anos.</i><i>3 - A serra de Sicó apresenta duas crateras, a céu aberto, que ocupam vários hectares e que são consequência da exploração do solo, desfigurando a serra, quando a recuperação paisagística e ambiental deveria ser efetuada em simultâneo com a exploração e mediante a plantação de espécies autóctones; tais crateras são visíveis do espaço e a mais de 36.000 pés de altitude.</i><i>4 - A serra de Sicó precisa é de ser reflorestada em toda a sua dimensão, ao invés de se continuar a permitir a exploração de pedra, por mais 40 anos e numa área de 65,3ha.</i><i>5 - As populações e a economia local não beneficiam em nada com a exploração dos inertes, antes pelo contrário são gravemente prejudicadas na sua saúde e bem-estar; as vias rodoviárias de acesso à pedreira estão totalmente degradadas, o trânsito de camiões é diário e intenso e que ocupam as vias na sua totalidade, trânsito esse que se faz no interior das povoações; a que acresce a poluição sonora provocada pelos mesmos; observa-se no seu percurso muros e gradeamentos de habitações partidos, as poeiras intensas quer da pedreira quer dos próprios camiões no transportes da brita não permitem o arejamento das habitações, muito menos secar roupa ao ar livre; verifica-se a existências de locais cobertos de um manto branco do pó da pedra, a agricultura de subsistência das populações vizinhas está gravemente afetada, tudo isto em prejuízos das populações vizinhas.</i><i>6 - A empresa exploradora não tem qualquer política social em benefício das populações, sendo a pedreira explorada com o seu correspondente sacrifício.</i><i>7 - O turismo de natureza é gravemente afetado pela exploração da pedreira, bem como se verificou a eliminação por completo da pastorícia; bem como, da exploração de olival e de apicultura (as abelhas são um fator importantíssimo na polinização).</i><i>8 - A pedreira encontra-se junto a linhas de águas, nomeadamente, junto à ribeira de Vale e que se encontra cheia de placas de pó da pedra, e com risco enorme de inundação a montante; verificadas essas inundações o pó de pedra fica depositado nos terrenos contaminados os mesmos; torando-os impróprios para a agricultura.</i><i>9 - Tendo a cidade de Pombal já no ano de 2006, sido atingida por uma inundação que atingiu vários edifícios e habitações, destruiu as estradas, carros, causando prejuízos económicos avultadíssimos.</i><i>10 - Cada vez mais se assiste a fenómenos extremos, quer de calor intenso, seca extrema, precipitação forte e abundante num curto espaço de tempo que gera inundações repentinas, tudo causa das alterações climáticas.</i><i>11 - Há uma redução significativa de pássaros e nidificação (desaparecimento de avistamento de imensas espécies, arvéloas, entre outras)</i><i>12 - Verifica-se o desaparecimento de muros de pedra e caminhos de servidão pública.</i><i>13 - A pedreira está localizada numa zona sensível A pedreira insere-se numa área sensível classificada como Rede Natura 2000 (Sítio Sicó-Alvaiázere).</i><i>14 - A existência de uma linha de água na pedreira, nem como a existência de um pequeno povoado de azinheiras junto à pedreira.</i>

15 - Falta de filtros nas britadeiras.
16 - Casas cada vez mais degradadas devido a passagem dos camiões
17 - Passagem de camiões nas localidades após as 6h da manhã.
18 - Elevado risco na segurança rodoviária, onde camiões já mataram animais.
19 - Qualquer dano provocado pela actividade da pedreira não é assumido e é desvalorizado tanto pela pedreira como pelas entidades publicas.
20 - dificuldades respiratórias devido ao pó
Vivemos um Inferno a 40 anos e ninguém nos ouve, somos desvalorizados por todas as entidades que podem e conseguem resolver este problema de uma vez.
Para aumentar os lucros da pedreira esquece-se que existem pessoas nestas povoações que sofrem todas as semanas das 6h da manhã as 19h, sofrem com medo de sair a rua e serem atropeladas, sofrem com a pouca agricultura para consumo próprio devido a exploração da pedreira e as poucas economias que tem são para arranjos das habitações e danos provocados pela actividade da mesma.

#103

ID	-
Participante	GPS - Grupo Protecção Sicó
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p>O GPS - GRUPO PROTECÇÃO SICÓ , atento ao conteúdo da publicação da discussão pública do projecto supra mencionado em epígrafe, não concordando em absoluto e não se conformando com a execução do projecto de "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado", vem requerer a V./Exa. que findo o presente período de Discussão Pública, ao considerar e atender à fundamentação que aqui em seguida se apresenta nesta Participação Pública, a inerente Avaliação de Impacte Ambiental culmine com decisão de indeferimento, o que aqui desde já se requer, e para o que junto envia em anexo a V./Exa. a respectiva e inerente Participação Pública neste período de discussão pública, para o que desde já, se requer, que ao abrigo e nos termos legais aplicáveis seja proferida decisão de indeferimento.</p> <p>Mais informa a V./Exa. que o documento original da participação será enviado por via de correio CTT registado com aviso de recepção.</p> <p>Mais requer a V./Exas. a confirmação da boa recepção do presente correio electrónico.</p> <p>JUNTA: 4 Documentos (Requerimento de Participação Pública no Procedimento de AIA digital e subscrito e documentação que acompanha).</p>



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

EXMO(A). SENHOR(A) PRESIDENTE
CCDR-C - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
RUA BERNARDIM RIBEIRO, 80
3000-069 – COIMBRA

Enviado por Correio Registrado por via CTT C/AR N.º RL216594231PT

E, por correio electrónico (geral@ccdr.pt)

C/CC para ICNF (icnf@icnf.pt), APA (geral@apambiente.pt), Ministro do Ambiente (gabinete.mam@mae.gov.pt), Secretário de Estado do Ambiente (gabinete.seamb@mae.gov.pt), IGAMAOT (igamaot@igamaot.gov.pt), DGEG (geral@dgeg.gov.pt), Pedreiras Centro (DGEG) (pedreiras.centro@dgeg.gov.pt)

S/REFERÊNCIA

N/REFERÊNCIA
CA/24-010

DATA
2024.07.18

ASSUNTO: Envio de PARTICIPAÇÃO PÚBLICA à consulta pública do projecto de "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado" – POMBAL – VILA CÃ – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL - PROCESSO AIA, cuja promotora do projecto é SICÓBRITA - Extracção e Britagem de Pedra, S. A. (submetida in: <https://participa.pt/pt/consulta/ampliacao-da-pedreira-do-chao-queimado>)

O GPS - GRUPO PROTECÇÃO SICÓ, atento ao conteúdo da publicação da discussão pública do projecto supra mencionado em epígrafe, vem em seguida "dirigir por escrito as suas sugestões ou observações", a que faz ao abrigo dos termos legais aplicáveis enquanto participação pública na respectiva consulta pública que V./Exas. promovem, e que ora aqui efectua nos seguintes termos:

Referente ao assunto em epígrafe, não concordando em absoluto e não se conformando com a execução do projecto de "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado", vem requerer a V./Exa. que findo o presente período de Discussão Pública,

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º Esq. - Sala A / 3100-497 Pombal
SÍDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



ao considerar e a atender à fundamentação que aqui em seguida se apresenta nesta Participação Pública, a inerente Avaliação de Impacte Ambiental culmine com decisão de indeferimento, o que aqui desde já se requer.

Porquanto,

Desde logo, e, é q.b., PARA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO a proferir e já supra requerida:

1.º

Consultados que foram os documentos que acompanham o EIA, verifica-se a total omissão da destruição do coberto vegetal em toda a extensão da pretendida área que visa o Plano de Pedreira, levada a cabo notoriamente por parte da ora proponente,

2.º

Sendo que, a entidade promotora apenas detém Plano de Lavra para 344.634,00 metros quadrados, conforme o que resultou do procedimento de adaptação de pedreira na data de 2007-06-04,

3.º

Mas tendo já ao arrefio de toda a legislação em vigor, ou seja, em área classificada enquanto REN – Reserva Ecológica Nacional, e, em área classificada enquanto REDE NATURA 2000, inclusive com habitat's prioritários classificados (campo de lapiás), procedido no ano de 2021, à destruição de campos lapiás, rochas nuas calcárias (habitat's prioritários), e de várias espécies de flora, entre outras, fundamentos da classificação do Sítio - Sicó-Alvalázere, bem como a remoção do coberto vegetal, aterros e desaterros entre outras ilegalidades conforme denuncia apresentada a várias entidades públicas competentes a qual ora aqui se reproduz, tudo cfr. **Doc. 1**,

4.º

Ora, daqui resulta de forma notória e clarividente que esta entidade promotora não é cumpridora das normas de ordenamento do território em vigor nesta temática aqui em causa,



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

5.º

É, neste sentido, cabe desde já requerer às entidades públicas competentes, que nos termos e ao abrigo do prevista na alínea c) do art.º 25.º, no art.º 62.º e no art.º 65.º da denominada Lei das Pedreiras, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 270/2001, de 06 de Outubro, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei N.º 340/2007, de 12 de Outubro, que tomem as diligências havidas enquanto necessárias para a reposição da situação anterior à infracção, que no respeito dos princípios gerais, devem ainda consistir no encerramento preventivo, por estar em causa perigo grave para o ambiente, para as populações residentes nas proximidades, revogando a licença por incumprimento por parte do titular não observar a lei aplicável ou os termos e condições da licença o que ora aqui se requer.

6.º

Verifica-se ainda que, o avanço da exploração da pedreira no sentido norte, e no sentido este, encetada durante os recentes últimos anos, entre 2018 e 2021, levou já à destruição parcial de um caminho público centenário, o qual até então sempre foi usado pela população local, e o qual, recentemente, era também já muito usado por parte de vários praticantes de desporto de natureza, pedestrianismo, BTT, entre outros, cujo caminho faz a interligação entre o caminho que liga ao agora Parque Eólico da Sicó e a estrada que sobe ao cimo da Serra de Sicó,

7.º

O que viola o consagrado na legislação supra mencionada, prevista no art.º 4.º quanto à zona de defesa, a qual referente a caminhos públicos estabelece no Anexo II do mesmo diploma legal, que a bordadura da escavação deve-se encontrar à distância de 15 metros dos caminhos públicos.

8.º

Acresce que, a predominância dos ventos no local da pretensa projecto é no sentido norte-sul, sendo que o transporte do escoamento da pedra atravessa várias localidades situadas a sudeste da pedreira, Castelo, Alcaria, Carvalhal, Brinços, Aroeiras, e, Chão do Ulmeiro, e,



9.º

Considerando que, o aumento da área da escavação da pedreira em causa, irá com a eventual pretensão a ser deferida, subsequentemente, aumentará a quantidade de circulação de transporte de tais inertes, os quais já são superiores a 1 camião por minuto, o que causará muito maior impacto com ruído e dissipação de poeiras daí provenientes, para as populações aí residentes, cujos efeitos negativos prejudicam a sua qualidade de vida e o direito a um ambiente sadio e equilibrado, constitucionalmente consagrado,

10.º

E, daí provirá de forma expectante, o aumento de poeira daí advindo do pó de pedra resultante do aumento da pretensa exploração, espalhando-se tal poeira pelas várias moradias, estabelecimentos comerciais, e, indústrias, o que originará impactos negativos, por exemplo, e, a título meramente exemplificativo, poeira de pó de pedra na roupa estendida a secar dos habitantes de tais localidades, o que acarretará notoriamente a perda de qualidade de vida ambiental relativo ao ar respirável.

11.º

Ademais, os impactos provocados com tais poeiras farão sentir-se também no lado norte, este e oeste da exploração, onde pese embora, a zona habitacional até seja de menor aglomeração populacional, mas em que aí se localizam mais campos agrícolas, o que tanto a norte, este, oeste, como a sul, a propagação através dos ventos das poeiras do pó de pedra resultante da extração e trituração de tais inertes, causará impactos ambientais negativos que culminarão na diminuição das produções agrícolas, que são de agricultura essencialmente e maioritariamente de nível familiar, e, de subsistência, o que cabe às entidades públicas defenderem acautelando e evitando estes riscos de impactos ambientais.

12.º

Verifica-se que, a entidade promotora em causa, já procedeu à destruição da maior parte do campo de lapíds (habitat prioritário Rede Natura 2000), visível a olho nu das fotografias aéreas de anos anteriores à intervenção abusiva realizada pela promotora e



aquí já supra mencionada a inerente denúncia, enquanto património natural a conservar e preservar,

13.º

Acresce que, para não se ser mais exaustivo e demonstrativo da patranha que este EIA traduz, desde já esta entidade que ora aquí participa, informa que tem em arquivo várias registos fotográficos demonstrativos da existência de tais formações cársticas em causa, e que enquanto ONGA e Associação com estatuto de Utilidade Pública tais elementos comprovativos documentais estão à inteira disponibilidade dos técnicos membros das autoridades públicas com competência nesta matéria.

14.º

O aumento pretendido da área da pedraira que a ora entidade promotora apresenta, é totalmente desproporcional e contrário ao uso sustentável dos recursos naturais não renováveis.

15.º

A pretensa área de aumento de exploração de inertes não se caracteriza apenas com a sua dimensão no plano horizontal, mas também no seu plano vertical, o que acarretará um corte na Serra de Sicó (conhecida por Sicó Pequena), cujo desnível final pretendido, alcançará sempre superior a mais de 100 metros de desnível, medido desde a cota mais alta até à cota mais baixa deste aumento da pretensa exploração, sendo que a promotora omite qual a profundidade máxima que pretende atingir.

16.º

Ora, a proponente afirma no seu EIA que este aumento de exploração é quase para 40 anos, o que acarretará a mesma durabilidade temporal dos impactos negativos no ambiente, nomeadamente, o risco de derrames de matérias perigosas para o aquífero cárstico [exemplo: hidrocarbonetos, óleos sintéticos, entre outros].

Da Análise do EIA – Volume II – Relatório Síntese - 532 páginas

17.º

O polígono do limite do projecto acessório, onde se localizam as bacias de decantação, localiza-se precisamente na cabeceira de uma linha de água, cujos



dejetos aí depositados (lamas, pó de pedra, pedras em brita de diversas dimensões) impermeabilizam a linha de água e potenciam o aumento de risco de cheia na malha urbana da cidade de Pombal, o que constitui um perigo eminente para a segurança de pessoas e bens, o que já foi denunciado e ainda não foi sujeito a ordem de entidade pública competente que se preze à reconstituição natural para o que a promotora nem sequer é detentora de qualquer título de utilização de recurso hídrico para o efeito, o que ora aqui se requer que seja removida toda a montanha de detritos que aí se encontram depositados ilegalmente.

18.º

Referente à página 34, relativamente ao “Ponto 2.4. Áreas sensíveis” fica dúvida acerca do facto da área que se pretende explorar é RN2000, e, portanto, seria necessária a sua desanexação, ou se a área em causa já está desanexada da RN2000. Não faz qualquer sentido promover a destruição de valores naturais ao mesmo tempo que se tem uma RN2000.

19.º

Referente à página 51, sobre a questão do reaproveitamento das águas da lavagem, questiona-se o porquê da água a acrescentar, depois das naturais perdas, ter origem inteiramente em água de um furo e não por exemplo de um depósito de água da chuva. É uma questão pertinente em termos de sustentabilidade e não só.

20.º

No parâmetro “acessos”, questiona-se o porquê da omissão de uma alternativa de acesso, já em análise e já feita discussão pública sobre o mesmo, em que foi interventiva a própria promotora, em 20 de Junho do presente ano em que decorreu um evento promovido pelo Município de Pombal, os moradores mostraram o seu desagrado pela tortura que têm sofrido ao longo de quarenta anos com a passagem de camiões de/e para a pedreira aqui em causa, noticiado no Pombal Jornal consultável online no endereço electrónico <https://www.pombaljornal.pt/estrada-alternativa-para-a-pedreira-de-vila-co-divide>.



[opinioes/fbclid=IwZxh0bgNhZW0CMTEAAR2bfA6zDwcJhCfNRWXERlp35dYwvuFYt95oq6iOWbAc-k5wF7mp_n0eVs_aem_zRMpAcrMl9yWe92QMvhCFg](https://www.opinioes.pt/fbclid=IwZxh0bgNhZW0CMTEAAR2bfA6zDwcJhCfNRWXERlp35dYwvuFYt95oq6iOWbAc-k5wF7mp_n0eVs_aem_zRMpAcrMl9yWe92QMvhCFg), cf. **Doc. 2**.

21.º

Referente ao Ponto II – “Desaição do projecto” na página 57, verifica-se que não ocorre nenhuma referência sobre neste preciso momento a PDM de Pombal estar em discussão pública, assumindo-se só porque sim, que a opção do uso do solo será a que consta no actual PDM, não se colocando o cenário de alteração de uso do solo para área não afecta a extracção mineira. Deste modo, a análise do EA está enviesada logo na origem. O ideal e no mínimo seria esperar pela revisão do PDM, e, aí, na discussão pública, tratar esta questão, sendo que depois sim, deveria ser tratado este EA.

22.º

Referente ao conteúdo da página 59, Ponto 3, - Resumo do projecto, subponto 3.1, Introdução, salienta-se que falta analisar a questão da maior profundidade da extracção. Curiosa é também a omissão da questão da Convenção Europeia da Paisagem, omissa neste EA. Juntado esta última questão à da RN 2000, nota-se claramente que as palavras de sustentabilidade e de desenvolvimento são palavras vãs.

23.º

Referente ao conteúdo da página 61, Ponto 3.2.2, - Zonamento da área da pedreira, fica por perceber se as terrenos são propriedade comunitária (baldios) ou se são propriedade privada ou se ambos, sendo algo de importante perceber e analisar. Também é algo confusa a questão da destruição e eliminação dos caminhos públicos ali existentes, o que aparenta ocorrer aí várias ilegalidades e nulidades insanáveis. Ao que acresce que no caminho público que faz acesso ao parque Eólico de Sico existe uma instalação de bitragem por de cima do próprio caminho o que consubstancia um perigo eminentemente público para qualquer transeunte e viola a lei aplicável de segurança e protecção civil.



24.º

Referente ao conteúdo da Página 62 - Ponto 3.2.3. Método de exploração, fica a dúvida sobre o que será feito, de facto, caso ocorra a descoberta de cavidades, concretamente grutas e/ou algares (isto mesmo tendo em conta o quadro V.1 – Síntese do plano de monitorização a implementar). Que medidas serão tomadas caso por exemplo ocorra uma gruta ou várias grutas? Cessa a exploração nesse sector? Fica também a dúvida, já referida, sobre a questão da paleontologia, já que a poucas centenas de metros daí estão já referenciadas várias pegadas de dinossáurio. Fica a questão, porque é que não foi utilizado o georadar, de forma a tirar dúvidas sobre esta questão?

25.º

Referente ao conteúdo da Página 73, Ponto 3.2.5. Sequência dos trabalhos de exploração, no primeiro parágrafo consta a frase: “[...] procurando atingir a maior profundidade possível. [...]”. Ora, qual será então a maior profundidade possível? O que diz o corte geológico? Fica a dúvida, e não é aceitável nem legal vir para uma discussão pública omitindo tal informação a qual causará impactos relevantes no ambiente, o que per si só configura uma nulidade insanável, cunho oficioso ora aqui desde já se requer.

26.º

Referente ao conteúdo da Página 74, Ponto 3.2.7. Gestão de acessos, já atrás referido, mas agora destacada, é a questão da total omissão neste EIA submetido a discussão pública de um acesso alternativo que visa a área da pedreira. Não se compreende a falta deste importante assunto já devidamente debatido e discutido publicamente por forma a se tentar minimizar o impacto negativo ambiental nas populações residentes nas proximidades.

27.º

Resta perceber também que projecto de beneficiação de um caminho público que atravessa a pedreira na zona Sul se referem uma vez que não concretizam, concludo a estrada de acesso à Serra da Sicó (Monte da Sicó Grande – Antenas – Letras de Sicó), não poderá em momento algum vir a ser utilizada por indústria extractiva e



GRUPO PROTECÇÃO SICO

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

depredadora da Serra, que nada acrescenta ao desenvolvimento sustentável e que irá colidir com a actividade turística e todos os sub-sectores associados.

28.º

Referente ao conteúdo da Página 77, Ponto 3.2.9. Operações auxiliares, subponto 3.2.9.1. Fomecimento de água. Sobre o consumo de água, e tendo em conta os anunciadas 2400 metros cúbicos de consumo anual e as previstas 25.000 metros cúbicos de consumo anual, o que garante que o título de utilização será dado para este aumento exponencial de consumo de recursos hídricos subterâneos? Não sendo dada a licença para este consumo anual, o que prevê o projecto em alternativa?

29.º

Referente ao conteúdo da Página 79, Ponto 3.2.9.4. Sistemas de drenagem e esgoto, quando é referido que “[...] Para evitar o arrastamento de partículas finas para o sistema de drenagem natural poderá haver necessidade de recorrer à construção de bacias de decantação, as quais serão localizadas em função das necessidades que se vierem a verificar no terreno. [...]”, de que forma isso se concretizará? Não foi efectuada modelação, de forma a antecipar onde e de que forma? É que este mesmíssimo problema já ocorre a jusante da linha de água abrangida na sua cabeceira pela actual pedreira e pouco ou nada tem sido feito para mitigar o problema muito grave que ali se encontra, já aqui supra mencionado e requerida a sua reconstituição natural, o que cabe à APA – Agência Portuguesa do Ambiente, condenar em prática de acto devido o promotor violador da lei em causa.

30.º

Referente ao conteúdo da Página 104, Ponto 3.5.3. Modelação do terreno e drenagem, subponto 3.5.3.1. Modelação, qual a justificação da opção “enchimento reduzido” em vez de “parcial” ou “quase completo”? Isto pelo enorme impacto paisagístico do projecto, que a opção “enchimento reduzido” não mitiga como é suposto o impacto paisagístico e não cumpre as funções de um verdadeiro plano de recuperação (PARP), sendo que €700.000,00 é um montante muito insignificante para a dimensão da cratera



já ali existente, quanto mais para o dobro ou o triplo da área agora pretendida com a ampliação em causa.

31.º

Referente ao conteúdo da Página 126. Ponto 2.6. Neve, granizo, trovoadas, nevoeiro, geadas. Subponto 2.7. Ventos. Referente ao domínio dos ventos, considera-se que a análise tem pouca validade, já que só uma análise local, com o auxílio de medições em estação meteorológica, poderia dar um cenário realista e útil para a análise em causa.

32.º

Referente ao conteúdo da Página 132. Ponto 3.3. Geomorfologia, subponto 3.3.1. Caracterização genérica. No primeiro parágrafo, onde consta "A pedreira insere-se na serra do Sicó, que integra o maciço calcário da serra do Sicó..." deve ler-se: "A pedreira insere-se na serra de Sicó, a qual é parte integrante do Maciço de Sicó...". Isto não é um mero pormenor, é sim ser-se tecnicamente correcta.

33.º

Ainda na caracterização geomorfológica estão ausentes geofomas como as laplãs e dolinas, facto que não se compreende, começando pelos laplãs, presentes na área que é pretendida para exploração.

34.º

No ponto 3.3.2. Caracterização do carso, estranho terem sido utilizadas fotos de geofomas de outros países. Isto havendo estas mesmas geofomas no maciço de Sicó. Estranho ser referido, na página 135, no seu último parágrafo, que "não fora, identificadas formas de relevo cárstico que mereçam ser assinaladas...". Isto sabendo que na área em estudo existem campos de laplãs... Ou seja, observa-se uma omissão conveniente de elementos importantes, caso dos laplãs. Claramente que o conhecimento sobre o carso é escasso neste EIA.

35.º

Referente ao conteúdo da Página 138. Ponto 3.5. Património geológico, sendo este ponto sobre património geológico, importa destacar algo já atrás referido, ou seja, a omissão da existência de pegadas de dinossauro a poucas centenas de metros daí, sendo algo que não se compreende. Importa também perceber se foi efectuada



alguma prospeção no domínio da paleontologia. E o que aconteceria se fossem detectadas pegadas de dinossauro dentro da área em estudo?

36.º

Referente ao conteúdo da Página 161, Ponto 5.3. Enquadramento hidrogeológico local. Seria de todo importante medir a profundidade do nível freático da captação de água. Não é aceitável que nada tenha sido feito de forma a propiciar a medição do mesmo. As tentativas de medição do nível freático feitas no dia 19 de Maio de 2020, e em Novembro de 2023, indiciam que nada foi feito para que isso tivesse sido possível, ou seja a empresa interessada no projecto de aumento da pedra não mostrou ter ou possibilitado ou facilitado a medição do nível freático.

37.º

Referente ao conteúdo da Página 188, Ponto 8.6. Qualidade do ar na área em estudo, já referenciado na análise do RNE, salienta-se que as medições efectuadas não são representativas e são escassas em termos temporais, sendo necessária uma análise em períodos diferenciados (Primavera, Verão, Outono e Inverno), de forma a se poder efectuar uma análise representativa e fiável. Idem para o ponto 9, Ambiente sonoro, também já referenciado na análise do RNE, no que concerne à representatividade e componentes temporal e espacial (localizações diferenciadas).

38.º

Referente ao conteúdo da Página 251, Ponto 12. Paisagem, sobre este ponto, e no que consta no subponto 12.1. Introdução, relativamente à parcela contígua no quadrante Sudoeste, referida no penúltimo parágrafo, questiona-se sobre o parque solar e sobre o que será do mesmo tendo em conta a recuperação paisagística? Ademais, deverá tal monte de entulho de resíduos de pedra il legalmente depositado sem qualquer título legal para o efeito, utilização de recursos hídricos, ser dali removido promovendo-se a reconstrução natural da linha de água até ao limite do caminho público. Salienta-se novamente a inexistência de referência à Convenção Europeia da Paisagem.

**39.º**

Referente ao conteúdo da Página 307, Ponto 15.2.3, Plano sectorial da Rede Natura 2000, o projecto em causa não é compatível com este plano da RN2000.

40.º

Sobre a bibliografia, é notória a falta de alguma bibliografia essencial, exemplo de: CUNHA, L. (1990) – *As Serras Caldeiras de Condeixa-Sicó-Alvaizere*, Instituto Nacional de Investigação Científica, Coimbra, 329 pp.; RODRIGUES, M. L.; CUNHA, L.; RAMOS, C.; PEREIRA, A. R.; TELES, V.; DIMUCCIO, L. (2007) – *Glossário Ilustrado de Termos Cárnicos*, Edições Colibri, Lisboa.

Da análise do documento "Monitorização de PM10 na envolvente a uma pedreira situada na serra de Sicó, Pombal"

41.º

Claramente que o período de monitorização foi insuficiente para uma análise completa e válida. Teriam de haver pelo menos dois períodos de análise, um deles no Verão, de forma a analisar as PM10 num período sem chuva. Ou seja é claramente insuficiente o período de 4 a 17 de Outubro para uma análise válida deste parâmetro. É precisamente no Verão, e em períodos de secura que os valores são maiores e a população é mais afectada. Ora, a não inclusão de análise de um período temporal que abarque a meteorologia completa de um local (frio, húmido, seco, etc.), torna a análise enviesada. O regime de ventos também é diferenciado conforme a altura do ano e é influenciado pela brisa marítima, notada, entre outros.

Da análise do Vol. II – Anexo X – Relatório de Laboratório do Ambiente Sonoro

42.º

Sobre este documento, salienta-se que as medições não se deveriam ter restringido a Novembro e Dezembro, devendo as mesmas incluir por exemplo Junho, Julho ou Agosto, de forma a abarcar meses onde o volume de veículos é tendencialmente superior. Assim seria uma análise completa. Isto tem a ver não só com os dias maiores e maior actividade, dias onde há uma diferenciação de hábitos das pessoas devido aos

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º. Esq. - Sala A / 3100-497 Pombal

SEDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo da Biblioteca / Pombal

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE

www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com

Membros: Federação Portuguesa de Espalologia-APD e Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada



dias serem maiores e isso levar a uma diferenciação de hábitos das pessoas entre Verão e Inverno e respectivo conforto sonoro.

Da análise do documento “Estudo de impacte ambiental – Resumo não técnico” 42 páginas

43.º

Referente ao conteúdo da Página 19, no ponto sobre “qualidade das águas”, é referido que “[...] não se perspectivam cenários de degradação da qualidade da água [...]”, contudo sem referir e analisar em separado os recursos hídricos superficiais e os subterâneos. É conhecido e sabido de problemas já existentes neste domínio, portanto não se compreende como se pode afirmar taxativamente que não se perspectivam cenários de degradação da qualidade da água. E isto em meio cársico, em REN e em área de máxima infiltração.

44.º

Referente ao conteúdo da Página 20, no ponto relativo à “paisagem”, é completamente omissa o facto desta área estar a ser classificada como paisagem protegida, não se compreendendo esta omissão e a sua falta na análise desta componente. Já no ponto relativo ao património confirma-se esta omissão, quando é referido que não existe registo de nenhum elemento classificado ou em vias de classificação. Ora, a paisagem está em vias de classificação e isso é conhecido, nomeadamente pela Câmara Municipal de Pomal. É obrigação do EIA incluir esta análise que inclui o processo de classificação da paisagem protegida de Sico, cuja nulidade não se prescinde.

45.º

Referente ao conteúdo da Página 21, no ponto 6.2. Clima e alterações climáticas não consta a fonte dos dados climáticos, facto que não se compreende. O ponto 6.3. Geologia e geomorfologia é manifestamente escasso na análise e impreciso em pontos tão simples como confundir a Serra de Sico (local do projecto) com o Maciço de Sico (região cársica). Exige-se mais nesta análise em termos técnicos, seja a nível de geologia, seja a nível da geomorfologia. Não se compreende também a ausência da



componente paleontologia, dado que estão aí referenciadas pegadas de dinossáurios. Claramente que o conhecimento do caso é diminuto neste EIA.

46.º

Referente ao conteúdo da Página 22, no ponto 6.5. Recursos hídricos subterrâneos, nota-se claramente uma análise muito superficial, faltando por exemplo referir o tal pequeno número de nascentes permanentes. Isto não é um mero pomenor, mas sim um ponto importante que foi menarizado neste EIA. Ainda neste ponto, e já na página 23, é referido que "Não são expectáveis impactos na generalidade dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que não será intersectada a água subterrânea...". Ora, como se pode afirmar isto de forma taxativa em meio cárstico?! Novamente, uma análise muito incipiente e pouco objectiva.

47.º

Referente ao conteúdo da Página 23, no ponto 6.6, Qualidade das águas, é completamente omissa o papel que as poeiras poderão ter na qualidade das águas. Sendo por demais conhecido o problema das poeiras decorrentes da exploração existente, como é que se pode menarizar completamente esta componente?

48.º

Referente ao conteúdo da Página 24, no ponto 6.8, Qualidade do ar, há uma diferença substancial na qualidade do ar entre Inverno e Verão, a qual não é possível perceber apenas com um período de monitorização. No ponto 6.9, Ambiente sonoro é omissa a forma de como é que a circulação a baixa velocidade se consegue fazer, salientando também a diferença de velocidades entre os camiões vazios e cheios, além do pó que estes causam, levando a um incómodo nas núcleos populacionais.

49.º

Referente ao conteúdo da Página 25, no ponto 6.12, Paisagem, e sobre o prazo previsto para a exploração, importa analisar o ciclo de vida da exploração face à esperança média de vida da população. Ora isto torna-se importante, já que a análise deste indicador, e quando se refere que os impactos sobre a paisagem são temporários, é, no mínimo redutora, já que o ciclo de vida, somado, é igual à vivência de uma geração.



Ora, para esta geração os impactos serão permanentes tendo em conta a sua esperança média de vida. São factores que devem entrar na análise e não descartados. Sobre a dita média-baixa sensibilidade visual, importa referir que com certeza não será tendo em conta todo o sector Sudoeste, Oeste e Noroeste, de onde se vê a cratera de duas explorações de calcários. É até, um dos cartões de visita de Pombal, pois quem passa nos IC's, e na A1 percebe bem que a sensibilidade visual é muito elevada.

50.º

Referente ao conteúdo da Página 26, no último parágrafo, é referido um suposto impacto negativo muito significativo caso a pedreira cesse. Ora, trata-se de um exagero que nada dignifica uma análise séria desta questão. Poder-se-ia dizer outra coisa, ou seja, que esta exploração prejudica gravemente o sector turístico e tem levado ao desemprego no sector turístico. Há que ser benito na análise.

51.º

Referente ao conteúdo da Página 36 referindo-se ao ponto associado ao nível do restabelecimento e recuperação paisagística, nomeadamente quando é referida a promoção e recuperação de áreas de laplãs, fica a dúvida de como é que se recupera algo que destruído não é possível recuperar. Ou seja, após a destruição de laplãs devido à exploração, não é possível recuperar os mesmos.

52.º

Referente ao conteúdo da Página 41, no ponto 9, Conclusões, não se entende esta dicotomia de "impactes positivos mais significativos" e "eventuais impactes negativos induzidos pelas acções da projecta". Ora, não são eventuais impactes negativos, mas sim impactes negativos.

53.º

A ocupação da cabeceira de linha de água e de parte da linha de água localizada no lado sudoeste da área da pedreira com detritos (pó de pedra, lamas/argilas, pedras de várias dimensões) provoca a impermeabilização da linha de água e potencia o aumento de risco de cheias e de inundações na malha urbana da cidade de Pombal, conforme fotografia seguinte:

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º Esq. - Sala A / 3100-497 Pombal
 SÍDE: Centro Coordenador de Transportes - Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA - ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
 www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
 Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada



54.º

Falta de legitimidade dos terrenos – cabe verificar quais os contratos e as áreas a que correspondem tais alegados arrendamentos, local do depósito de detritos na linha de água aparenta que não possuem qualquer legitimidade de uso e ocupação de tais terrenos.

**55.º**

A promotora há uns anos atrás procedeu à **destruição de todo o coberto vegetal** entre a área licenciada da pedreira no lado este, ou seja entre aquela e o estradão (foi elaborada denúncia conforme supra se invocou) e agora vem a promotora apresentar EIA referente a área a qual já interveio destruindo todo o coberto vegetal património natural e cultural que aí existia, é uma autêntica paltranha;

56.º

Referente ao projecto do caminho alternativo da pedreira – já ocorreu apresentação pública com a presença da CMPombal, e representantes da Sicobrita – onde se encontraram presentes mais de 150 pessoas – a avaliação do impacto negativo da circulação do transporte dos inertes por camiões junto das populações inclusive com a circulação em estrada alternativa a qual terá de ser sujeita a EIA e não se encontra nesta sede, resulta assim que não pode ser ampliada a pedreira sem antes se encontrarem acautelados e minimizados tais impactos negativos nas populações,

57.º

No que aos quirópteros diz respeito, considera-se que o EIA da Ampliação da Pedreira Chão Queimado contém informação imprecisa sobre as colónias mais importantes da região, revelando mesmo escassez de esforço de obtenção de informação pública que permitiria melhorar a qualidade dos dados recolhidos.

58.º

Considera-se também que o esforço de amostragem direccionado para este grupo faunístico é inadequado face às características da região (curso) e conseqüente importância para os quirópteros, em particular das espécies cavernícolas. Pelas mesmas razões, o plano de monitorização dos quirópteros apresentado é igualmente inadequado.

59.º

De qualquer forma e mesmo considerando que a área a afetar pelo projeto poderá não ter grande impacto para a comunidade de quirópteros locais, considera-se que deveriam ser adotadas medidas de compensação que, por exemplo, permitissem a



melhoria de alguns biótopos da região (ex: substituição de eucálptais por carvalhais autóctones).

60.º

Assim, recomenda-se:

- a adoção de medidas de compensação, através da recuperação de biótopos degradados e fomentação de bosques de carvalhos autóctones
- a reformulação do plano de monitorização, de forma a incluir a correta monitorização pelo menos dos principais abrigos de quirópteros

61.º

ANÁLISE:

O elenco de espécies confirmadas/potenciais está correto, mas a maior parte tem mesmo ocorrência confirmada na área de influência do projeto, pelo que deveriam estar indicadas como tal.

62.º

As amostragens de campo cingiram-se apenas a três campanhas de acústica em 2018 (julho), 2020 (maio) e 2023 (outubro). Não se compreende que numa área cársica onde estão referenciadas dezenas de cavidades naturais (grutas, lapas, algares) que constituem abrigos potenciais para várias espécies de quirópteros, não tenham sido desenvolvidos esforços de as inventariar e amostrar, ou pelo menos amostrar as que estão já referenciadas como abrigos de quirópteros.

63.º

No que diz respeito precisamente aos abrigos, são várias as falhas que constam no relatório, quer em termos de número de abrigos referenciados, como do respetivo elenco.

64.º

No raio de 10km do projeto, são conhecidos pelo menos 12 abrigos de quirópteros, um dos quais está classificado como AIN (Pombal II) e outro é um ex-AIN (Pombal I).

65.º

Pombal II corresponde a uma gruta cuja colónia é conhecida desde 1997. Está classificado como AIN na época de hibernação, primavera e outono, com R.



ferrumequinum a ser a espécie mais numerosa/frequente, mas em que é conhecida a presença de outras espécies cavernícolas. Está localizado a menos de 3km a NE do projeto.

66.º

Pombal I também corresponde a uma gruta que já esteve classificada como AIN na época de hibernação e autono, mas os dados mais recentes indicam uma diminuição da dimensão das colónias das espécies principais (*R. ferrumequinum* e *M. schreibersi*), que resulta do excesso de perturbação por visitas. Deverá no entanto continuar a ter importância como abrigo satélite. Está localizado a cerca de 9km a N do projeto.

67.º

Os restantes abrigos correspondem a grutas e edifícios com colónias de menor dimensão e com elenco global similar ao destes dois abrigos, podendo destacar-se a presença de *M. myotis* nalguns locais.

68.º

De qualquer forma e mesmo não tendo acesso a alguma desta informação, não se compreende que no caso específico do AIN referenciado no EIA (seguramente Pombal II), se indique como espécies potenciais as referenciadas no Atlas dos Morcegos de Portugal Continental, em particular *P. pygmaeus* e *B. barbastellus*. O simples facto de se estar numa área cársica deveria ser suficiente para, pelo menos, supor que o AIN seria uma gruta, no entanto estas duas espécies não são cavernícolas, pelo que nesta região, a probabilidade de as detetar em cavidades naturais é manifestamente baixa.

69.º

Tanto Pombal I como Pombal II, são abrigos referenciados em relatórios públicos do ICNF, pelo que não é difícil dados mais completos sobre ambos. A consulta de processos de AIA, nomeadamente do Parque Eólico de Sicó e subsequente sobreequipamento, teria igualmente fornecido informação mais completa/recente sobre os quirópteros na área de influência do projeto.

70.º

Quanto ao plano de monitorização dos quirópteros, as metodologias indicadas não permitem uma correta avaliação de eventuais impactos, nomeadamente ao nível das



abrigos, uma vez que não está prevista a monitorização dos abrigos conhecidos, com especial incidência em Pombal I e Pombal II. A realização de escutas em abrigos deve ser usada como metodologia complementar às visitas ou como metodologia principal quando não há alternativa, o que não é o caso destes dois abrigos (monitorizados desde 1988 e 1997, respetivamente) nem dos restantes conhecidos na região.

71.º

Mais acresce que, a proponente, no EIA apresentado, omite totalmente a existência das nascentes cársticas localizadas junto da Ribeira do Vale, em cujas exurgências drenarão tais águas, e cujo património natural também enquanto ocorrência cárstica e por se localizar em área classificada enquanto Rede Natura 2000 - Sítio Sicó-Alvaiázere PTCON0045 - também são igualmente habitats prioritários que cabe nos termos legais a sua preservação em termos de qualidade ambiental.

72.º

Se actualmente a exploração de pedra que ali se tem vindo a realizar ao longo das últimas quase 5 décadas por parte da proponente já criou em termos paisagísticos o pior cartão-de-visita da cidade de Pombal, principalmente não apenas para os próprios habitantes da cidade e zonas adjacentes, como para quem se desloca advindo do lado sul, e cuja cratera no monte é possível ser avistada a vários quilómetros de distância.

73.º

Este pretensa aumento de área a explorar pela pedra causará ainda maiores impactos visuais, sem qualquer medida possível e previsível quanto à sua diminuição, sendo que ainda aumentará tal impacto negativo paisagístico para o lado este, o que até muito recentemente, não era visível tal exploração de inertes, da estrada para o Monte de Sicó.

74.º

Contudo, veio a proponente agora em sede deste EIA afirmar que procedeu inclusive à destruição de campos de lapid (ocorrência cárstica) em área classificada enquanto REDE NATURA 2000, Sítio Sicó-Alvaiázere, enquanto uma pretensa desculpa de ludir mais uma vez as entidades públicas fiscalizadoras, em relação ao cumprimento da zona de



defesa da pedreira à bordadura da escavação, e que ainda não se verifica a existência de vedação nos termos legais exigíveis.

75.º

Assim, esta entidade proponente procedeu à destruição completa do coberto vegetal até então existente no lado este do perímetro do Plano de Lavra aprovado, sendo que até ao ano de 2021, já tinha procedido à escavação e exploração de pedra além do perímetro do Plano de Lavra, e à destruição total do coberto vegetal numa área muito significativa da que além da que se encontrava autorizada,

76.º

Sendo que, com tal avanço desta intervenção supra descrita realizada por parte da proponente, para o lado este, a destruição do coberto vegetal passou a ser visível desde vários locais localizados a este e sul da pedreira, o que até previamente à realização de tal intervenção de destruição ambiental, tal não era possível.

77.º

Contudo, é ainda possível alguma recuperação ambiental e paisagística, e, diminuição de tal impacto paisagístico provocado licitamente, desde logo com a cessação imediata de tal actividade extractiva predatória, a qual tem vindo a ser enclausurada ao amplexo da legislação em vigor.

78.º

Inclusive, através da realização das intervenções de reconstituição natural no local da destruição do coberto vegetal e dos campos de lapiás, consideradas enquanto necessárias, com a reposição do caminho público ali existente, o que cabê às entidades públicas exigirem nos termos legais aplicáveis e até se substituírem à proponente em caso de incumprimento a suas ínfimas expensas, o que aqui mais uma vez se requer, e igualmente para a reconstituição da linha de água ocupada licitamente no lado sudoeste.

79.º

Com o conteúdo desta presente participação pública, e, salvo melhor opinião, tal patranha ficcionada por parte da entidade proponente deste EIA, fica sem qualquer fundamentação que a sustente, uma vez que,

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º. Esq. - Sala A / 3100-497 Pombal
 SÍDE: Centro Coordenador de Transportes - Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA - ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
 www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
 Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada

**80.º**

A área pretendida para o projecto da proponente é desproporcional, por excessiva, violadora do princípio do desenvolvimento sustentável e originadora de impactos negativos no ambiente imensuráveis, cujo impacto paisagístico é de todo irreversível.

81.º

Sendo que este procedimento de AIA conforme o EIA apresentado, não poderá servir enquanto mero instrumento procedimental, para vir legalizar a destruição ilegal já previamente e propositadamente encetada por parte desta proponente, numa área em REN - Reserva Ecológica Nacional, e, em REDE NATURA 2000, fora do Plano de Lavra de Pedreira aprovado, realizando assim a destruição de vários biótopos, conforme se visualiza das fotografias que aqui se juntam na denúncia anteriormente apresentada, e, posteriormente vir promover esta patranha de EIA em sede de AIA.

82.º

Face à dimensão significativa deste pretendido projecto, cuja área acrescerá à área do impacto ambiental negativo já existente e provocado pela indústria extractiva desta própria proponente,

83.º

Mais se verifica, a omissão da avaliação ambiental com os demais projectos com efeitos negativos e impactos ambientais cumulativos existentes nas proximidades deste pretendido projecto de ampliação da pedreira em causa, e, cujos impactos negativos no ambiente, além de serem susceptíveis, virão aumentar os impactos já existentes, como por exemplo os provocados pelo Parque Eólico de Sicó, e, pela pedreira da empresa Iberobrita, S.A., cuja avaliação de impactos negativos ambientais cumulativos é fundamental e necessária de aferir, qualificar e quantificar, e que este EIA não contempla por omissão, o que origina um vício por violação de imperatividade legal, e, cuja subsequente nulidade, ora aqui desde já se invoca, e, a qual não se prescinde, para o que desde já se requer a declaração de nulidade do presente procedimento de AIA.



84.º

Ao que caberá a V./Exa., considerando tudo o ora aqui supra invocado, emitir a final, a respectiva e inerente **decisão AIA desfavorável, o que aqui ora se requer.**

Termos em que requer a V./Exa. a emissão de decisão AIA desfavorável, culminando no indeferimento da pretensão da promotora.

E mais se requer a V./Exas., que nos termos e ao abrigo do previsto na alínea c) do art.º 25.º, no art.º 62.º e no art.º 65.º da denominada Lei das Pedreiras, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 270/2001, de 06 de Outubro, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei N.º 340/2007, de 12 de Outubro, que tomem as diligências havidas enquanto necessárias para a reposição da situação anterior às infracções já melhores supra descritas, e, que no respeito dos princípios gerais, devem ainda consistir no encerramento preventivo da pedreira, por estar em causa perigo grave para o ambiente, para as pessoas, com a reposição imediata dos caminhos públicos que foram já parcialmente destruídos no lado norte da área de pedreira explorada no exacto local em que existia, revogando a licença por incumprimento por parte do titular não observar a lei aplicável ou os termos e condições da licença, o que ora aqui se requer.



JUNTA: 2 Documentos

Sem mais de momento e grato pela atenção despendida,
Com as mais elevadas saudações cavemicolas.

"O ambiente é o local onde todos nós vivemos, e o desenvolvimento é aquilo que todos nós fazemos na tentativa de melhorar o nosso lote dentro desse meio" - Gro Harlem Brundtland

P/ GPS,
A Comissão de Ambiente,

Hugo Silva Neves

João Paulo Farle



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

1/24

EXMO(A). SENHOR(A) PRESIDENTE
CCDR-C - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
RUA BERNARDIM RIBEIRO, 80
3000-069 - COIMBRA

Enviado por Correio Registado por via CTT C/AR N.º RL216594231P7

E, por correio electrónico (geral@ccdr.pt)

C/CC para ICNF (icnf@icnf.pt), APA (geral@apambiente.pt), Ministério do Ambiente (gabinete.mate@mate.gov.pt), Secretário de Estado do Ambiente (gabinete.seamb@mate.gov.pt), IGAMAOT (igamaot@igamaot.gov.pt), DGEg (geral@dgeg.gov.pt), Pedreiras Centro (DGEg) (pedreiras.centro@dgeg.gov.pt)

S/REFERÊNCIA

N/REFERÊNCIA
CA/24-010

DATA
2024.07.18

ASSUNTO: Envio de PARTICIPAÇÃO PÚBLICA à consulta pública do projecto de "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado" – POMBAL – VILA CÃ – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL - PROCESSO AIA, cuja promotora do projecto é SICÓBRITA - Extracção e Britagem de Pedra, S. A. (submetida in: <https://participa.pt/pt/consulta/ampliacao-da-pedreira-do-chao-queimado>)

O GPS - GRUPO PROTECÇÃO SICÓ, atento ao conteúdo da publicação da discussão pública do projecto supra mencionado em epígrafe, vem em seguida "dirigir por escrito as suas sugestões ou observações", o que faz ao abrigo dos termos legais aplicáveis enquanto participação pública na respectiva consulta pública que V./Exas. promovem, e que ora aqui efectua nos seguintes termos:

Referente ao assunto em epígrafe, não concordando em absoluto e não se conformando com a execução do projecto de "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado", vem requerer a V./Exa. que findo o presente período de Discussão Pública,

Morada Correspondência: Rua António Vieira Pinto, nº. 2, 1.º. Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal
SEDE: Centro Coordenador de Transportes - Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA - ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GRUPO PROTEÇÃO SICO

Instituição de Utilidade Pública
ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

ao considerar e a atender à fundamentação que aqui em seguida se apresenta nesta Participação Pública, a inerente Avaliação de Impacte Ambiental culmine com decisão de indeferimento, o que aqui desde já se requer.

Parquanto,

Desde logo, e, é q.b., PARA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO a proferir e já supra requerida:

1.º

Consultados que foram os documentos que acompanham a EIA, verifica-se a total omissão da destruição do coberto vegetal em toda a extensão da pretensa área que visa o Plano de Pedreira, levada a cabo notoriamente por parte da ora proponente.

2.º

Sendo que, a entidade promotora apenas detém Plano de Lavra para 344.634,00 metros quadrados, conforme o que resultou do procedimento de adaptação de pedreira na data de 2007-06-04.

3.º

Mas tendo já ao amparo de toda a legislação em vigor, ou seja, em área classificada enquanto REN - Reserva Ecológica Nacional, e, em área classificada enquanto REDE NATURA 2000, inclusive com habitat's prioritários classificados (campo de lapíás), procedido no ano de 2021, à destruição de campos lapíás, rochas nuas calcárias (habitat's prioritários), e de várias espécies de flora, entre outros, fundamentos da classificação do Sítio - Sicó-Alvalázere, bem como a remoção do coberto vegetal, aterros e desaterros entre outras ilegalidades conforme denuncia apresentada a várias entidades públicas competentes a qual ora aqui se reproduz, tudo cfr. **Doc. 1**.

4.º

Ora, daqui resulta de forma notória e clarividente que esta entidade promotora não é cumpridora das normas de ordenamento do território em vigor nesta temática aqui em causa.

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1º, Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal
SEDE: Centro Coordenador de Transportes - Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA - ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GRUPO PROTEÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

3-24
b

5.º

E, neste sentido, cabe desde já requerer às entidades públicas competentes, que nos termos e ao abrigo do previsto na alínea c) do art.º 25.º, no art.º 62.º e no art.º 65.º da denominada Lei das Pedreiras, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 270/2001, de 06 de Outubro, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei N.º 340/2007, de 12 de Outubro, que tomem as diligências havidas enquanto necessárias para a reposição da situação anterior à infracção, que no respeito dos princípios gerais, devem ainda consistir no encerramento preventivo, por estar em causa perigo grave para o ambiente, para as populações residentes nas proximidades, revogando a licença por incumprimento por parte do titular não observar a lei aplicável ou os termos e condições da licença o que ora aqui se requer.

6.º

Verifica-se ainda que, o avanço da exploração da pedreira no sentido norte, e no sentido este, encetado durante os recentes últimos anos, entre 2018 e 2021, levou já à destruição parcial de um caminho público centenário, o qual até então sempre foi usado pela população local, e o qual, recentemente, era também já muito usado por parte de vários praticantes de desporto de natureza, pedestrianismo, BTT, entre outros, cujo caminho faz a interligação entre o caminho que liga ao agora Parque Eólico da Sicó e a estrada que sobe ao cimo da Serra de Sicó,

7.º

O que viola o consagrado na legislação supra mencionada, prevista no art.º 4.º quanto à zona de defesa, a qual referente a caminhos públicos estabelece no Anexo II do mesmo diploma legal, que a bordadura da escavação deve-se encontrar à distância de 1.5 metros dos caminhos públicos.

8.º

Acresce que, a predominância dos ventos no local da pretensa projecto é no sentido norte-sul, sendo que o transporte do escoamento da pedra atravessa várias localidades situadas a sudeste da pedreira, Castelo, Alcaria, Carvalhal, Brinços, Aroeiras, e, Chão da Ulmeira, e,



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

9.º

Considerando que, o aumento da área da escavação da pedreira em causa, irá com a eventual pretensão a ser deferida, subsequentemente, aumentará a quantidade de circulação de transporte de tais inertes, os quais já são superiores a 1 camião por minuto, o que causará muito maior impacto com ruído e dissipação de poeiras daí provenientes, para as populações aí residentes, cujos efeitos negativos prejudicam a sua qualidade de vida e o direito a um ambiente sadio e equilibrado, constitucionalmente consagrado.

10.º

E, daí provirá de forma expectante, o aumento de poeira daí advindo do pó de pedra resultante do aumento da pretensa exploração, espalhando-se tal poeira pelas várias moradas, estabelecimentos comerciais, e, indústrias, o que originará impactos negativos, por exemplo, e, a título meramente exemplificativo, poeira de pó de pedra na roupa estendida a secar dos habitantes de tais localidades, o que acarretará notoriamente a perda de qualidade de vida ambiental relativa ao ar respirável.

11.º

Ademais, os impactos provocados com tais poeiras farão sentir-se também no lado norte, este e oeste da exploração, onde pese embora, a zona habitacional até seja de menor aglomeração populacional, mas em que aí se localizam mais campos agrícolas, o que tanto a norte, este, oeste, como a sul, a propagação através dos ventos das poeiras do pó de pedra resultante da extração e trituração de tais inertes, causará impactos ambientais negativos que culminarão na diminuição das produções agrícolas, que são de agricultura essencialmente e maioritariamente de nível familiar, e, de subsistência, o que cabe às entidades públicas defenderem acautelando e evitando estes riscos de impactos ambientais.

12.º

Verifica-se que, a entidade promotora em causa, já procedeu à destruição da maior parte do campo de lapilós (habitat prioritário Rede Natura 2000), visível a olho nú das fotografias aéreas de anos anteriores à intervenção abusiva realizada pela promotora e



caso serra de sicó

Instituto de Utilidade Pública
ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

5/24
[Handwritten signature]

aqui já supra mencionada a inerente denúncia, enquanto património natural a conservar e preservar.

13.º

Acresce que, para não se ser mais exaustivo e demonstrativo da patranha que este EIA traduz, desde já esta entidade que ora aqui participa, informa que tem em arquivo várias registos fotográficos demonstrativos da existência de tais formações cársicas em causa, e que enquanto ONGA e Associação com estatuto de Utilidade Pública tais elementos comprovativos documentais estão à inteira disponibilidade dos técnicos membros das autoridades públicas com competência nesta matéria.

14.º

O aumento pretendido da área da pedreira que a ora entidade promotora apresenta, é totalmente desproporcional e contrário ao uso sustentável dos recursos naturais não renováveis.

15.º

A pretensa área de aumento de exploração de inertes não se caracteriza apenas com a sua dimensão no plano horizontal, mas também no seu plano vertical, o que acarretará um corte na Serra de Sicó (conhecida por Sicó Pequena), cujo desnível final pretendido, alcançará sempre superior a mais de 100 metros de desnível, medida desde a cota mais alta até à cota mais baixa deste aumento da pretensa exploração, sendo que a promotora omite qual a profundidade máxima que pretende atingir.

16.º

Ora, a proponente afirma no seu EIA que este aumento de exploração é quase para 40 anos, o que acarretará a mesma durabilidade temporal dos impactos negativos no ambiente, nomeadamente, o risco de derrames de matérias perigosas para o aquífero cársico (exemplo: hidrocarbonetos, óleos sintéticos, entre outros).

Da Análise do EIA – Volume II – Relatório Síntese - 532 páginas

17.º

O polígono do limite do projecto acessório, onde se localizam as bacias de decantação, localiza-se precisamente na cabeceira de uma linha de água, cujas



GRUPO PROTECÇÃO SIC6

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

dejetos aí depositados (lamas, pó de pedra, pedras em brito de diversas dimensões) impermeabilizam a linha de água e potenciam o aumento de risco de cheia na malha urbana da cidade de Pombal, o que constitui um perigo eminente para a segurança de pessoas e bens, o que já foi denunciado e ainda não foi sujeito a ordem de entidade pública competente que se preze à reconstituição natural para o que a promotora nem sequer é detentora de qualquer título de utilização de recurso hídrico para o efeito, o que ora aqui se requer que seja removido toda a montanha de detritos que aí se encontram depositados ilegalmente.

18.º

Referente à página 34, relativamente ao “Ponto 2.4. Áreas sensíveis” fica dúvida acerca do facto da área que se pretende explorar é RN2000, e, portanto, seria necessária a sua desanexação, ou se a área em causa já está desanexada do RN2000. Não faz qualquer sentido promover a destruição de valores naturais ao mesmo tempo que se tem uma RN2000.

19.º

Referente à página 51, sobre a questão do reaproveitamento das águas da lavagem, questiona-se o porquê de a água a acrescentar, depois das naturais perdas, ter origem inteiramente em água de um furo e não por exemplo de um depósito de água da chuva. É uma questão pertinente em termos de sustentabilidade e não só.

20.º

No parâmetro “acessos”, questiona-se o porquê da omissão de uma alternativa de acesso, já em análise e já feita discussão pública sobre o mesmo, em que foi interveniente a própria promotora, em 20 de Junho do presente ano em que decorreu um evento promovido pelo Município de Pombal, os moradores mostraram o seu desagrado pela tortura que têm sofrido ao longo de quarenta anos com a passagem de camiões de/e para a pedreira aqui em causa, noticiado na Pombal Jornal consultável online no endereço electrónico <https://www.pombaljornal.pt/estrada-alternativa-para-a-pedreira-de-vila-ca-divide->

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º. Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal

SEDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo da Biblioteca / Pombal

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE

www.gps.sico.org

gps.sico@gmail.com

Membros: Federação Portuguesa de Espeleologia APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GPS SICÓ

Instituto de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

7/24

[opinicoes/?fbclid=IwZXh0bqNhZW0CMTEAAR2bfA6zDwcJhCtNRWXERlrg35dYwvufYt95oaq6lQWbAc-k5wF7mp_n0eVs_oem_zRMpAcrMf9yWe92QMvhCFg](https://www.opinicoes.pt/fbclid=IwZXh0bqNhZW0CMTEAAR2bfA6zDwcJhCtNRWXERlrg35dYwvufYt95oaq6lQWbAc-k5wF7mp_n0eVs_oem_zRMpAcrMf9yWe92QMvhCFg), cfr. **Doc. 2.**

21.º

Referente ao Ponto II – “Descrição do projecto” na página 57, verifica-se que não ocorre nenhuma referência sobre neste preciso momento o PDM de Pombal estar em discussão pública, assumindo-se só porque sim, que a opção do uso do solo será a que consta no actual PDM, não se colocando o cenário de alteração de uso do solo para área não afecta a extracção mineira. Deste modo, a análise da EIA está enviesada logo na origem. O ideal e no mínimo seria esperar pela revisão do PDM, e, aí, na discussão pública, tratar esta questão, sendo que depois sim, deveria ser tratado este EIA.

22.º

Referente ao conteúdo da página 59, Ponto 3, - Resumo do projecto, subponto 3.1, Introdução, salienta-se que falta analisar a questão da maior profundidade da extracção. Curiosa é também a omissão da questão da Convenção Europeia da Paisagem, omissa neste EIA. Juntando esta última questão à da RN 2000, nota-se claramente que as palavras de sustentabilidade e de desenvolvimento são palavras vãs.

23.º

Referente ao conteúdo da página 61, Ponto 3.2.2. - Zonamento da área da pedraia, fica por perceber se os terrenos são propriedade comunitária (baldios) ou se são propriedade privada ou se ambos, sendo algo de importante perceber e analisar. Também é algo confusa a questão da destuição e eliminação dos caminhos públicos ali existentes, o que aparenta ocorrer aí várias ilegalidades e nulidades insanáveis. Ao que acresce que no caminho público que faz acesso ao parque Edílico de Sicó existe uma instalação de britagem por de cima do próprio caminho o que consubstancia um perigo eminentemente público para qualquer transeunte e viola a lei aplicável de segurança e protecção civil.



GRUPO PROTEÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

24.º

Referente ao conteúdo da Página 62 - Ponto 3.2.3. Método de exploração, fica a dúvida sobre o que será feito, de facto, caso ocorra a descoberta de cavidades, concretamente grutas e/ou algares (isto mesmo tendo em conta o quadro V.1 - Síntese do plano de monitorização a implementar). Que medidas serão tomadas caso por exemplo ocorra uma gruta ou várias grutas? Cessa a exploração nesse sector? Fica também a dúvida, já referida, sobre a questão da paleontologia, já que a poucas centenas de metros daí estão já referenciadas várias pegadas de dinossáurio. Fica a questão, porque é que não foi utilizado o georadar, de forma a tirar dúvidas sobre esta questão?

25.º

Referente ao conteúdo da Página 73, Ponto 3.2.5. Sequência dos trabalhos de exploração, no primeiro parágrafo consta a frase: "(...) procurando atingir a maior profundidade possível. (...)". Ora, qual será então a maior profundidade possível? O que diz o corte geológico? Fica a dúvida, e não é aceitável nem legal vir para uma discussão pública omitindo tal informação a qual causará impactos relevantes no ambiente, a que por si só configura uma nulidade insanável, cunha oficiosa ora aqui desde já se requer.

26.º

Referente ao conteúdo da Página 74, Ponto 3.2.7. Gestão de acessos, já atrás referido, mas agora destacada, é a questão da total omissão neste EIA submetido a discussão pública de um acesso alternativo que visa a área da pedreira. Não se compreende a falta deste importante assunto já devidamente debatido e discutido publicamente por forma a se tentar minimizar o impacto negativo ambiental nas populações residentes nas proximidades.

27.º

Resta perceber também que projecto de beneficiação de um caminho público que atravessa a pedreira na zona Sul se referem uma vez que não concretizam, contudo a estrada de acesso à Serra da Sicó (Monte da Sicó Grande - Antenas - Letras de Sicó), não poderá em momento algum vir a ser utilizada por indústria extractiva e



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

9/24
[Handwritten signature]

depredadora da Serra, que nada acrescenta ao desenvolvimento sustentável e que irá colidir com a actividade turística e todos os sub-sectores associados.

28.º

Referente ao conteúdo da Página 77, Ponto 3.2.9. Operações auxiliares, subponto 3.2.9.1. Fornecimento de água. Sobre o consumo de água, e tendo em conta os anunciados 2400 metros cúbicos de consumo anual e os previstos 25.000 metros cúbicos de consumo anual, o que garante que o fluxo de utilização será dado para este aumento exponencial de consumo de recursos hídricos subterrâneos? Não sendo dada a licença para este consumo anual, o que prevê o projecto em alternativa?

29.º

Referente ao conteúdo da Página 79, Ponto 3.2.9.4. Sistemas de drenagem e esgoto, quando é referida que "(...) Para evitar o arrastamento de partículas finas para o sistema de drenagem natural poderá haver necessidade de recorrer à construção de bacias de decantação, as quais serão localizadas em função das necessidades que se vierem a verificar no terreno. (...)", de que forma isso se concretizará? Não foi efectuada modelação, de forma a antecipar onde e de que forma? É que este mesmíssimo problema já ocorre a jusante da linha de água abrangida na sua cabeceira pela actual pedreira e pouco ou nada tem sido feito para mitigar o problema muito grave que ali se encontra, já aqui supra mencionado e requerida a sua reconstituição natural, o que cabe à APA - Agência Portuguesa do Ambiente, condenar em prática de acto devido o promotor violador da lei em causa.

30.º

Referente ao conteúdo da Página 104, Ponto 3.5.3. Modelação do terreno e drenagem, subponto 3.5.3.1. Modelação, qual a justificação da opção "enchimento reduzido" em vez de "parcial" ou "quase completo"? Isto pelo enorme impacto paisagístico do projecto, que a opção "enchimento reduzido" não mitiga como é suposto o impacto paisagístico e não cumpre as funções de um verdadeiro plano de recuperação (PARP), sendo que €700.000,00 é um montante muito insignificante para a dimensão da cratera



GRUPO protecção sicó

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

10/24
[Handwritten signature]

já ali existente, quanto mais para o dobro ou o triplo da área agora pretendida com a ampliação em causa.

31.º

Referente ao conteúdo da Página 126, Ponto 2.6. Neve, granizo, trovoadas, nevoeiro, geada. Subponto 2.7. Ventos. Referente ao domínio dos ventos, considera-se que a análise tem pouca validade, já que só uma análise local, com o auxílio de medições em estação meteorológica, poderia dar um cenário realista e útil para a análise em causa.

32.º

Referente ao conteúdo da Página 132, Ponto 3.3. Geomorfologia, subponto 3.3.1. Caracterização genérica. No primeiro parágrafo, onde consta "A pedreira insere-se na serra do Sicó, que integra o maciço calcário da serra do Sicó..." deve ler-se: "A pedreira insere-se na serra de Sicó, a qual é parte integrante do Maciço de Sicó...". Isto não é um mero pormenor, é sim ser-se tecnicamente correcto.

33.º

Ainda na caracterização geomorfológica estão ausentes geofomas como os lapiás e dolinas, facto que não se compreende, começando pelos lapiás, presentes na área que é pretendida para exploração.

34.º

No ponto 3.3.2. Caracterização do caso, estranho terem sido utilizadas fotos de geofomas de outros países. Isto havendo estas mesmas geofomas na maciço de Sicó. Estranho ser referido, na página 135, no seu último parágrafo, que "não foram identificadas formas de relevo cársico que mereçam ser assinaladas...". Isto sabendo que na área em estudo existem campos de lapiás... Ou seja, observa-se uma omissão conveniente de elementos importantes, caso dos lapiás. Claramente que o conhecimento sobre o caso é escasso neste EIA.

35.º

Referente ao conteúdo da Página 138, Ponto 3.5. Património geológico, sendo este ponto sobre património geológico. Importa destacar algo já atrás referido, ou seja, a omissão da existência de pegadas de dinossauro a poucas centenas de metros dali, sendo algo que não se compreende. Importa também perceber se foi efectuada

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º. Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal

SEDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo da Biblioteca / Pombal

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE

www.gps.sico.org

gps.sico@gmail.com

Membros: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GPS SICO

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

11/24

alguma prospecção no domínio da paleontologia. E o que aconteceria se fossem detectadas pegadas de dinossauro dentro da área em estudo?

36.º

Referente ao conteúdo da Página 161, Ponto 5.3. Enquadramento hidrogeológico local. Seria de todo importante medir a profundidade do nível freático da captação de água. Não é aceitável que nada tenha sido feito de forma a propiciar a medição do mesmo. As tentativas de medição do nível freático feitas no dia 19 de Maio de 2020, e em Novembro de 2023, indiciam que nada foi feito para que isso tivesse sido possível, ou seja a empresa interessada no projecto de aumento da pedreira não mostrou ter ou possibilitado ou facilitado a medição do nível freático.

37.º

Referente ao conteúdo da Página 188, Ponto 8.6. Qualidade do ar na área em estudo, já referenciado na análise do RNT, salienta-se que as medições efectuadas não são representativas e são escassas em termos temporais, sendo necessária uma análise em períodos diferenciados (Primavera, Verão, Outono e Inverno), de forma a se poder efectuar uma análise representativa e fiável. Idem para o ponto 9. Ambiente sonoro, também já referenciado na análise do RNT, no que concerne à representatividade e componentes temporal e espacial (localizações diferenciadas).

38.º

Referente ao conteúdo da Página 251, Ponto 12. Paisagem, sobre este ponto, e no que consta no subponto 12.1. Introdução, relativamente à parcela contígua no quadrante Sudoeste, referida no penúltimo parágrafo, questiona-se sobre o parque solar e sobre o que será do mesmo tendo em conta a recuperação paisagística? Ademais, deverá tal monte de entulho de resíduos de pedreira ali ilegalmente depositado sem qualquer título legal para o efeito, utilização de recursos hídricos, ser dali removido promovendo-se a reconstituição natural da linha de água até ao limite do caminho público. Salienta-se novamente a inexistência de referência à Convenção Europeia da Paisagem.



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

13/24
[Handwritten signature]

dias serem maiores e isso levar a uma diferenciação de hábitos das pessoas entre Verão e Inverno e respectivo conforto sonoro.

Da análise do documento “Estudo de impacte ambiental – Resumo não técnico” 42 páginas

43.º

Referente ao conteúdo da Página 19, no ponto sobre “qualidade das águas”, é referido que “[...] não se perspectivam cenários de degradação da qualidade da água [...]”, contudo sem referir e analisar em separado os recursos hídricos superficiais e os subterrâneos. É conhecido e sabido de problemas já existentes neste domínio, portanto não se compreende como se pode afirmar taxativamente que não se perspectivam cenários de degradação da qualidade da água. E isto em meio cársico, em RBN e em área de máxima infiltração.

44.º

Referente ao conteúdo da Página 20, no ponto relativo à “paisagem”, é completamente omissa o facto desta área estar a ser classificada como paisagem protegida, não se compreendendo esta omissão e a sua falta na análise desta componente. Já no ponto relativo ao património confirma-se esta omissão, quando é referido que não existe registo de nenhum elemento classificado ou em vias de classificação. Ora, a paisagem está em vias de classificação e isso é conhecido, nomeadamente pela Câmara Municipal de Pombal. É obrigação do EIA incluir esta análise que inclui o processo de classificação da paisagem protegida de Sicó, cuja nulidade não se prescinde.

45.º

Referente ao conteúdo da Página 21, no ponto 6.2. Clima e alterações climáticas não consta a fonte dos dados climáticos, facto que não se compreende. O ponto 6.3. Geologia e geomorfologia é manifestamente escasso na análise e impreciso em pontos tão simples como confundir a Serra de Sicó (local do projecto) com a Maciça de Sicó (região cársica). Exige-se mais nesta análise em termos técnicos, seja a nível de geologia, seja a nível da geomorfologia. Não se compreende também a ausência da



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

1474

componente paleontologia, dado que estão ali referenciadas pegadas de dinossáurios. Claramente que o conhecimento do caso é diminuto neste EIA.

46.º

Referente ao conteúdo da Página 22, no ponto 6.5. Recursos hídricos subterráneos, nota-se claramente uma análise muito superficial, faltando por exemplo referir o tal pequeno número de nascentes permanentes. Isto não é um mero parmenor, mas sim um ponto importante que foi menorizado neste EIA. Ainda neste ponto, e já na página 23, é referido que "Não são expectáveis impactos na generalidade dos recursos hídricos subterráneos, uma vez que não será intersectada a água subterránea...". Ora, como se pode afirmar isto de forma taxativa em meio cársico?! Novamente, uma análise muito incipiente e pouco objectiva.

47.º

Referente ao conteúdo da Página 23, no ponto 6.6. Qualidade das águas, é completamente omissa o papel que as poeiras poderão ter na qualidade das águas. Sendo por demais conhecida o problema das poeiras decorrentes da exploração existente, como é que se pode menorizar completamente esta componente?

48.º

Referente ao conteúdo da Página 24, no ponto 6.8. Qualidade do ar, há uma diferença substancial na qualidade do ar entre Inverno e Verão, a qual não é possível perceber apenas com um período de monitorização. No ponto 6.9. Ambiente sonoro é omissa a forma de como é que a circulação a baixa velocidade se consegue fazer, salientando também a diferença de velocidades entre as camiões vazios e cheios, além do pó que estes causam, levando a um incómodo nos núcleos populacionais.

49.º

Referente ao conteúdo da Página 25, no ponto 6.12. Paisagem, e sobre o prazo previsto para a exploração, importa analisar o ciclo de vida da exploração face à esperança média de vida da população. Ora isto torna-se importante, já que a análise deste indicador, e quando se refere que os impactos sobre a paisagem são temporários, é, no mínimo redutora, já que o ciclo de vida, somado, é igual à vivência de uma geração.

Monarda Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1º. Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal

SEDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo da Biblioteca / Pombal

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE

www.gps.sico.org

gps.sico@gmail.com

Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GPS SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

13/24
[Handwritten signature]

Ora, para esta geração os impactos serão permanentes tendo em conta a sua esperança média de vida. São factores que devem entrar na análise e não descartados. Sobre a dita média-baixa sensibilidade visual, importa referir que com certeza não será tendo em conta todo o sector Sudoeste, Oeste e Noroeste, de onde se vê a cratera de duas explorações de calcários. É, até, um dos cartões de visita de Pombal, pois quem passa nos IC's, e na A1 percebe bem que a sensibilidade visual é muito elevada.

50.º

Referente ao conteúdo da Página 26, no último parágrafo, é referido um suposto impacto negativo muito significativo caso a pedra cesse. Ora, trata-se de um exagero que nada dignifica uma análise séria desta questão. Poder-se-ia dizer outra coisa, ou seja, que esta exploração prejudica gravemente o sector turístico e tem levado ao desemprego no sector turístico. Há que ser isento na análise.

51.º

Referente ao conteúdo da Página 36 referindo-se ao ponto associado ao nível do restabelecimento e recuperação paisagística, nomeadamente quando é referida a promoção e recuperação de áreas de lapíás, fica a dúvida de como é que se recupera algo que destruído não é possível recuperar. Ou seja, após a destruição de lapíás devido à exploração, não é possível recuperar os mesmos.

52.º

Referente ao conteúdo da Página 41, no ponto 9, Conclusões, não se entende esta dicotomia de "impactes positivos mais significativos" e "eventuais impactes negativos induzidos pelas acções do projecto". Ora, não são eventuais impactes negativos, mas sim impactes negativos.

53.º

A ocupação da cabeceira de linha de água e de parte da linha de água localizada no lado sudoeste da área da pedra com detritos (pó de pedra, lamas/argilas, pedras de várias dimensões) provoca a impermeabilização da linha de água e potencia o aumento de risco de cheias e de inundações na malha urbana da cidade de Pombal, conforme fotografia seguinte:

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 3, 1.º. Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal
SEDE: Centro Coordenador de Transportes - Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GRUPO PROTEÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

10/04
L



54.º

Falta de legitimidade dos terrenos – cabe verificar quais os contratos e as áreas a que correspondem tais alegados arrendamentos, local do depósito de detritos na linha de água aparenta que não possuem qualquer legitimidade de uso e ocupação de tais terrenos.



GRUPO PROTEÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

17/24
A.

55.º

A promotora há uns anos atrás procedeu à **destruição de todo o coberto vegetal** entre a área licenciada da pedreira no lado este, ou seja entre aquela e o estradão (foi elaborada denúncia conforme supra se invocou) e agora vem a promotora apresentar EIA referente a área a qual já interveio destruindo toda a coberto vegetal património natural e cultural que aí existia, é uma autêntica patranha;

56.º

Referente ao projecto do caminho alternativo da pedreira – já ocorreu apresentação pública com a presença da CMPombal, e representantes da Sicobrita – onde se encontraram presentes mais de 150 pessoas – a avaliação do impacto negativo da circulação do transporte dos inertes por camiões junto das populações inclusive com a circulação em estrada alternativa a qual terá de ser sujeita a EIA e não se encontra nesta sede, resulta assim que não pode ser ampliada a pedreira sem antes se encontrarem acutelados e minimizados tais impactos negativos nas populações.

57.º

No que aos quirópteros diz respeito, considera-se que o EIA da Ampliação da Pedreira Chão Queimado contém informação imprecisa sobre as colónias mais importantes da região, revelando mesmo escassez de esforço de obtenção de informação pública que permitiria melhorar a qualidade dos dados recolhidos.

58.º

Considera-se também que o esforço de amostragem direccionado para este grupo faunístico é inadequada face às características da região (carsa) e consequente importância para os quirópteros, em particular das espécies cavernícolas. Pelas mesmas razões, o plano de monitorização dos quirópteros apresentada é igualmente inadequado.

59.º

De qualquer forma e mesmo considerando que a área a afetar pelo projeto poderá não ter grande impacto para a comunidade de quirópteros locais, considera-se que deveriam ser adotadas medidas de compensação que, por exemplo, permitissem a



GRUPO PROTEÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

1874
[Handwritten signature]

melhoria de alguns biótopos da região (ex: substituição de eucaliptais por carvalhais autóctones).

60.º

Assim, recomenda-se:

- a adoção de medidas de compensação, através da recuperação de biótopos degradados e fomentação de bosques de carvalhos autóctones
- a reformulação do plano de monitorização, de forma a incluir a correta monitorização pelo menos dos principais abrigos de quirópteros

61.º

ANÁLISE:

O elenco de espécies confirmadas/potenciais está correto, mas a maior parte tem mesmo ocorrência confirmada na área de influência do projeto, pelo que deveriam estar indicados como tal.

62.º

As amostragens de campo cingiram-se apenas a três campanhas de acústica em 2018 (julho), 2020 (maio) e 2023 (outubro). Não se compreende que numa área cársica onde estão referenciados dezenas de cavidades naturais (grutas, lapas, algares) que constituem abrigos potenciais para várias espécies de quirópteros, não tenham sido desenvolvidos esforços de as inventariar e amostrar, ou pelo menos amostrar as que estão já referenciadas como abrigos de quirópteros.

63.º

No que diz respeito precisamente aos abrigos, são várias as falhas que constam no relatório, quer em termos de número de abrigos referenciadas, como do respetivo elenco.

64.º

No raio de 10km do projeto, são conhecidos pelo menos 12 abrigos de quirópteros, um dos quais está classificado como AIN (Pombal II) e outro é um ex-AIN (Pombal I).

65.º

Pombal II corresponde a uma gruta cuja colónia é conhecida desde 1997. Está classificado como AIN na época de hibernação, primavera e outono, com R.

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º, Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal

SEDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo de Bibliotecas / Pombal

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE

www.gps.sico.org

gps.sico@gmail.com

Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

19/24
[Handwritten signature]

ferumequinum a ser a espécie mais numerosa/frequente, mas em que é conhecida a presença de outras espécies cavernícolas. Está localizado a menos de 3km a NE do projeto.

66.º

Pombal I também corresponde a uma gruta que já esteve classificada como AIN na época de hibernação e outono, mas os dados mais recentes indicam uma diminuição da dimensão das colónias das espécies principais (*R. ferrumequinum* e *M. schreibersi*), que resulta do excesso de perturbação por visitas. Deverá no entanto continuar a ter importância como abrigo satélite. Está localizado a cerca de 9km a N do projeto.

67.º

Os restantes abrigos correspondem a grutas e edifícios com colónias de menor dimensão e com elenco global similar ao destes dois abrigos, podendo destacar-se a presença de *M. myotis* alguns locais.

68.º

De qualquer forma e mesmo não tendo acesso a alguma desta informação, não se compreende que no caso específico do AIN referenciado no EIA (seguramente Pombal II), se indique como espécies potenciais as referenciadas no Atlas dos Morcegos de Portugal Continental, em particular *P. pygmaeus* e *B. barbastellus*. O simples facto de se estar numa área cársica deveria ser suficiente para, pelo menos, supor que o AIN seria uma gruta, na entanto estas duas espécies não são cavernícolas, pelo que nesta região, a probabilidade de as detetar em cavidades naturais é manifestamente baixa.

69.º

Tanto Pombal I como Pombal II, são abrigos referenciados em relatórios públicos do ICNF, pelo que não é difícil dados mais completos sobre ambos. A consulta de processos de AIA, nomeadamente do Parque Eólico de Sicó e subsequente sobreequipamento, teria igualmente fornecido informação mais completa/recente sobre os quirópteros na área de influência do projeto.

70.º

Quanto ao plano de monitorização dos quirópteros, as metodologias indicadas não permitem uma correta avaliação de eventuais impactos, nomeadamente ao nível dos



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

20/24
C

abrigo, uma vez que não está prevista a monitorização dos abrigos conhecidos, com especial incidência em Pombal I e Pombal II. A realização de escutas em abrigos deve ser usada como metodologia complementar às visitas ou como metodologia principal quando não há alternativa, o que não é o caso destes dois abrigos (monitorizados desde 1988 e 1997, respetivamente) nem dos restantes conhecidos na região.

71.º

Mais acresce que, a proponente, no EIA apresentado, omite totalmente a existência das nascentes cársicas localizadas junto da Ribeira do Vale, em cujas exurgências drenarão tais águas, e cujo património natural também enquanto ocorrência cársica e por se localizar em área classificada enquanto Rede Natura 2000 - Sítio Sicó-Alvaiázere PTCO045 - também são igualmente habitat's prioritários que cabe nos termos legais a sua preservação em termos de qualidade ambiental.

72.º

Se actualmente a exploração de pedra que até se tem vindo a realizar ao longo das últimas quase 5 décadas por parte da proponente já criou em termos paisagísticos o pior cartão-de-visita da cidade de Pombal, principalmente não apenas para as próprias habitantes da cidade e zonas adjacentes, como para quem se desloca advindo do lado sul, e cuja cratera no monte é possível ser avistada a vários quilómetros de distância,

73.º

Este pretensu aumento de área a explorar pela pedra causará ainda maiores impactos visuais, sem qualquer medida possível e previsível quanto à sua diminuição, sendo que ainda aumentará tal impacto negativo paisagístico para o lado este, o que até muito recentemente, não era visível tal exploração de inertes, da estrada para o Monte de Sicó,

74.º

Contudo, veio a proponente agora em sede deste EIA afirmar que procedeu inclusive à destruição de campos de lapíds (ocorrência cársica) em área classificada enquanto REDE NATURA 2000, Sítio Sicó-Alvaiázere, enquanto uma pretensa desculpa de iludir mais uma vez as entidades públicas fiscalizadoras, em relação ao cumprimento da zona de

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº. 2, 1.º. Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal
SEDE: Centro Coordenador de Transportes - Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA - ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GRUPO PROTEÇÃO SICO

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

21/24
[Handwritten signature]

defesa da pedreira à bordadura da escavação, e que ainda não se verifica a existência de vedação nos termos legais exigíveis,

75.º

Assim, esta entidade proponente procedeu à destruição completa do coberto vegetal até então existente no lado este do perímetro do Plano de Lavra aprovado, sendo que até ao ano de 2021, já tinha procedido à escavação e exploração de pedra além do perímetro do Plano de Lavra, e à destruição total do coberto vegetal numa área muito significativa da que além do que se encontrava autorizada,

76.º

Sendo que, com tal avanço desta intervenção supra descrita realizada por parte da proponente, para o lado este, a destruição do coberto vegetal passou a ser visível desde vários locais localizados a este e sul da pedreira, o que até previamente à realização de tal intervenção de destruição ambiental, tal não era possível,

77.º

Contudo, é ainda possível alguma recuperação ambiental e paisagística, e, diminuição de tal impacto paisagístico provocado ilicitamente, desde logo com a cessação imediata de tal actividade extractiva predatória, a qual tem vindo a ser encetada ao amparo da legislação em vigor,

78.º

Inclusive, através da realização das intervenções de reconstituição natural no local da destruição do coberto vegetal e dos campos de lapíás, consideradas enquanto necessárias, com a reposição do caminho público aí existente, o que cabe às entidades públicas exigirem nos termos legais aplicáveis e até se substituírem à proponente em caso de incumprimento a suas inteiras expensas, o que aqui mais uma vez se requer, e igualmente para a reconstituição da linha de água ocupada ilicitamente no lado sudoeste,

79.º

Com o conteúdo desta presente participação pública, e, salvo melhor opinião, tal patranha ficcionada por parte da entidade proponente deste EIA, fica sem qualquer fundamentação que a sustente, uma vez que,



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

22/10/2011

80.º

A área pretendida para o projecto da proponente é desproporcional, por excessiva, violadora do princípio do desenvolvimento sustentável e originadora de impactos negativos no ambiente insensuráveis, cujo impacto paisagístico é de todo irreversível,

81.º

Sendo que este procedimento de AIA conforme o EIA apresentado, não poderá servir enquanto mero instrumento procedimental, para vir legalizar a destruição ilegal já previamente e propositadamente encetada por parte desta proponente, numa área em REN – Reserva Ecológica Nacional, e, em REDE NATURA 2000, fora do Plano de Lavra de Pedreira aprovado, realizando assim a destruição de vários biótopos, conforme se visualiza das fotografias que aqui se juntam na denúncia anteriormente apresentada, e, posteriormente vir promover esta patranha de EIA em sede de AIA,

82.º

Face à dimensão significativa deste pretendido projecto, cuja área acrescerá à área do impacto ambiental negativo já existente e provocado pela indústria extractiva desta própria proponente,

83.º

Mais se verifica, a omissão da avaliação ambiental com os demais projectos com efeitos negativos e impactos ambientais cumulativos existentes nas proximidades deste pretendido projecto de ampliação da pedreira em causa, e, cujos impactos negativos no ambiente, além de serem susceptíveis, virão aumentar os impactos já existentes, como por exemplo os provocados pelo Parque Eólico de Sicó, e, pela pedreira da empresa Iberobrita, S.A., cuja avaliação de impactos negativos ambientais cumulativos é fundamental e necessária de aferir, qualificar e quantificar, e que este EIA não contempla por omissão, o que origina um vício por violação de imperatividade legal, e, cuja subsequente nulidade, ora aqui desde já se invoca, e, a qual não se prescinde, para o que desde já se requer a declaração de nulidade do presente procedimento de AIA,



GRUPO PROTEÇÃO SICO

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

23/24

84.º

Ao que caberá a V./Exa., considerando tudo o ora aqui supra invocado, emitir a final, a respectiva e inerente **decisão AIA desfavorável, o que aqui ora se requer.**

Termos em que requer a V./Exa. a emissão de decisão AIA desfavorável, culminando no indeferimento da pretensão da promotora.

E mais se requer a V./Exas., que nos termos e ao abrigo do previsto na alínea c) do art.º 25.º, no art.º 62.º e no art.º 65.º da denominada Lei das Pedreiras, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 270/2001, de 06 de Outubro, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei N.º 340/2007, de 12 de Outubro, que tomem as diligências havidas enquanto necessárias para a reposição da situação anterior às infracções já melhores supra descritas, e, que no respeito dos princípios gerais, devem ainda consistir no encerramento preventivo da pedreira, por estar em causa perigo grave para o ambiente, para as pessoas, com a reposição imediata dos caminhos públicos que foram já parcialmente destruídos no lado norte da área de pedreira explorada no exacto local em que existia, revogando a licença por incumprimento por parte do titular não observar a lei aplicável ou os termos e condições da licença, o que ora aqui se requer.

Sem mais de momento e grato pela atenção despendida,

Com as mais elevadas saudações cavernícolas,

Morada Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº 2, 1.º, Esq. - Sala A / 3100-491 Pombal
SEDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo da Biblioteca / Pombal
INSTITUÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA / ONGA – ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE
www.gps.sico.org gps.sico@gmail.com
Membro: Federação Portuguesa de Espeleologia-APD e Federação Portuguesa de Montanha e Escalada



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Instituição de Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

"O ambiente é o local onde todos nós vivemos, e o desenvolvimento é aquilo que todos nós fazemos na tentativa de melhorar o nosso lote dentro desse meio" – Gro Harlem Brundtland

P/ GPS,

A Comissão de Ambiente,

Hugo Silva Neves

João Paulo Forte

Denúncia ambiental - Pedreira da Sicóbrita - Baldio do Chão Queimado - Sicó - Vila Cã - Pombal

1 mensagem

GPS Grupo Protecção Sicó

8 de março de 2021 às 13:18

Caro(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s,

GPS - GRUPO PROTECÇÃO SICÓ, vem apresentar **denúncia ambiental** a V.s/Exas., referente à **destruição de coberto vegetal, aterros, e, desaterros**, o que constituirá a prática de actos ilícitos com danos efectuados por várias violações, quer à **REN - Reserva Ecológica Nacional**, sem a autorização da entidade competente CCDR-C - Comissão Coordenadora Desenvolvimento Regional do Centro, localizados em área de recarga máxima de aquíferos, e, cujos actos consubstanciam a prática de pelo menos **3 contra-ordenações ambientais muito graves**, quer à **REDE NATURA 2000**, sem a autorização/parecer da entidade competente ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, e de cujos actos resulta a **destruição de campos lapiaes, rochas nuas calcárias (habitat's prioritários), e de várias espécies de flora, entre outros**, fundamentos da classificação do Sítio - Sicó-Alvalázere, o que também consubstancia a prática de contra-ordenação ambiental, para o que se requer as diligências complementares de averiguação e fiscalização e tudo o mais que se possa ser apurado com vista à imputação das respectivas e inerentes responsabilidades.

Tais actos ilícitos ora aqui denunciados encontram-se praticados fora dos limites da área licenciada e do respectivo Plano de Lavra, e, por tais áreas se encontrarem em zona sensível ambiental classificada através dos respectivos Planos de Ordenamento do Território, pelo menos, carecem de prévia elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e da Declaração de Impacto Ambiental, os quais nunca foram sequer efectuados, para o que se requer que se indague e averigue *in loco* os limites da zona licenciada de tal pedreira (Plano de Lavra e de Licenciamento da Pedreira), bem como das reais áreas já intervenionadas por tal empresa, quer de toda a área com exploração (desmorte e instalações), quer com remoção do coberto vegetal, aterros e desaterros, comparando entre si ambas as áreas, por forma a se verificar e concluir com a máxima exactidão, qual é a área que se encontra já intervenionada, sem os necessários licenciamentos, através do inerente levantamento topográfico, onde constem vertidos tais dados e perímetros.

Mais se denuncia, que na exploração de inertes em causa, não existe qualquer rede delimitadora da área de exploração, o que também constitui a prática de contra-ordenação nos termos legais aplicáveis (vide Lei das Pedreiras).

Considerando os vários factos e indícios constatados em tal diligência ao local, ocorrida no pretérito dia, com a presença de elementos desta Comissão de Ambiente do GPS, tais actos *supra* descritos terão sido praticados por funcionários e máquinas de pertença da empresa SICOBRIITA, SA., a qual é a exploradora da pedreira ali existente, a cuja respectiva responsabilidade lhe haverá de ser imputada, e que, melhor V./Exas., certamente procederão à sua devida identificação dos agentes da prática dos alegados ilícitos aqui descritos.

Mais se informa a V./Exas. que, do apurado já no local, ocorreram, pelo menos, e, muito recentemente, intervenções em duas (2) áreas distintas, uma (1) localizada no lado Norte, e, uma (1) outra no lado Este, ambas, da respectiva

pedreira.

Uma das intervenções, a localizada no lado Norte da pedreira, compreende uma área afectada com cerca de 4.000,00 m², com **destruição de coberto vegetal, desaterro, destruição de campos lapíais, rochas nuas calcárias (habitat's prioritários REDE NATURA 2000), e de várias espécies de flora, entre outros**, incluindo a destruição de um caminho público ancestral (actualmente utilizado pela prática de BTT e de pedestrianismo);

E, a outra intervenção, localizada no lado Este da pedreira a distar a cerca de 270m da bordadura da escavação da pedreira, compreende uma área afectada com cerca de 8.700,00 m² (290,00m x 30,00m), com **destruição de coberto vegetal e desaterro**, com a feitura de vários aterros, um deles numa área com cerca de **1.120,00m²** (com altura de cerca de 2,50m x 8,00m largura x 140,00m de comprimento), e ainda outros aterros de menores dimensões, a apurarem *in situ* os seus dados, **destruição de campos lapíais, rochas nuas calcárias (habitat's prioritários REDE NATURA 2000)**, e, de **várias espécies de flora**, entre outros, com a total omissão de qualquer actuação de fiscalização por parte das entidades públicas, o que ora aqui se requer, bem como se requer a reconstituição natural em sede de sanção acessória ambiental aplicável, tudo cfr. **Doc. 1**, e **Doc. 2**.

Ademais, o GPS desconhece a existência de qualquer DIA - Declaração de Impacte Ambiental, inclusive consultado o sítio da internet do Portal PARTICIPA, não se verifica a existência presente ou passada, de qualquer discussão pública, referente ao eventual projecto de ampliação da exploração de inertes em causa, o que por si só, tal evidenciação de forma clara e notória, que não existirá quaisquer autorizações necessárias para a prática dos actos (ilícitos) aqui em causa.

Mais se requer a V./Exa. que se digne a empregar os bons ofícios dos serviços a comunicar a esta ora denunciante, por este mesmo meio de comunicação, o(s) respectivo(s) número(s) do(s) NIUPC da denúncia ora apresentada, bem como resposta à presente comunicação a acusar a sua boa recepção, assim como seja informado do resultado das várias fases do Procedimento Contra-Ordenacional, disponibilizando-se para colaboração com as entidades públicas como é o escopo de uma Associação ONGA e de utilidade pública.

Ficamos a aguardar resposta de V./Exas. .

"O ambiente é o local onde todos nós vivemos, e o desenvolvimento é aquilo que todos nós fazemos na tentativa de melhorar o nosso lote dentro desse meio" – Gro Harlem Brundtland

Nota: É dado conhecimento do conteúdo da presente denúncia a várias entidades com responsabilidades no território.

JUNTA: 2 Documentos.

Atenciosamente

P/Comissão de Ambiente do GPS

O Coordenador,

Hugo Silva Neves

(Ao dispor)

GPS - Grupo Protecção Sicó

Instituição de Utilidade Pública

ONGA - Organização Não-Governamental do Ambiente

www.gps-sico.org

GPS no facebook

Morada

Correspondência: Rua António Varela Pinto, nº.2 - 1º. Esq.-Sala A /3100-491 Pombal
SEDE: Centro Coordenador de Transportes – Largo da Biblioteca / 3100-389 Pombal
PORTUGAL.

Membro:

FPE - Federação Portuguesa de Espeleologia

FPME - Federação Portuguesa de Montanha e Escalada

2 anexos

 **DOC 2.pdf**
3794K

 **DOC 1 CA_21-020_Denuncia Sicobrita_FOTOS_08_03_2021.pdf**
3977K



GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SIC

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SIC

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SIC

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SIC

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





GRUPO PROTECÇÃO SIC

Utilidade Pública
ONGA – Organização Não-Governamental do Ambiente

DOC. 1





Estroada alternativa para a pedra de Vía Cã d'ende opinión



Unha vez máis os cidadáns de Galicia demostraron a súa preocupación polo futuro do noso país. Desta vez a través dunha manifestación organizada polo colectivo 'Vía Cã' para expresar a súa opinión sobre a situación política e social do país. A manifestación tivo lugar no centro de Vigo e contou coa participación de centos de persoas. Os participantes expresaron a súa preocupación pola situación política e social do país, e pediron a dimisión do goberno actual. A manifestación foi pacífica e organizada, e contou coa participación de persoas de todas as idades e condicións socioeconómicas. Os organizadores da manifestación expresaron a súa satisfacción coa participación dos cidadáns e pediron a continuación da manifestación por toda Galicia.



A manifestación foi organizada polo colectivo 'Vía Cã' e contou coa participación de centos de persoas. Os participantes expresaron a súa preocupación pola situación política e social do país, e pediron a dimisión do goberno actual. A manifestación foi pacífica e organizada, e contou coa participación de persoas de todas as idades e condicións socioeconómicas. Os organizadores da manifestación expresaron a súa satisfacción coa participación dos cidadáns e pediron a continuación da manifestación por toda Galicia.

Se queres colaborar coa publicación de artigos, noticias ou opinións, contacta con nós a través do correo electrónico: info@jornal.com

Se queres colaborar coa publicación de artigos, noticias ou opinións, contacta con nós a través do correo electrónico: info@jornal.com

Se queres colaborar coa publicación de artigos, noticias ou opinións, contacta con nós a través do correo electrónico: info@jornal.com

Se queres colaborar coa publicación de artigos, noticias ou opinións, contacta con nós a través do correo electrónico: info@jornal.com



Se queres colaborar coa publicación de artigos, noticias ou opinións, contacta con nós a través do correo electrónico: info@jornal.com



PROMAN
ADMITE-SE
BARRAS DE PUNTEIRO
FOTOGRAFÍA
OCUPACIÓN DE FOTOGRAFÍA
Cada día 100.000

Se queres colaborar coa publicación de artigos, noticias ou opinións, contacta con nós a través do correo electrónico: info@jornal.com



#104

ID	-
Participante	Assembleia de Compartes dos Baldios de Balaloo, Lombancha e Outros
Data de submissão	2024-07-18
Tipologia	Discordância
Comentário	<p><i>A Assembleia de Compartes dos Baldios Balaloo, Lombancha, e, Outros, titular do NIPC 901632619, com sede em Casal da Lagoa, Pombal, atenta ao conteúdo da publicação da discussão pública do projecto supra mencionado em epígrafe, não concordando em absoluto e não se conformando com a execução do projecto de "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado", vem requerer a V./Exa. que findo o presente período de Discussão Pública, ao considerar e a atender à fundamentação que aqui em seguida se apresenta nesta Participação Pública, a inerente Avaliação de Impacte Ambiental culmine com decisão de indeferimento, o que aqui desde já se requer, e para o que junto envia em anexo a V./Exa. a respectiva e inerente Participação Pública neste período de discussão pública, para o que desde já, se requer, que ao abrigo e nos termos legais aplicáveis seja proferida decisão de indeferimento. Mais informa a V./Exa. que o documento original da participação será enviado por via de correio CTT registado com aviso de recepção. Mais requer a V./Exas. a confirmação da boa recepção do presente correio electrónico.</i></p> <p><i>JUNTA: 14 Documentos (Requerimento de Participação Pública no Procedimento de AIA digital e subscrito e documentação que acompanha)</i></p>

EXMO(A). SENHOR(A) PRESIDENTE
CCDR-C - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
RUA BERNARDIM RIBEIRO, 80
3000-069 – COIMBRA

Enviado por Correio Registado por via CTT C/AR N.º RL216594228PT

E, por correio electrónico (geral@ccdr.c.pt)

C/c para ICNF (icnf@icnf.pt), APA (geral@apambiente.pt), Ministro do Ambiente (gabinete.mate@mate.gov.pt), Secretário de Estado do Ambiente (gabinete.seam@mate.gov.pt), IGAMAOT (lgamaot@igamaot.gov.pt), DGEG (geral@dgeg.gov.pt), Pedreiras Centro (DGEG) (pedreiras.centro@dgeg.gov.pt)

ASSUNTO: Envio de PARTICIPAÇÃO PÚBLICA à consulta pública do projecto de "Ampliação da Pedreira do Chão Queimado" – POMBAL – VILA CÃ – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL - PROCESSO AIA, cuja promotora do projecto é SICÓBRITA - Extração e Britagem de Pedra, S. A. (submetida in: <https://participa.pt/pt/consulta/ampliacao-da-pedreira-do-cao-queimado>)

Pombal, 18 de Julho de 2024.

A **Assembleia de Compartes dos Baldios Balaloo, Lombancha, e, Outros**, titular do NIPC: 901632619, com sede em Casal da Lagoa, Pombal, atenta ao conteúdo da publicação da discussão pública do projecto supra mencionado em epígrafe, vem em seguida "dirigir por escrito as suas sugestões ou observações", o que faz ao abrigo dos termos legais aplicáveis enquanto participação pública na respectiva consulta pública que V./Exas, promovem, e que ora aqui efectua nos seguintes termos:

Referente ao assunto em epígrafe, não concordando em absoluto e não se conformando com a execução do projecto de "**Ampliação da Pedreira do Chão Queimado**", vem requerer a V./Exa. que findo o presente período de Discussão Pública, ao considerar e atender à fundamentação que aqui em seguida se apresenta nesta Participação Pública, a inerente Avaliação de Impacte Ambiental culmine com decisão de indeferimento, o que aqui desde já se requer.

Porquanto:

Desde logo, e, é q.b., PARA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO a proferir e já supra requerida:

1.º

A área da superfície objecto do licenciamento existente ocorrido no ano de 1982 (que se sabe não ocorreu qualquer modificação à área arrendada através do contrato celebrado em 1981) está em desconformidade com a área de terreno baldio, melhor dizendo terreno comunitário, então disponibilizada pela Junta de Freguesia de Vila Cã para o efeito da implantação da inerente pedreira, cfr. **Doc. 1**, e, **Doc. 2**:

2.º

Percebe-se que a dita Junta de Freguesia de Vila Cã fez o procedimento ao contrário, ou seja, para efeito de celebração do contrato de arrendamento celebrado por escritura pública, devia previamente ter criado o artigo urbano com a área a arrendar/concessionar dentro dos quatro caminhos públicos, mas seja como for, a delimitação ficou imposta entre esses tais quatro caminhos públicos existentes, sendo que a área a licenciar era a do mencionado artigo urbano n.º 1436, da freguesia de Vila Cã, e, não a área do artigo rústico n.º 12097 da freguesia de Vila Cã, o qual consta mencionado no inerente contrato de arrendamento celebrado por escritura pública, o qual não inclui quaisquer enclaves (prédios rústicos e/ou urbanos) de particulares que o licenciamento da DGEG acabou por englobar, sem tal legitimidade para tal uso da propriedade dos prédios em causa:

3.º

Essa área disponibilizada ficou inequivocamente delimitada por quatro caminhos públicos, então existentes, sendo que não existem mais quaisquer caminhos públicos dentro de tal área definida e objecto do inerente contrato de arrendamento.

4.º

Contudo, na área da pedreira licenciada, por esta ser diferente da área objecto do contrato de arrendamento, surgem outros caminhos públicos

dentro de tal perímetro, como pode e deverá ser aferido e verificado por consulta das inerentes cartas militares datadas de momento anterior ao início de exploração da pedreira em causa, ou seja, cujos levantamentos tenham ocorrido no terreno datados de momento anterior ao ano de 1981.

5.º

E, assim sendo, verifica-se que, grande parte da área licenciada para a pedreira em causa, carece de legitimidade do uso dos terrenos/prédios rústicos e/ou urbanos, quer sejam de natureza de propriedade comunitária, quer sejam natureza de propriedade privada, para o efeito.

6.º

Para o que cabe unicamente à entidade promotora ter ainda de comprovar juntando para o efeito levantamento topográfico, com a indicação dos respectivos artigos matriciais, e, sua subsequente correspondência à identificação da pertença da titularidade de cada propriedade em causa e a que título exerce tal uso pretendido, comprovando-o nos termos legais aplicáveis conforme estipulado no art.º 27.º do Decreto-Lei N.º 270/2001, de 06/10, alterado pelo Decreto-Lei N.º 340/2007, de 12/10, nomeadamente:

“ii) Título comprovativo da propriedade do prédio ou certidão do contrato quando o explorador não for o proprietário;

vi) Planta cadastral à escala de 1:2000, ou outra eventualmente existente, à escala adequada, com implantação da pedreira e indicação dos limites da propriedade, dos confrontos e dos acessos ao local, bem como das servidões existentes.”

7.º

De salientar que, referente à legitimidade do uso dos terrenos, prédios urbanos e rústicos, nenhum documento ou elemento consta da documentação disponibilizada em sede desta consulta pública, o que per si só consubstancia algo contrário à lei, cujo reconhecimento oficioso da legalidade não se prescinde, e a inerente nulidade desde já aqui se invoca para todos os efeitos legais aplicáveis.

8.º

Assim a pedreira em causa, no ano de 1982, obteve licenciamento que engloba terrenos disponibilizados pela Junta de freguesia de Vila Cã (contrato de arrendamento), terrenos não disponibilizados fora dos tais quatro caminhos públicos, e, ainda terrenos de particulares sem sequer haver conhecimento

dos legais proprietários, e, sem o seu consentimento e/ou autorização (o que consubstancia inexistência de legitimidade do uso de tais propriedades para o efeito), o que per si só consubstancia algo contrário à lei, cujo reconhecimento oficioso da ilegalidade não se prescinde, e a inerente nulidade desde já aqui se invoca para todos os efeitos legais aplicáveis.

9.º

Tal área licenciada totaliza perto de 350.000,00 metros quadrados, mas a poder ser assim, a pedreira até podia ter pedido o licenciamento para todo o terreno da freguesia de Vila Cã, e, ir ocupando terreno comunitário (baldios) e/ou comprando a particulares ao sabor da sua conveniência:

10.º

Em abono da verdade a Junta de freguesia de Vila Cã só disponibilizou 50.000,00 metros quadrados (cfr. caderneta predial urbana inscrita sob o artigo matricial N.º 1436 da freguesia de Vila Cã – cfr. **Doc. 3**, e **Doc. 4**),

11.º

Uma vez que, naturalmente não convinha à promotora da pedreira pedir o licenciamento para o supra mencionado prédio urbano, uma vez que este possui muito menos área do que o prédio rústico inscrito sob a matriz N.º 12097 da freguesia de Vila Cã, com a área de 1.201.876,00 metros quadrados, cfr. **Doc. 5**.

12.º

Apure-se que a área e a sua inerente localização (delimitada por caminhos públicos) objecto da licença emitida pela DGEG à promotora da pedreira em causa, no ano de 1981, com base no contrato de arrendamento celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Cã é a área conforme a que consta assinalada a cor azul na imagem que se apresenta em seguida:



13.º

Sendo que a área que consta assinalada a cor vermelha na imagem supra transcrita que ora aqui antecede é a que resulta do procedimento de adaptação da pedreira em 04/06/2007, cfr. **Doc. 1**.

14.º

Contudo, inexistente e persiste legitimidade ainda a demonstra pela promotora para o uso de tais terrenos em causa, referente ao perímetro assinalados a cor vermelha na imagem supra transcrita que ora aqui antecede [o que consubstancia inexistência de legitimidade do uso de tais propriedades para o efeito], o que per si só consubstancia algo contrário à lei, cujo reconhecimento oficial da legalidade não se prescinde, e a inerente nulidade desde já aqui se invoca para todos os efeitos legais aplicáveis.

15.º

Atentese ainda, que o novo contrato de atendimento celebrado entre a promotora da pedreira em causa e a Junta de Freguesia de Vila Cã em 02/05/2017, por escritura pública, contém um anexo designado por

"levantamento topográfico" cuja reprodução ora aqui se transcreve de seguida:



16.º

Da análise ao conteúdo de tal denominado “levantamento topográfico” o qual aqui se transcreveu anteriormente, atente-se que o polígono do perímetro assinalado com menção a “Zona Concessionada” - existente no lado esquerdo da imagem, lado Oeste - converge com a área que consta assinalada a cor vermelha na imagem antecedente [cfr. art.º 12.º deste requerimento], e, cuja área é a que resulta do procedimento de adaptação da pedreira em 04/06/2007.

17.º

Contudo, verifique-se que não consta aí toda a área explorada pela pedreira, uma vez que, a parte localizada no lado norte, assinalada a cor vermelha na imagem do art.º 15.º é alegadamente de pertença de prédios adquiridos pela promotora junto de particulares, o que só veio a ocorrer em data posterior à obtenção do licenciamento ocorrido no ano de 1982.

18.º

Ou seja, no decurso da informação conforme consta do **Doc. 4** já supra aqui junto, em suma, “[...] envio desta informação ao Serviço de Finanças de Pombal, para que promova officiosamente à reclassificação e actualização do valor patrimonial do prédio [...]”, datado de 02/02/2012, subscrito pela Inspectora Tributária Sara Nascimento,

19.º

Resultou a criação officiosa pelo Serviço de Finanças de Pombal da cademeta predial urbana com a inscrição matricial N.º 1980 da Freguesia de Vila Cã, cfr. **Doc. 6**, e, **Doc. 7**.

20.º

Contudo, apure-se que a área correspondente à parte localizada no lado norte, assinalada a cor vermelha na imagem do art.º 15.º deste requerimento, é alegadamente de pertença de prédios adquiridos pela promotora junto de particulares, o que só veio a ocorrer em data posterior à obtenção do licenciamento ocorrido no ano de 1982 – e, apure-se que tais aquisições terão ocorrido até à data do procedimento de adaptação da pedreira em 04/06/2007.

21.º

Cabe assim apurar para todos os efeitos fiscais, qual a tributação que incide sobre tais prédios cuja propriedade não é de natureza comunitária (balaios), e, como tal, não beneficiará de qualquer isenção tributária, e que é empregue para fins de indústria extractiva cuja propriedade até é alegadamente de pertença da promotora da pedreira.

22.º

Ora, apenas com levantamento topográfico e a constar a indicação dos respectivos artigos matriciais, e, a sua subsequente correspondência à identificação da pertença da titularidade de cada propriedade em causa e a que título exerce tal uso pretendido, conforme já aqui supra requerido no artigo 6.º deste requerimento, é que se conseguirá apurar com exactidão a eventual fraude, evasão ou fuga fiscal, e, inclusivamente a eventual imputação de responsabilidades decorrentes do exercício de cargo político/público.

23.º

Atente-se ainda que, o prédio correspondente à cademeta predial urbana com a inscrição matricial N.º 1980 da freguesia de Vila Cã, cfr. **Doc. 4**, além de se tratar de propriedade de natureza comunitária (balão - advém de prédio rústico balão) inclui a área correspondente à parte localizada no lado norte, assinalada a cor vermelha na imagem do art.º 15.º deste requerimento, a qual é alegadamente de pertença de prédios adquiridos pela promotora junto de particulares, e se encontra explorada pela pedreira.

24.º

No ano de 2005 a área concessionada para a exploração de pedra já se encontrava esgotada, sendo que a Junta de Freguesia de Vila Cã só concessionou a exploração de pedra:

25.º

Era pois o momento próprio para desenvolver o processo de ampliação ou cessar a actividade de exploração de pedra.

26.º

No entanto a promotora da pedreira não o fez e tinha na mira dezenas de milhares de metros quadrados de terreno localizados na Freguesia de Pombal, também de natureza de propriedade comunitária (baldios) e inscritos na respectiva matriz em nome do Município de Pombal sob a inscrição matricial N.º 1524, cfr. **Doc. 8**, e conforme os limites assinalados na imagem que a seguir aqui se junta:



27.º

Assim, a promotora da pedreira ignora a existência dos caminhos públicos enquanto limites quer dos terrenos arrendados pela Junta de Freguesia de Vila Cã, quer os limites da licença de exploração concedida pela DGEG, e, avança para fora da área concessionada/licenciada, sendo que para o efeito usa abusivamente as disposições do Decreto-Lei n.º 270/01 de 06/10, falseando as coordenadas do licenciamento de 1982, ou seja: a área da

exploração está não só fora da área concessionada como também está fora da área licenciada em largas dezenas de milhares de metros quadrados.

28.º

Opinamos que a pedreira para estar legal não basta que não exceda a área licenciada e estamos perante um processo de ampliação pelo que é imperdoável que o estudo não diga de forma inequívoca:

- De quem é e qual é a área explorada/intervencionada que carece de licenciamento?
- De quem é e qual é a área a explorar/intervencionar que se requer licenciamento?
- Qual é o licenciamento aprovado que é válido e em que situação ficam as lizenas não intervencionadas que estão no primeiro licenciamento ocorrido no ano de 1982?

29.º

Atente-se que a expansão desta pedreira à margem do licenciamento, voltará a ocorrer porquanto as Autarquias não só estão dispensadas de pagar IMI, como os Srs. Autarcas se fazem dispensados de obter o título válido do direito de propriedade porquanto se dizem detentores da inscrição matricial, esquecendo-se que esta inscrição não é título de prova válido e lhes veio por força das disposições legais do anterior regime político.

30.º

Assim somos de opinião que o licenciamento de ampliação deve ser recusado, tanto mais que a União Europeia paga para ver esta área protegida (REDE NATURA 2000).

Das acessibilidades do transporte da pedra

31.º

Atente-se que em 20 de Junho do presente ano decorreu um evento promovido pelo Município de Pombal melhor identificado, cfr. **Doc. 9.**

32.º

No referido supra evento do "lpo comido" com lugar a perguntas e respostas, sem lugar a actas, o público, melhor dizendo, os moradores mostraram o seu desgosto pela tortura que têm sofrido ao longo de quarenta anos com a

passagem de camiões de/e para a pedreira aqui em causa, noticiado no Pombal Jornal consultável online no endereço electrónico <https://www.pombaljornal.pt/estrada-alternativa-para-a-pedreira-de-vila-ca-0vide-opiniao/>

https://www.pombaljornal.pt/estrada-alternativa-para-a-pedreira-de-vila-ca-0vide-opiniao/3fbcdid=twZxh0bgNhZWDCMTEAAR2b1A6zDwcJhCINRWXERtq35dfvwyFY195sq6KOWbAc-k5wF7mp_n0eVs_oxm_z8MpAcrM8yWw92QMvhCFg cfr.

Doc. 10.



In: https://www.pombaljornal.pt/estrada-alternativa-para-a-pedreira-de-vila-ca-0vide-opiniao/3fbcdid=twZxh0bgNhZWDCMTEAAR2b1A6zDwcJhCINRWXERtq35dfvwyFY195sq6KOWbAc-k5wF7mp_n0eVs_oxm_z8MpAcrM8yWw92QMvhCFg

33.º

Por seu lado, releva que na mesa, entre outros, estavam disponíveis para responder ou orar, o representante do parque eólico, o representante da pedreira, o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cá, e, a Presidente da Junta de Freguesia de Abiul.

34.º

Feita que foi a apresentação por quem de direito, os moradores foram informados do andamento do projecto de intenções que os Senhores Autarcas tinham para eles moradores.

35.º

Ou seja, era intenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal construir uma estrada para a pedreira sendo que o projecto de intenções estava numa fase de estudo.

36.º

Verifica-se é que o processo em consulta pública é omissivo no tocante ao escoamento da produção o que logo à partida inviabiliza o licenciamento.

37.º

Mas por seu lado o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal diz que a estrada para a pedreira poder escoar a sua produção será suportada pelo Erário Público.

38.º

Ora, no tocante ao escoamento da produção da pedreira, que ao longo de 40 anos tem sido feita pelas ruas das povoações em camiões cada vez maiores, com o conseqüente mal-estar e desvalorização do património edificado e não edificado, temos que o estudo em consulta não pode ser omissivo no tocante ao escoamento da produção, e, de nada serve a ingerência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal, que desde já se rejeita, com o seguinte fundamento: nos termos do Código Civil um acordo entre duas partes não é vinculativo a uma terceira parte na medida em que pode prejudicá-las.

39.º

Assim, mais uma vez se requer que o licenciamento de ampliação da pedreira deve ser recusado.

40.º

Por incrível que pareça o projecto de ampliação da pedreira da Sicôbrita, sujeito a EIA-Estudo de Impacto Ambiental, não contempla a tal anunciada estrada alternativa (o que inviabiliza a sua ponderação por forma a evitar os impactos negativos originais por tal exploração extractiva, e, a qual agora pretendem ainda ampliar para provocar ainda mais impactos negativos junto das populações residentes, com ruído e dispersão de poeiras - salientar que circula 1 camião por minuto).

41.º

Ora, será que a Avaliação de Impacto Ambiental não ficará aquém por omissão de análise de impactos ambientais relevantes e de ponderação de alternativas por forma a se conseguir atenuar tais impactos?

42.º

Neste sentido, se requer a nulidade do procedimento de AIA por omissão de informação relevante referente a impactos negativos no ambiente e nas populações residentes, relativo à não disponibilização de traço alternativo (estrada alternativa) e/ou outras medidas eficazes e adequadas para acautelar os interesses e os direitos do ambiente sadio e equilibrado constitucionalmente consagrados das populações aí residentes e compartes desta Assembleia de Compartes.

43.º

Mais se saienta que no caminho público o qual é o limite da freguesia de Vila Cã/Pombal dentro da pedreira ora em causa encontra-se instalado parte de uma britadeira, sendo que os transeuntes além de terem de circular dentro da actividade de exploração de pedra ali existente ainda têm de correr o risco de vida e da sua integridade física a circular por debaixo da britadeira aí instalada, cujo risco eminente acidente é por deveras muito elevado e muito grave.

44.º

Do que foi dado a ver no EIA, permite concluir que os Srs. Autarcas não sabem que os caminhos ainda que públicos possuem dono.

45.º

A pedreira tem acesso pelo caminho Público Limite de Freguesia Vila Cã/Pombal com o qual a pedreira é proprietária confinante.

46.º

Para tal basta posicionar as instalações da pedreira, edifício, balanças... numa carta militar existente à data do pedido de licenciamento da pedreira, que para o efeito se junta cópia.

47.º

A carta militar é um documento credível que faz fé em tribunal e não pode ser confundido com um qualquer documento particular na posse da Administração Pública, sendo que os seguintes extractos das cartas militares são de consulta do IGEO - carta de Pombal (coleção particular) referentes, respectivamente, ao anos de 1947, 1984, 2003, e, 2019:





48.º

Com base nestas cartas militares constata-se pelo processo em consulta que há apropriação não só de terreno comunitário matricialmente inscrito em nome da junta de freguesia de Vila Cã, como se confirma que o Caminho Público limite de freguesias Vila Cã/Pombal passa a ser propriedade privada da pedreira.

49.º

Assim, mais uma vez se verifica que a pedreira é incapaz de apresentar para consulta uma solução digna, pelo que o licenciamento de ampliação deve ser recusado, ou seja, indeferido.

50.º

Referente ao acesso à área da exploração a partir da via pública, é de salientar que já tem um acesso e não há lugar a mais e muito menos a partir da estrada de acesso ao cume da Serra de Sicó.

51.º

Tudo tem limites e estamos dentro de uma área protegida REDE NATURA 2000.

52.º

Assim, o pedido de licenciamento deve ser recusado e indeferido liminarmente.

53.º

A nova área objecto do denominado "contrato de exploração" celebrado por escritura pública datada de 02/05/2017 no Cartório Notarial de Paula Sobeiros – Pombal, conforme planta anexo do "(...) direito de exploração mineira de substância sobre o referido baldio (...)" – conforme consta do n.º 2 da Cláusula Primeira - é atravessada por um caminho público que faz a interligação entre outros dois caminhos públicos, cfr. **Doc. 11**, (vide atentamente o inerente anexo ao denominado "contrato de exploração" que encontra-se reproduzido supra no art.º 15.º deste requerimento).

54.º

Logo por se tratar de um caminho público, não pode a Presidente da Junta de Freguesia fazer constar que o caminho não é público, ou seja, o caminho ao fazer parte integrante da concessão é deveras abusivo pois coloca em causa bens do domínio público pelo que o pedido de licenciamento deve ser recusado e indeferido liminarmente.

55.º

As aznheiras e os pinheiros ainda existentes na área da pedreira cujos limites resultam do procedimento de adaptação da pedreira em 04/06/2007, são da exclusiva pertença da propriedade comunitária e cuja gestão destes terrenos

baldios pertence unicamente à Assembleia de Compartes dos Baldios Balaloo Lombancha e Outros, quem os zelou e ainda zela.

56.º

Ademais, os pinheiros que foram cortados por estarem debaixo das linhas de alta tensão, o terreno também pertence à gestão desta Assembleia de Compartes, pois nunca foi concessionado por ninguém e só abusivamente pode constar de algum licenciamento aprovado, cuja nulidade é invocável a todo o tempo, a qual desde já se alega e não se prescinde:

57.º

A Junta de freguesia de Vila Cã plantou cedros dentro da área protegida (REDE NATURA 2000), abusivamente intervencionada pela pedreira e só alguém com falta de senso esperaria que não secassem, mas a Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia à data, não tinha falta de senso. Tinha isso sim, falta de seriedade:

58.º

A Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cã, à data, melhor identificada na supra mencionada escritura pública, ignorou a existência da britadeira por cima do caminho público, não exigiu da pedreira a reposição do caminho público que delimitava a concessão de 1962 do lado norte, e, com falsas declarações, faz por escritura pública, no cartório Notarial de Paula Sobreiras o contrato de aumento da área concessionada. Sendo que: «Os poderes para este acto lhe foram conferidos em reunião da Assembleia de Freguesia» de dezanove de Junho de dois mil e nove,

59.º

Ora, consta desta acta que para o efeito ora aqui se junta, cfr. **Doc. 12**, que nessa reunião o Presidente da Junta era o Sr. Jorge Gameiro da Silva, e, outra acta da Assembleia de Freguesia de Vila Cã, a dar poderes à Sra. Ana Tenente não existe.

60.º

Vejamos: a escritura é pública o acto é bem credível mas o erro da Notária está bem visível, e, as falsas declarações da Presidente da Junta são flagrantes.

61.º

A Sr.ª Notária foi deliberadamente enganada, e devia e podia nos termos do Código de Procedimento Administrativo ter corrigido o erro.

62.º

No entanto não o fez e a Inscrição matricial nem sequer presunção de posse chega a ser para poder celebrar uma escritura.

63.º

Estamos perante o incumprimento de uma formalidade essencial, insuprível e geradora de nulidade.

64.º

Assim, o pedido de licenciamento deve ser recusado e indeferido por total inexistência de legitimidade do uso dos terrenos que são propriedade comunitária enquanto baldios, e cuja gestão é da pertença desta Assembleia de Compartes.

65.º

A população da Freguesia continuará a diminuir a passos largos porque entre outras causas, a Junta de Freguesia recebe rendas dos terrenos baldios da área protegida, e a Câmara Municipal compartilha com menos. A Autarquia não tem projectos para rentabilizar a área protegida e só sabe que ela existe para obter receita da propriedade comunitária. O magro investimento que fez foi a absurda plantação de cedros e o resultado foi o que se viu. Do que é dado ver, a autarquia de Vila Cã nem sequer é capaz de zelar pela defesa da coisa pública da freguesia.

66.º

Consta da relação dos baldios aprovada por unanimidade em reunião da Assembleia de Compartes dos Baldios da Balalga da Lambancha e Outros, para o efeito convocada por quem de direito com essa ordem de trabalhos, a saber de entre outros, mas com relevância para o presente caso concreto:

- o prédio rústico inscrito na respectiva matriz da freguesia de Vila Cã sob o artigo n.º 12.097;
- o prédio rústico inscrito na respectiva matriz da freguesia de Pombal sob o artigo n.º 1524;

Termos em que requer a V./Exa. a emissão de decisão AIA desfavorável, culminando no indeferimento da pretensão da promotora.

É mais se requer a V./Exas., que nos termos e ao abrigo do previsto na alínea c) do art.º 25.º, no art.º 62.º e no art.º 65.º da denominada Lei das Pedreiras, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 270/2001, de 04 de Outubro, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei N.º 340/2007, de 12 de Outubro, que tomem as diligências havidas enquanto necessárias para a reposição da situação anterior às infracções já melhores supra descritas, e, que no respeito dos princípios gerais, devem ainda consistir no encerramento preventivo da pedreira, por estar em causa perigo grave para o ambiente, para as pessoas, com a reposição imediata dos caminhos públicos que foram já parcialmente destruídos no lado norte da área de pedreira explorada no exacto local em que existia, revogando a licença por incumprimento por parte do titular não observar a lei aplicável ou os termos e condições da licença, o que ora aqui se requer.

JUNTA: 12 Documentos.

E.D.

A Assembleia de Compartes dos Baldios Balalaia Lombancha e Outros,
Aídes da Silva Simões
Peia Defesa dos Direitos e Interesses dos Compartes.

leechi
02/10/2018

25 OCT 2018 009745

Exmos Senhores da
Comissão Instaladora da Assembleia de Compartes
Rua do Cadaval, n.º 12 - Aroeiras

3100 - 801 Vila Cã

Vosso referência:

180 comunicação:

1018-10-01

Vossa referência:

Proc. n.º 4919

214 / DSMP/DPC/18

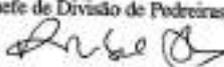
ASSUNTO: Pedreira N.º 4919 denominada "Chão Queimado", sita na freguesia de Vila Cã, concelho de Pombal, distrito de Leiria, explorada pela firma Sicóbrita - Extração e Britagem de Pedra, S.A. Requerimento apresentado pela Comissão Instaladora da Assembleia de Compartes

Na sequência do vosso requerimento rececionado nestes serviços em 2018-10-08, bem como tendo em conta o nosso ofício com a referência 1882/DSMP/DPC/18, de 2018-09-13, no qual foi comunicado a V. Ex.ª que a pedreira n.º 4919 denominada "Chão Queimado" teve o seu licenciamento inicial atribuído nos termos do Decreto-lei n.º 227/82, de 14 de junho, em terrenos da Junta de Freguesia de Vila Cã, arrendados em contrato datado de 12 de janeiro de 1981, celebrado entre a Junta de Freguesia de Vila Cã e a firma exploradora à época, informa-se que com a publicação do Decreto-lei n.º 270/01, de 06 de outubro, os exploradores de pedreiras já licenciadas ficarão obrigados a adaptar as respetivas explorações às exigências previstas no citado Diploma legal, dando cumprimento ao previsto no seu artigo 63.º.

Neste contexto, a firma Sicóbrita - Extração e Britagem de Pedra, S.A., deu cumprimento ao supracitado, instruindo o pedido de adaptação nos termos do artigo 63.º do Decreto-lei n.º 270/01, de 06 de outubro, atenta ao disposto no n.º 4 do citado artigo, completando o processo com os elementos previstos no seu Anexo VI, pelo que a pedreira "Chão Queimado" foi adaptada na data de 2007-06-04, cumprindo as exigências previstas na legislação em vigor, nomeadamente apresentação das coordenadas da área licenciada da pedreira no sistema Hayford-Gauss perfazendo os 344 634 m², conforme documento de Adaptação de Pedreira em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Pedreiras do Centro


Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia

Assunto: o citado no texto

ANS/ANS

Correspondência para: Direcção Geral de Energia e Geologia - Área Centro, Rua Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra

Av. 2 de Outubro, 206 (Edifício
Sis. Maria)
1600-203 Lisboa
Tel.: 217 922 706/808
Fax: 217 939 540
Linha Amal 217 922 802
www.dgpegg.pt

Área Norte
Rua Direita do Vão, 120
4200 - 022 Porto
Tel.: 226 192 000
Fax: 226 192 199

Área Centro
Rua Câmara Pestana, 74
3030 - 163 Coimbra
Tel.: 236 790 200
Fax: 236 790 209

Área Sul - Alentejo
Zona Industrial de Alentejo
lote 18
3025-609 Évora
Tel.: 266 790 400
Fax: 266 742 500

Área Sul - Alentejo
Rua Prof. António Fialho
Rosa
8090 - 548 Beja
Tel.: 289 899 600
Fax: 289 896 600

DOCUMENTO 02

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO
Direção Regional de Economia do Centro

220-10-02
18517

Exmo. Senhor
Dr. João José Ferragolo da Veiga
Diretor de Finanças de Leiria
A/C Exma. Sr.ª Sara M. Gonçalves Nascimento
Direção de Finanças de Leiria

Av. Combatentes da Grande Guerra, 50-52
2400 - 122 Leiria

SUA REFERÊNCIA: SUA COMUNICAÇÃO DE: NOSSA REFERÊNCIA: DATA: 2012-01-03

430020

Proc n.º 4919

Assunto: Sicóbrita - Extração e Britagem de Pedra, S.A.

Pedido de Informação

De acordo com o solicitado por V. Ex.ª informa-se que relativamente aos processos de licenciamento de pedreiras existentes nesta Direção Regional em nome da firma Sicóbrita - Extração e Britagem de Pedra, S.A., existe apenas uma pedreira licenciada com o n.º 4919 denominada "Chão Queimado - Serra do Sicó", sita em Vila Cã, concelho de Pombal, Leiria.

Esta pedreira tem licença de estabelecimento emitida pela Direção Geral de Geologia e Minas em Setembro de 1983, para a área de 350 000 m², em terrenos arrendados à Junta de Freguesia de Vila Cã, por contrato celebrado em 1981, referente a um prédio rústico inscrito na matriz rústica da referida freguesia sob o n.º 4919.

A pedreira n.º 4919 foi devidamente adaptada por esta Direção Regional em 2007.05.04 ao Decreto-lei n.º 270/01, de 06/10, tendo a sua área sido definida pelos vértices, referenciados em coordenadas retangulares planas, do sistema Hayford-Gauss, referidas ao Porto Central, correspondendo assim ao valor de 344 634 m².

Mais se refere que foi efetuada vistoria em 2011-02-24, nos termos do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei n.º 270/01, de 06/10 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 340/07, de 12/10, tendo-se verificado que a exploração ocorre dentro da área licenciada da pedreira, conforme Plano de Pedreira aprovado por esta Direção Regional.

Informa-se ainda V. Ex.ª que não existe nenhum processo nos termos do artigo 5º do Decreto-lei n.º 340/07, de 12/10 em nome desta firma nesta Direção Regional.

Oportunamente serão remetidos a V. Ex.ª os restantes elementos solicitados a estes serviços.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

Amândio França
Amândio França

AVS
ANEXOS

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 15 - POMBAL FREGUESIA: 14 - VILA CÃ
ARTIGO MATRICIAL: 1436 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: ** Lugar: Serra da Siroc Código Postal: 3100-801 VILA CÃ

CONFRONTAÇÕES

Norte: Adélmo Rodrigues Campos e outros **Sul:** Manuel Monteiro e outros **Nascente:** Luis Gomes e outros
Poente: Limite da freguesia de Pombal

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 50,000,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 0,0000 m² **Área bruta de construção:** 0,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 **Valor patrimonial actual (CIMO):** 6522.810,64

Determinado no ano: 2022 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo €/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 15,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 10,00 **Custo de construção por m²:** € 200,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Indústria **Coordenada X:** 163.505,00 **Coordenada Y:** 327.100,00

VV	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
6522.810,64	=	50.000.000,00	x	10,00	+	0,0000	x	200,00

VV = valor patrimonial tributário, V = valor base das prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área equivalente área de implantação, Ca = coeficiente de avaliação, Ci = coeficiente de localização, Co = coeficiente de qualidade e conforto, Cr = coeficiente do terreno, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta prédio, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área de terreno livre até ao limite de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de implantação.
Utilização de abreviaturas para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 8º do C&M.

Mod 1 do IMI nº: 4884123 **Entregue em :** 2012/10/17 **Ficha de avaliação nº:** 7413528 **Avaliada em :** 2012/10/19

TITULARES

Identificação fiscal: 507031377 **Nome:** JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÃ
Morada: LG FREDO N 6, VILA CÃ, 3100-805 VILA CA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 507031377

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** 6522.810,64

Exibido via Internet em 2024-07-18

O Chefe de Finanças

João de Sousa da Cruz

(João de Sousa da Cruz)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 197286542

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

EISYQLDTFVVK



Para validar este comprovativo acesse ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, clique em Serviços > Outros Serviços > Validação de Documento e introduza o nº de cumprimento e código de validação indicados na linha de leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

INFORMAÇÃO

Assunto: Classificação do artigo rústico 12097 da freguesia de Vila Cã afecto à exploração de pedra - Circular n.º 13/2000, de 2000-05-24

No decurso de uma análise de inspecção externa constatou-se que o artigo matricial 12097 da freguesia de Vila Cã está afecto à exploração de pedra denominada "Chão Queimado - Serra do Sioó" explorada pela sociedade Sicobrita- Extração e Britagem de Pedra, SA. Para efeitos da referida exploração, a citada sociedade celebrou com a Freguesia de Vila Cã um contrato de exploração de pedra em 1981, conforme se confirma pelo ofício do Ministério da Economia e do Emprego - Direcção Regional da Economia do Centro que se junta em anexo.

Por consulta à base de dados da DGCI, aplicação Património, verificou-se que o artigo supra mencionado mantém-se classificado como artigo rústico, porém, conforme decore das instruções veiculadas pela Circular n.º 13/2000, de 24 de Maio, "os terrenos rústicos afectos à exploração de pedreiras, sabreiras, argilas e fins análogos devem ser classificados como prédios urbanos na categoria de "Outros", pelo que se deverá proceder à respectiva actualização matricial.

- Para que a referida falta seja suprida e o prédio seja classificado e avaliado de modo a reflectir a realidade a que está afecto, propõe-se o envio desta informação ao Serviço de Finanças de Pombal, para que promova officiosamente a reclassificação e actualização do valor patrimonial do prédio.

Eis o que nos cumpre informar.

Leiria, 2 de Fevereiro de 2012

A Inspectora Tributária:

Sara Nascimento

(Sara Nascimento)



AT
autoridade
tributária e aduaneira

ENTR 05

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA
Modelo A

SERVICHO DE FINANÇAS - 1448 - POMBAI

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 15 - POMBAI FREGUESIA: 14 - VILA CÃ
SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 12097 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Baldio denominado Batebas, Ceiras, Figueirinha e Serra de Sicó

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Limite da Freguesia de Abul e Redinha Sul; Caminho e outros
Nascente: Caminho Poente; Limite da Freguesia de Pombal

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1959 Valor Patrimonial Inicial: €227,15

Valor Patrimonial Actual: €270,12 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 120,187600

Descrição: Terreno rochoso com 2003 olveiras dispersas pertencentes a vários proprietários, sendo todas azeiteiras, e mato.

TITULARES

Identificação fiscal: 507031377 Nome: JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÃ

Morada: LG FREIXO N 6, VILA CÃ, 3100-835 VILA CÃ

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 507031377

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2008 Valor Isento:
€270,12

Emido via Internet em 2024-07-18

O Chefe de Finanças

(João de Sousa da Cruz)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 197286642

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

NIAYYSXTLSMT



Para validar este comprovativo acesse ao site em
www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços-Outros
Serviços/Validação de Documentos e introduza o nº de
contribuinte e código de validação indicada ou leja a
leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento
obtido corresponde a este comprovativo.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 15 - POMBAL FREGUESIA: 14 - VILA CÃ
ARTIGO MATRICIAL: 1980 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Serra de Sicó Código Postal: 3100-835 VILA CÃ

CONFRONTAÇÕES

Norte: - Sul: - Nascente: - Poente: -

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Nº de pisos: 0 Tipologia/Divisões: 0

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 344.634,0000 m² Área de implantação do edifício: 0,0000 m² Área bruta de construção: 0,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 Valor patrimonial actual (CIMI): 6397.562,11
Determinado no ano: 2022 Tipo de avaliação: Aval. Artigo 46º n. 4 - Terrenos Percentagem para cálculo da área de implantação: 15,00 % Preço do Terreno por m²: € 90,45 Custo da construção por m²: € 512,55 Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 163.420,00 Coordenada Y: 327.024,00

$$V = V_0 \times C_1 \times C_2 \times C_3 \times C_4 \times C_5 \times C_6 \times C_7 \times C_8 \times C_9 \times C_{10} \times C_{11} \times C_{12} \times C_{13} \times C_{14} \times C_{15} \times C_{16} \times C_{17} \times C_{18} \times C_{19} \times C_{20} \times C_{21} \times C_{22} \times C_{23} \times C_{24} \times C_{25} \times C_{26} \times C_{27} \times C_{28} \times C_{29} \times C_{30} \times C_{31} \times C_{32} \times C_{33} \times C_{34} \times C_{35} \times C_{36} \times C_{37} \times C_{38} \times C_{39} \times C_{40} \times C_{41} \times C_{42} \times C_{43} \times C_{44} \times C_{45} \times C_{46} \times C_{47} \times C_{48} \times C_{49} \times C_{50} \times C_{51} \times C_{52} \times C_{53} \times C_{54} \times C_{55} \times C_{56} \times C_{57} \times C_{58} \times C_{59} \times C_{60} \times C_{61} \times C_{62} \times C_{63} \times C_{64} \times C_{65} \times C_{66} \times C_{67} \times C_{68} \times C_{69} \times C_{70} \times C_{71} \times C_{72} \times C_{73} \times C_{74} \times C_{75} \times C_{76} \times C_{77} \times C_{78} \times C_{79} \times C_{80} \times C_{81} \times C_{82} \times C_{83} \times C_{84} \times C_{85} \times C_{86} \times C_{87} \times C_{88} \times C_{89} \times C_{90} \times C_{91} \times C_{92} \times C_{93} \times C_{94} \times C_{95} \times C_{96} \times C_{97} \times C_{98} \times C_{99} \times C_{100}$$

V = valor patrimonial teórico do, V0 = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção real e área existente à data da implantação, Cn = coeficiente de avaliação, C1 = coeficiente de localização, C2 = coeficiente de qualidade e condição, C3 = coeficiente de natureza, C4 = coeficiente de situação, C5 = coeficiente de área, C6 = coeficiente de área de implantação, C7 = coeficiente de área de construção, C8 = coeficiente de área de construção dependente, C9 = coeficiente de área de construção privativa, C10 = coeficiente de área de construção dependente, C11 = coeficiente de área de construção privativa, C12 = coeficiente de área de construção dependente, C13 = coeficiente de área de construção privativa, C14 = coeficiente de área de construção dependente, C15 = coeficiente de área de construção privativa, C16 = coeficiente de área de construção dependente, C17 = coeficiente de área de construção privativa, C18 = coeficiente de área de construção dependente, C19 = coeficiente de área de construção privativa, C20 = coeficiente de área de construção dependente, C21 = coeficiente de área de construção privativa, C22 = coeficiente de área de construção dependente, C23 = coeficiente de área de construção privativa, C24 = coeficiente de área de construção dependente, C25 = coeficiente de área de construção privativa, C26 = coeficiente de área de construção dependente, C27 = coeficiente de área de construção privativa, C28 = coeficiente de área de construção dependente, C29 = coeficiente de área de construção privativa, C30 = coeficiente de área de construção dependente, C31 = coeficiente de área de construção privativa, C32 = coeficiente de área de construção dependente, C33 = coeficiente de área de construção privativa, C34 = coeficiente de área de construção dependente, C35 = coeficiente de área de construção privativa, C36 = coeficiente de área de construção dependente, C37 = coeficiente de área de construção privativa, C38 = coeficiente de área de construção dependente, C39 = coeficiente de área de construção privativa, C40 = coeficiente de área de construção dependente, C41 = coeficiente de área de construção privativa, C42 = coeficiente de área de construção dependente, C43 = coeficiente de área de construção privativa, C44 = coeficiente de área de construção dependente, C45 = coeficiente de área de construção privativa, C46 = coeficiente de área de construção dependente, C47 = coeficiente de área de construção privativa, C48 = coeficiente de área de construção dependente, C49 = coeficiente de área de construção privativa, C50 = coeficiente de área de construção dependente, C51 = coeficiente de área de construção privativa, C52 = coeficiente de área de construção dependente, C53 = coeficiente de área de construção privativa, C54 = coeficiente de área de construção dependente, C55 = coeficiente de área de construção privativa, C56 = coeficiente de área de construção dependente, C57 = coeficiente de área de construção privativa, C58 = coeficiente de área de construção dependente, C59 = coeficiente de área de construção privativa, C60 = coeficiente de área de construção dependente, C61 = coeficiente de área de construção privativa, C62 = coeficiente de área de construção dependente, C63 = coeficiente de área de construção privativa, C64 = coeficiente de área de construção dependente, C65 = coeficiente de área de construção privativa, C66 = coeficiente de área de construção dependente, C67 = coeficiente de área de construção privativa, C68 = coeficiente de área de construção dependente, C69 = coeficiente de área de construção privativa, C70 = coeficiente de área de construção dependente, C71 = coeficiente de área de construção privativa, C72 = coeficiente de área de construção dependente, C73 = coeficiente de área de construção privativa, C74 = coeficiente de área de construção dependente, C75 = coeficiente de área de construção privativa, C76 = coeficiente de área de construção dependente, C77 = coeficiente de área de construção privativa, C78 = coeficiente de área de construção dependente, C79 = coeficiente de área de construção privativa, C80 = coeficiente de área de construção dependente, C81 = coeficiente de área de construção privativa, C82 = coeficiente de área de construção dependente, C83 = coeficiente de área de construção privativa, C84 = coeficiente de área de construção dependente, C85 = coeficiente de área de construção privativa, C86 = coeficiente de área de construção dependente, C87 = coeficiente de área de construção privativa, C88 = coeficiente de área de construção dependente, C89 = coeficiente de área de construção privativa, C90 = coeficiente de área de construção dependente, C91 = coeficiente de área de construção privativa, C92 = coeficiente de área de construção dependente, C93 = coeficiente de área de construção privativa, C94 = coeficiente de área de construção dependente, C95 = coeficiente de área de construção privativa, C96 = coeficiente de área de construção dependente, C97 = coeficiente de área de construção privativa, C98 = coeficiente de área de construção dependente, C99 = coeficiente de área de construção privativa, C100 = coeficiente de área de construção dependente.

* Valor arredondado, em termos de nº2 do Artº 29º da CMB.

Mod 1 do IMI nº: 3000189 Entregue em: 2012/02/13 Ficha de avaliação nº: 4030656 Avaliada em: 2012/02/22

TITULARES

Identificação fiscal: 507031377 Nome: JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÃ

Morada: LG FREIXO N 6, VILA CÃ, 3100-835 VILA CA.

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do IMI Nº 3000189

Emissão via Internet em 2024-07-18

O Chefe de Finanças

João de Sousa da Cruz

(João de Sousa da Cruz)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 157286542

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

VJTNHFQBDGM



Para validar este comprovativo acceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços/Outros Serviços/Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados no topo a letra do código CEF fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

26707 OFICINA SA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 1449 - POMBAL (2)
---	--	--

Elementos da Declaração

NIF: 507031377 Nome: FREGUESIA DE VILA CÃ
 Motivo: 5 - Prédio Omissivo
 Data Recção: 2012-02-13 Artigo Provisorio: P1566 Nº Registo: 0000189

Elementos do Prédio

Freguesia: 101514 - VILA CÃ SF: 1449 - POMBAL
 Av./Rua/Plaç.: - Andar: Lugar Serra de São Cód. Postal: 3100-335
 Nome: -
 Sit.: -
 Nascente: -
 Poente: -



Anexo I

Prédio:

NIF: 507031377 Nome: FREGUESIA DE VILA CÃ
 Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
 Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
 Parte: 1/1 Bem Casal: N

Tipo de Prédio: Outro

Tipo de Prédio: 19 - Pedreiras	Área Bruta Dependente: 0,0000 m ²
Nº de Piso: 0	Área Bruta Construção: 0,0000 m ²
Tipologia/Nº de Divisões: 0	Área Bruta Pórtico: 0,0000 m ²
Área Total do Terreno: 344.634,0000 m ²	Custo Construção + Valor Terreno: € 0,01
Área de Implantação do Prédio: 0,0000 m ²	

Outros Elementos

Data de Licença de Utilização:	Data de Ocupação:
Data de Conclusão das Obras:	Início da Construção da Obra:
Data de Passagem à Urbano:	Idade do prédio:

Estado Ego: 2010-12-31

Documentos Anexos

Licença de Utilização: 0	Planta(s) do(s) edifício(s): 0
Planta(s) de Localização / Croqui: 0	Contrato(s) de Arrendamento: 0
Planta de Implantação do(s) Edifício(s): 0	Anexo I: 0
Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0	

1

2/5
e

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 15 - POMBAL FREGUESIA: 14 - VILA CÀ
ARTIGO MATRICIAL: 1980 NP

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Serra de São Código Postal: 3100-835 VILA CÀ

CONFRONTAÇÕES

Norte: - Sul: - Nascente: - Poente: -

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Nº de pisos: 0 Tipologia/Divisões: 0

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 0,0000 m² Área de implantação do edifício: 0,0000 m² Área bruta de construção: 0,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 Valor patrimonial actual (CIMO): 604.345,53

Determinado no ano: 2016 Tipo de avaliação: Aval. Artigo 49º n. 3 - Taxação Percentagem para cálculo da área de implantação: 15,00 % Preço do Terreno por m²: € 90,45 Custo da construção por m²: € 512,55 Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 163.420,00 Coordenada Y: 327.024,00

$$\frac{604.345,53}{1000000} = \frac{0,0000 \times 90,45}{1000000} + \frac{0,0000 \times 512,55}{1000000} + \frac{0,0000 \times 0,00}{1000000} + \frac{0,0000 \times 0,00}{1000000}$$

V = valor patrimonial tributável, Vc = valor base das predios edificados, A = área bruta de construção total e área incidente à área de implantação, Ca = coeficiente de localização, Cc = coeficiente de qualidade e conforto, Cn = coeficiente de redução, sendo A = Aa + Ad + Ai = Ad, em que, Aa representa a área bruta privativa, Ad representa as áreas brutas dependentes, Ai representa a área de terreno livre que rodeia o lote de terreno e área de implantação. Taxando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ad. * Verificar actualização nos termos do nº 2 do Artº 2º de CMR.

Mod 1 do IMI nº: 3000188 Entregue em : 2012/02/13 Ficha de avaliação nº: 4030056 Avaliada em : 2012/02/22

TITULARES

Identificação fiscal: 507031377 Nome: JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÀ
Morada: LG FREIXO N 6, VILA CÀ, 3100-835 VILA CÀ
Tipo de titular: Propriedade plena Part: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do IMI Nº: 3000188

Impresso no Serviço de Finanças de nuit em 2017-10-26

O Chefe de Finanças



(José Luiz Pinto da Silva Mendes)

3

4/5
d

403/2012

Ofício N.º 710 de 2012-02-08 Entrada Geral N.º Identificação Fiscal (NIF): 507.031.377 Sua Ref.º: Técnico: Sara Nascimento / SPGAJ / ic	Chefe do Serviço de Finanças de Pombal 3100 POMBAL
---	--

Assunto: ENVIO DE INFORMAÇÃO DE INSPECÇÃO

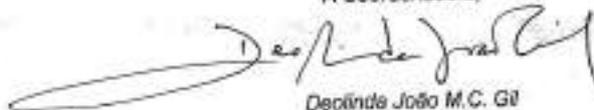
Contribuinte:	FREGUESIA DE VILA CÃ
NIPC:	507.031.377
Domicílio:	VILA-CÃ POMBAL 3100-835 VILA CA

Exmo. Senhor:

Com referência ao Sujeito Passivo supra identificado, junto remeto a informação elaborada pelo Serviço de Inspeção Tributária, desta Direcção de Finanças, conforme despacho exarçado no mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora,



Declinda João M.C. Gil
TAT - N.º 2

PARECER

Em 02.02.2012

Marta de Pádua Cordeiro Catarino
 Chefe de Equipa
 No âmbito do Serviço de Finanças de Leiria
 Acto n.º 1794/2011
 de 11 de Maio n.º 740 de 11/12/2011

DESPACHO

*Reverente ao Serviço de Finanças
 de Pombal.*

Li. 2012.02.02

Margarida Santos Demargino
 Chefe de Divisão
 No âmbito do Serviço de Finanças de Leiria
 Acto n.º 1794/2011
 de 11 de Maio n.º 740 de 11/12/2011

INFORMAÇÃO

Classificação do artigo rústico 12097 da freguesia de Vila Cã afecto à exploração de pedra
 Circular n.º 13/2000, de 2000-05-24

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome	FREGUESIA DE VILA CÃ	MF	5 0 7 0 3 1 3 7 7
Município	VILA CÃ - POMBAL	SF	POMBAL
Actividade		CAE	
Exercício		Cédulas Fiscais	

ELABORADO

O Parafiteado			
Nome	Sara M. Gonçalves Nascimento	Categoria	Inspectora Tributária n.º 18517
Lugar	Leiria	Data	2 de Fevereiro de 2012

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 15 - POMBAL FREGUESIA: 09 - POMBAL
SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1524 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CURRAL VELHO LIMITE DO VALE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: JOÃO RAFAEL NOVO E OUTROS Sul: MANUEL FERREIRA SIMÕES H/S. DE E OUTROS
Nascente: CAMINHO PÚBLICOLIMITE DA FREGUESIA Poente: MANUEL LUIS LOPES E OUTROS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1957 Valor Patrimonial Inicial: €44,49
Valor Patrimonial Actual: €57,82 Determinado no ano: 1989
Área Total (ha): 148,500000
Descrição: BALDIO DENOMINADO "CURRAL VELHO"

TITULARES

Identificação fiscal: 506334562 Nome: MUNICIPIO DE POMBAL
Morada: LG DO CARDAL, POMBAL, 3100-440 POMBAL

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506334562

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1989 Valor isento:
€56,00

Emitted via Internet em 2024-07-16

O Chefe de Finanças

João de Sousa da Cruz

(João de Sousa da Cruz)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 197286542
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
AHTAWXVEJLVC



Para validar este comprovativo acceda ao site em
www.portalfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros
Serviços>Validação de Documentos e introduza o nº de
contribuinte e código de validação indicados na folha e
leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento
obtido corresponde a este comprovativo.

VARIANTE, DE SICO

APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS

20 DE JUNHO 20H30 SICOENSE

*Caminho Municipal
CM.1058*

Sessão de apresentação destinada aos
habitantes ou proprietários de terrenos
localizados em Castelo, Carvalhal,
Chão Ulmeiro, Aroeiras, Alcaria, Brinços



EM CONJUNTO
CRIAMOS
SOLUÇÕES

Entrada alternativa para a pedreira da Vila C8 divide opiniões



Uma entrada alternativa para a pedreira da Vila C8 divide opiniões. Alguns acreditam que a obra vai gerar empregos e melhorar a infraestrutura da região, enquanto outros temem que a obra seja apenas um projeto de fachada para atrair investimentos e não trazer benefícios reais para a comunidade local.



Uma entrada alternativa para a pedreira da Vila C8 divide opiniões. Alguns acreditam que a obra vai gerar empregos e melhorar a infraestrutura da região, enquanto outros temem que a obra seja apenas um projeto de fachada para atrair investimentos e não trazer benefícios reais para a comunidade local.

Uma entrada alternativa para a pedreira da Vila C8 divide opiniões. Alguns acreditam que a obra vai gerar empregos e melhorar a infraestrutura da região, enquanto outros temem que a obra seja apenas um projeto de fachada para atrair investimentos e não trazer benefícios reais para a comunidade local.



Até 2014, o Brasil terá 10 milhões de desempregados, segundo projeções de especialistas em economia.



Uma entrada alternativa para a pedreira da Vila C8 divide opiniões. Alguns acreditam que a obra vai gerar empregos e melhorar a infraestrutura da região, enquanto outros temem que a obra seja apenas um projeto de fachada para atrair investimentos e não trazer benefícios reais para a comunidade local.



PROMAN ADMITE-SE
Admite-se para o curso de Engenharia de Produção no Centro de Produção (COP) 2013-2014.

- Lista de nomes e informações relacionadas ao curso de Engenharia de Produção.



Footer area containing the 'Jornal' logo, contact information, and a list of social media links (Facebook, Twitter, YouTube, etc.).

PROCURADOR Nº 21

[Handwritten signature]

Cartório Notarial de
Paula Cristina Rocha Teixeira de Oliveira Sobreiros
Rua Prof. Carlos Alberto Mota Pinto, número trinta e sete
3100 – 492 Pombal
Tel.: 236 207733 – fix: 236 207194

11

Certifico que a presente é certidão, com oito páginas
extraída da escritura lavrada de folhas oito e quinze
a folhas oito e dezesseis - do livro de notas
para escrituras diversas número duzentos e oito 64,
deste Cartório.

Está conforme o original.

Pombal, dois de maio de dois mil e dezassete.

A Notária

A Colaboradora da Notária,

[Handwritten signature]

Blandina Mota Raimundo Silva, inscrita na Ordem dos Notários com o nº 142/5 e com autorização de 26.02.2013 publicada em www.notarios.pt

Colete Maria Monteiro Ferreira, inscrita na Ordem dos Notários com o nº 142/5 e com autorização de 26.02.2013 publicada em www.notarios.pt

Sandra Isabel Almeida Brito, inscrita na Ordem dos Notários com o nº 142/7 e com autorização de 30.06.2015 publicada em www.notarios.pt

Conta

Emitido Recebo nº 884

Reg. sob nº 889

[Handwritten signature]

Contrato de Exploração

— No dia dois de maio de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial em Pombal a cargo da Notária Paula Cristina Rocha Teixeira de Oliveira Sobreiros, sito na Rua Prof. Carlos Alberto Mota Pinto, número trinta e sete, perante mim Notária, compareceram como outorgantes: —

— **Primeiro: Ana Isabel Carlos Tenente Gonçalves**, casada, natural da freguesia de Carnache, concelho de Coimbra, residente na Travessa das Lages, número 4, no lugar de Trás-os-Matos, na freguesia de Vila Cã, concelho de Pombal, a qual outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cã, em representação da **Freguesia de Vila Cã** pessoa coletiva número 507 031 377, com sede no Largo do Freixo, número seis, na referida freguesia de Vila Cã, qualidade que verifiquei pelas atas da Assembleia da Freguesia de dezanove de outubro de dois mil e treze e treze de janeiro de dois mil e dezasseis e os poderes para este ato que lhe foram conferidos em reunião da Assembleia da Freguesia de dezanove de outubro de dois mil e nove, e em reunião da Junta de Freguesia de quinze de janeiro de dois mil e dezasseis, cujas fotócopias autenticadas das atas respetivamente dois barra AF barra dois mil e nove e um barra dois mil e dezasseis, arquivou. —

— **Segundo: José Manuel Bugalhão Camilho**, casado, natural da freguesia de Santo António das Arelas, concelho de Marvão, residente na Rua Maria Fogaça, número 62, freguesia e concelho de Pombal, o qual outorga neste ato, na qualidade de presidente do conselho de administração da sociedade anónima "Sicobrita - Extração e

12

✓

Aldo
Dul...

Britagem de Pedra S.A., com sede na Rua de Santa Luzia, número vinte e dois, sala trinta e dois, na cidade e freguesia de Pombal, com o número único de matrícula, na competente Conservatória do Registo Comercial, e de pessoa coletiva número 511 277 676, com o capital social de quatrocentos e noventa e cinco mil euros, qualidades e poderes que verifiquei por consulta efetuada hoje à certidão permanente com o código 8684-5784-4330.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos documentos de identificação respetivamente números: BI 9800458 de 26.04.2008, SIC de Leiria; e CC 0475465-4ZY8, válido até 10.08.2020.

Pelos outorgantes nas referidas qualidades em que outorgam é celebrado o presente contrato de exploração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Um - A representada da primeira outorgante é a entidade gestora do prédio rústico baldio que se encontra explorado, em exploração e por explorar, sito na Serra do Sicó, na freguesia referida de Vila Cã, representado na planta anexa que fica a fazer parte integrante da presente escritura, rubricada pelos outorgantes, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Vila Cã sob o artigo número 12.097.

Dois - A primeira outorgante, em nome da sua representada, concede à representada do segundo outorgante, o direito de exploração mineira de substância sobre o referido baldio localizado na referida planta anexa.

13

330

Cláusula Segunda

(Início da vigência, prazo e suas renovações)

— **Um** – O presente contrato produz efeitos desde o dia dois de maio de dois mil e dezassete. _____

— **Dois** – O contrato de exploração terá a duração inicial de trinta e cinco anos, contados a partir do dia dois de maio de dois mil e dezassete.

— **Três** – Findo o período de duração inicial, o contrato renova-se por períodos sucessivos de três anos, se não for denunciado por nenhuma das partes. _____

Cláusula Terceira

(Denúncia do contrato)

— As representadas dos outorgantes poderão denunciar o contrato, devendo fazê-lo mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de vinte e quatro meses sobre a data do termo inicial ou das suas renovações. _____

Cláusula Quarta

(Resolução do contrato)

— **Um** – A representada do segundo outorgante poderá, após dez anos de duração efetiva, resolver o contrato, mediante comunicação escrita à representada da primeira outorgante e à entidade licenciadora, obrigando-se, nesse caso, a pagar à representada da primeira outorgante, a título de indenização, o equivalente a setenta e cinco por cento do valor total das rendas devidas até ao final do contrato. _____

— **Dois** – A violação, pela representada do segundo outorgante, da área de exploração demarcada e referida na cláusula primeira ou das

14

obrigações enunciadas na cláusula oitava, confere à representada da primeira outorgante a possibilidade de resolver imediatamente o contrato.

— **Três** – A resolução feita pela representada da primeira outorgante, nos termos descritos no número que antecede, não confere à representada do segundo outorgante, o direito a qualquer indemnização ou compensação pela cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

(Transmissão da posição contratual)

— A representada do segundo outorgante não pode ceder a sua posição contratual sem prévia autorização por escrito da representada da primeira outorgante. -----

Cláusula Sexta

(Estabelecimentos anexos, máquinas e infra-estruturas)

— **Um** – A representada do segundo outorgante obriga-se a fazer os acessos à parcela cedida para exploração, a expensas suas, devendo previamente à sua execução, convocar a representada da primeira outorgante para, conjuntamente consigo, proceder à sua demarcação. —

— **Dois** – Os acessos em questão destinam-se a servir os trabalhos de exploração da pedra e a expedição dos materiais e a passagem dos proprietários dos prédios vizinhos. -----

— **Três** – É da exclusiva responsabilidade da representada do segundo outorgante a beneficiação, a manutenção e a sinalização dos referidos acessos. -----

— **Quatro** – Na exploração (da substância) a representada do segundo outorgante, poderá utilizar os equipamentos e máquinas que se revelem

(10)

mais eficazes, desde que obedçam às regras e técnicas adequadas e permitidas pela lei em vigor. -----

----- Cinco - A montagem de equipamentos anexos à exploração e o estacionamento e movimentação de máquinas deverá restringir-se à parcela cedida para exploração (de substância) referida na cláusula primeira. -----

Cláusula Sexta

(Custos administrativos, de instalação e de recuperação paisagística)

----- Um - A obtenção de todos os pareceres e autorizações necessárias, a elaboração de projetos, as taxas devidas ao estado e a desmatagem da área a explorar são da exclusiva responsabilidade da representada do segundo outorgante, bem como os encargos daí decorrentes. -----

----- Dois - A representada do segundo outorgante é exclusivamente responsável por assegurar as providências adequadas à minimização do impacto ambiental da exploração, em conformidade com o que for imposto pelas entidades do Estado com competência nessa matéria e pela representada da primeira outorgante. -----

----- Três - A representada do segundo outorgante obriga-se pelo presente instrumento, a proceder à instalação junto aos acessos à área a explorar, de uma vedação, ~~conforme a planta anexa,~~ e de uma barreira de protecção visual e de disseminação de poeiras, composta por árvores densas e eficazes. -----

Cláusula Citava

(Exploração e recuperação paisagística)

----- Um - A representada do segundo outorgante só poderá iniciar a

exploração (de substância), nas áreas a que se refere o presente instrumento, após obter a Licença de Estabelecimento de Pedreira, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei 276/2001, de seis de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 340/2007, de doze de outubro. _____

— **Dois** — A representada do segundo outorgante compromete-se a cumprir o faseamento da exploração que vier a ser aprovado pela entidade licenciadora. _____

— **Três** — A representada do segundo outorgante compromete-se a fazer evoluir a lavra de forma a assegurar a recuperação paisagística concomitante. _____

— **Quatro** — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por recuperação paisagística a realização das ações de mobilização de terras vegetais e das sementeiras ou plantações, em conformidade com o disposto no plano ambiental e de recuperação paisagística que vier a ser aprovado. _____

Cláusula Nona

(Valor do contrato)

— **Um** — A representada do segundo outorgante pagará à representada da primeira outorgante, uma renda anual nos primeiros doze meses de vinte e oito mil e oitocentos euros, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, a liquidar em duodécimos mensais e iguais de dois mil e quatrocentos euros, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, até ao dia oito de cada mês, na sede daquela e pelo meio que por aquela venha a ser indicado. _____

(17)

Cartório Notarial em **Pamplona**

Notário
Regis Sabrosinos
Livro 208-G
Folha 118

----- **Dois** - No início do segundo ano de vigência do contrato, o montante da renda anual será atualizado para a quantia de **trinta mil euros**, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, a liquidar em duodécimos.

----- **Três** - A partir do início do terceiro ano de vigência do contrato, a renda referida no número anterior será atualizada anualmente mediante a aplicação dos quocientes de atualização para as rendas não habitacionais publicados anualmente pelo Governo. -----

----- **Quatro** - A representada do segundo outorgante obriga-se a pagar à representada da primeira, o valor ora fixado a título de renda, desde o dia dois de maio de dois mil e dezassete. -----

----- **Cinco** - Sem prejuízo do valor da renda anual a que tem direito, a representada da primeira outorgante pode ainda levantar, nas instalações da representada do segundo outorgante, os inertes até ao limite de mil e duzentas toneladas anuais, bem como todos os resíduos sem limite de volume necessários para as obras da freguesia de Vila Cã, e sem o pagamento de qualquer contrapartida financeira. -----

Cláusula Décima

(Regime e interpretação do contrato)

----- **Um** - O presente contrato rege-se pelo seu texto dispositivo. -----

----- **Dois** - Em todo o omissis aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei número 270/2001, de seis de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 340/2007, de doze de outubro. -----

----- **Três** - As partes revogam, pelo presente contrato todas as cláusulas anteriormente acordadas que forem contraditórias com o teor do presente documento. -----

[Handwritten signature]

8
[Handwritten initials]

18

Cláusula Décima Primeira

(Foro competente)

--- Um - O Tribunal competente para dirimir as questões relativas à validade, interpretação e execução deste contrato é o Tribunal Judicial da Comarca de Pombal. -----

--- Assim outorgaram. -----

--- Arquivo: as referidas fotocópias autenticadas das atas; e a mencionada planta. -----

--- Exibiram: cademeta predial obtida a 20.04.2017, via internet. -----

--- Esta escritura, feita sob minuta, foi lida e feita a explicação do seu conteúdo. -----

Ana Isabel ~~Barbosa~~ Terente ~~Barbosa~~ Gonçalves

A Notária,

[Handwritten signature]
A Notária
[Handwritten signature]

Conta reg. sob o nº 889



ACTAS

Acta da SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, nº 02/AF/2009, de 19 de Junho de 2009

Aos dezanove dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, pelas vinte e uma horas, no Pavilhão da Associação Cultural Recreativa e Humanitária da Pipa, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, estando presentes os seguintes membros da Assembleia: Manuel Duarte Domingues, Maria de Fátima Ferreira Gonçalves, Arlindo Gonçalves, Cipriano da Piedade Silva, Manuel Ferreira, Lourenço Mendes Monteiro, Carlos Alberto Martinho Monteiro e António Duarte Gonçalves, bem como os membros da Junta de Freguesia, Jorge Gameiro da Silva (Presidente), Amílcar da Silva Fernandes (Secretário) e Diamantino Guardado Luís (Tesoureiro); a fim de apreciar e deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

Período de Antes da Ordem do Dia

1. Leitura, discussão e votação da acta da sessão anterior;
2. Leitura/resumo de expediente recebido;
3. Intervenções na generalidade;

Período da Ordem do Dia

4. Apresentação da situação financeira da Junta de Freguesia;
5. Informação do Senhor Presidente da Junta acerca da actividade desenvolvida desde 28 de Abril até 19 de Junho;
6. Apresentação, discussão e votação de proposta de atribuição de poderes ao executivo da Junta de Freguesia de Vila Cã para gerir ou renegociar contratos;
7. Apresentação, discussão e votação de proposta de cedência de espaço, por um período de 50 anos, no Lugar do Castelo, para construção da Sede da Associação Sicoense;

Presidiu à sessão o Presidente da Assembleia Manuel Duarte Domingues, secretariado por Maria de Fátima Ferreira Gonçalves e Arlindo Gonçalves.

O Presidente da Assembleia de Freguesia deu início aos trabalhos, saudando os membros da Assembleia, os membros da Junta de Freguesia, bem como todos os cidadãos presentes na sala e agradeceu ao Presidente da Junta o facto de ter sugerido que esta sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia se realizasse, pela primeira vez, no lugar da Pipa. Esclareceu e pediu desculpa pelo engano no Edital desta Assembleia de Freguesia publicado no Jornal "O Correio de Pombal", dado que as convocatórias enviadas aos membros da Assembleia e os Editais afixados estavam correctos. Após a chamada, verificou-se a ausência do eleito pelo PSD Leontino Ribeiro da Conceição, que justificou a falta por motivos profissionais.

De seguida entrou-se na análise de todos os pontos incluídos na ordem de trabalhos constante da referida convocatória, relativamente aos quais se dá por reproduzido o teor das deliberações.

Ponto 1 - Leitura, discussão e votação da acta da sessão anterior

O Presidente da Assembleia sugeriu a dispensa da leitura da acta da sessão anterior, por ter sido oportunamente enviada a todos os membros os quais já tinham, por isso, conhecimento do seu conteúdo. Passou-se à discussão da acta, tendo usado da palavra António Duarte Gonçalves que propôs algumas correcções ao texto, que foram feitas, após o que a mesma foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.